DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Editais

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2026
PROJETOS CULTURAIS PNAB 2026

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – CICLO 2

A Prefeitura Municipal de Mongaguá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá, torna público o presente Edital, realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura (MinC), por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), e elaborado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (Lei que instituiu a PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da PNAB), do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto do Fomento Cultural), da Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (IN PNAB sobre Ações Afirmativas e Acessibilidade), do Plano de Aplicação dos Recursos (PAR) da PNAB – Ciclo 2 e das definições estabelecidas em consultas públicas realizadas com agentes culturais locais.

A Lei nº 14.399/2022 instituiu a PNAB, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da Cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Mongaguá/SP.

1. CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação do Edital	10/09/2026
Recebimento das inscrições	10/09/2026 à 05/10/2026 (26 dias corridos)
Publicação da Lista de Inscritos	06/10/2026

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

Análise de Mérito Cultural pela Comissão de Seleção	06/10/2026 à 18/10/2026 (12 dias corridos)
Publicação do resultado preliminar da Análise de Mérito Cultural	Até 19/10/2026
Recebimento de recursos dos agentes culturais proponentes	Até 22/10/2026 (03 dias úteis)
Análise dos recursos apresentados	Até 23/10/2026
Publicação do resultado da análise dos recursos	23/10/2026
Recebimento de contrarrazões	Até 25/10/2026
Publicação do resultado final da Análise de Mérito Cultural e convocação para Habilitação	26/10/2026
Recebimento dos documentos da Habilitação	Até 03/11/2026 (08 dias corridos)
Análise dos documentos da Habilitação pela prefeitura	Até 04/11/2026
Publicação do resultado preliminar da Habilitação	05/11/2026
Recebimento de recursos dos agentes culturais proponentes	Até 08/11/2026 (03 dias corridos)
Análise dos recursos apresentados	Até 09/11/2026 (01 dia útil)
Publicação do resultado da análise dos recursos	09/11/2026
Recebimento de contrarrazões	Até 10/11/2026 (01 dia útil)

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

Publicação do resultado final da Habilitação e convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural	Até 11/11/2026
Envio dos dados bancários	Em até 05 (seis) dias corridos, a contar da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural	Até 17/11/2026 (05 dias úteis)
Repasse dos recursos ao agente cultural contemplado	Em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Termo de Execução Cultural
Realização do projeto contemplado	Em até 10 (dez) meses, a contar do recebimento dos recursos
Entrega do Relatório Final de Objeto da Execução Cultural	Em até 30 (trinta) dias úteis, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural

1.1 As datas indicadas no cronograma apresentado acima podem ser ajustadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá por meio de publicação na plataforma eletrônica de publicização da operacionalização da PNAB: https://mongagua.sp.gov.br/pnab-pagina.
1.2 É de total responsabilidade dos agentes culturais proponentes acompanhar as atualizações que ocorrerem dessas informações.

2. OBJETO DO EDITAL
2.1 O objeto deste Edital é a seleção de 21 (vinte e um) projetos culturais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de fortalecer os setores criativos e promover a democratização, a descentralização e a fruição de bens culturais no Município de Mongaguá.

2.1.1 **Os projetos deverão optar por 01 (uma) das 11 (onze) categorias a seguir:**

I – **Realização de Festival dos Povos Indígenas - realizado em área periférica, conforme o Anexo XIV:** projeto de festival de quaisquer linguagens artísticas ou expressões culturais, que tenha como tema os povos indígenas localizados no Município de Mongaguá, bem como seja realizado por agente cultural pertencente aos povos indígenas localizados no Município de Mongaguá.
Será reconhecida como *Pessoa Indígena* aquela que se autodeclarar e for residente nas Terras Indígenas Rio Branco e Aguapeú, bem como aquela que resida em contexto urbano,

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

no Município de Mongaguá, e comprove vínculo étnico e de parentesco com os povos originários desses territórios.
O projeto dessa categoria precisa ser inédito e deve ser realizado em alguma área periférica ou território de maior vulnerabilidade econômica ou social do Município de Mongaguá, conforme indicado no Anexo XIV.

II – **Realização de projeto cultural (pequeno porte) - realizado em área periférica, conforme o Anexo XIV:** projetos de quaisquer linguagens artísticas ou expressões culturais.

Os projetos dessa categoria precisam ser inéditos e devem ser realizados em alguma área periférica ou território de maior vulnerabilidade econômica ou social do Município de Mongaguá, conforme indicado no Anexo XIV.

III – **Realização de projeto cultural (médio porte) - realizado em área periférica, conforme o Anexo XIV:** projeto de quaisquer linguagens artísticas ou expressões culturais.

Os projetos dessa categoria precisam ser inéditos e devem ser realizados em alguma área periférica ou território de maior vulnerabilidade econômica ou social do Município de Mongaguá, conforme indicado no Anexo XIV.

IV – **Realização de evento cultural:** projetos de evento de quaisquer linguagens artísticas ou expressões culturais.

V – **Realização de projeto cultural (Formação):** projetos de formação (oficinas e cursos) de quaisquer linguagens artísticas ou expressões culturais.

VI – **Realização de projeto cultural (Formação em Gestão Cultural):** projeto de formação (oficinas e cursos) sobre gestão cultural, como, por exemplo, curso sobre monitoramento e prestação de contas de projetos culturais e oficina sobre divulgação de projetos culturais.

VII – **Realização de projeto cultural por espaços culturais:** projetos de quaisquer linguagens artísticas ou expressões culturais, que sejam realizados por espaços culturais.

São compreendidos como espaços culturais: I - pontos e pontões de cultura; II - teatros independentes; III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; IV - circos, inclusive itinerantes; V - cineclubes; VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; VII - museus comunitários e centros de memória e patrimônio; VIII - bibliotecas comunitárias; IX - comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais; X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel; XI - comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

iniciativas artístico-culturais; XII - povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais; XIII - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; XIV - livrarias, editoras e sebos; XV - empresas de diversão e produção de espetáculos; XVI - estúdios de fotografia; XVII - produtoras de cinema e audiovisual; XVIII - ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato; XIX - galerias de arte e de fotografias; XX - feiras permanentes de arte e de artesanato; XXI - espaços de apresentação musical; XXII - espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel; XXIII - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e XXIV - outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados no Cadastro Municipal de Cultura de Mongaguá.

VIII – **Realização de projeto cultural por povos de cultura tradicional - realizado em área periférica, conforme o Anexo XIV:** projeto de quaisquer linguagens artísticas ou expressões culturais, que tenha como tema os povos de cultura tradicionais localizados no Município de Mongaguá, bem como seja realizado por agente cultural pertencente povos de cultura tradicionais localizados no Município de Mongaguá.

Será reconhecida como *Pessoa Pertencente à Povo de Cultura Tradicional* aquela que se autodeclarar como pertencente às/aos: comunidades quilombolas; e/ou povos e comunidades de terreiro e de matriz africana; e/ou povos indígenas; e/ou povos ciganos; e/ou pescadores artesanais e extrativistas; e/ou caiçaras e ribeirinhos; e/ou benzedeiros e raizeiros, que mantenham e disseminem cotidianamente seus saberes no Município de Mongaguá. Os projetos dessa categoria devem ser realizados em alguma área periférica ou território de maior vulnerabilidade econômica ou social do Município de Mongaguá, conforme indicado no Anexo XIV.

IX – **Circulação de iniciativa cultural:** projetos de quaisquer linguagens artísticas ou expressões culturais, que promovam a circulação de iniciativas culturais comprovadamente realizadas previamente, como, por exemplo, circulação de espetáculos teatrais montados anteriormente.

X – **Realização de projeto cultural por artista individual:** projetos de quaisquer linguagens artísticas ou expressões culturais, que sejam executados por um único agente cultural.

Os projetos dessa categoria não tem obrigação de serem realizados por uma equipe. Contudo, caso seja do interesse do agente cultural proponente, o projeto pode contratar profissionais para compor uma equipe.

XI – **Primeiras obras culturais:** projetos de quaisquer linguagens artísticas ou expressões culturais, que sejam realizados por agentes culturais que estejam iniciando suas carreiras artísticas, ainda não consolidadas.

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

O projeto dessa categoria não tem obrigação de serem realizados por uma equipe. Contudo, caso seja do interesse do agente cultural proponente, o projeto pode contratar profissionais para compor uma equipe.

2.2 Os projetos deverão ser gratuitos e realizados em Mongaguá, por meio de uma equipe, não sendo permitido o seu desenvolvimento apenas pelo agente cultural proponente, regra essa que, na medida em que não seja respeitada, acarretará na desclassificação do projeto.

2.2.1 Não são elegíveis os projetos destinados a circuitos privados ou coleções particulares, devendo ser garantido o amplo acesso da população local.

2.2.2 A regra do item 2.2, no que se refere à obrigação do projeto ser realizado por meio de uma equipe, não se aplica apenas às categorias "Realização de projeto cultural por artista individual" e "Primeiras obras culturais", sendo, portanto, permitido o desenvolvimento do projeto somente pelo agente cultural proponente.

2.3 Os projetos inscritos deverão ser originais e de autoria do agente cultural proponente, nos termos da Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), que dispõe sobre a proteção às obras intelectuais no Brasil. Caso seja constatada, a qualquer tempo, a prática de plágio, reprodução não autorizada ou violação de direitos autorais, o projeto será desclassificado.

3. VALOR TOTAL DO EDITAL

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil).

3.2 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 021300.13.392.0014.2063.0000.3.3.90.31.00

3.3 Sobre o valor total repassado pelo Município de Mongaguá ao agente cultural contemplado, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS e eventuais impostos que são aplicados à contratação de serviços.

4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

4.1 O valor total deste Edital será distribuído da seguinte forma entre 11 (onze) categorias:

CATEGORIAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Realização de Festival dos Povos Indígenas - realizado em área periférica, conforme o Anexo XIV	01	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00
Realização de projeto cultural (pequeno porte) - realizado em	02	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

área periférica, conforme o Anexo XIV			
Realização de projeto cultural (médio porte) - realizado em área periférica, conforme o Anexo XIV	01	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
Realização de evento cultural	04	R$ 8.000,00	R$ 32.000,00
Realização de projeto cultural (Formação)	02	R$ 7.000,00	R$ 14.000,00
Realização de projeto cultural (Formação em Gestão Cultural)	01	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
Realização de projeto cultural por espaços culturais	02	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
Realização de projeto cultural por povos de cultura tradicional - realizado em área periférica, conforme o Anexo XIV	01	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
Circulação de iniciativa cultural	02	R$ 6.000,00	R$ 12.000,00
Realização de projeto cultural por artista individual	02	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
Primeiras obras culturais	03	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00

4.2 Caso alguma categoria não receba inscrições ou não tenha projetos selecionados ou habilitados no número total de vagas disponibilizadas, os valores da(s) vaga(s) remanescente(s) serão remanejados para projeto(s) de outra(s) categoria(s), de acordo com a ordem de classificação e as regras das cotas previstas no item 10.

4.3 Caso haja orçamento e interesse público, o Edital poderá ser suplementado, ou seja, se houver recursos próprios da prefeitura disponíveis ou rendimentos e sobra de recursos oriunda de outros editais e atividades do Ciclo 2 da PNAB, a quantidade de vagas deste Edital poderá ser ampliada, garantido a convocação de suplentes para a Etapa de Habilitação.

4.4 Caso não sejam preenchidas todas as vagas disponibilizadas por esse Edital, os valores da(s) vaga(s) remanescente(s) poderão ser utilizados em outros editais ou atividades do Ciclo 2 da PNAB.

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

5. PRAZO E CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições poderão ser realizadas de **16h00 do dia 10 de SETEMBRO de 2026 até às 17h00 do dia 05 de OUTUBRO de 2026** (horário de Brasília), conforme orientações descritas no item 9.

5.1.1 Não serão recebidas inscrições fora da data e do horário estabelecidos neste Edital.

5.2 É obrigatório que o agente cultural proponente também tenha seu registro validado no Cadastro Municipal de Cultura de Mongaguá, de acordo com o seu perfil.

5.2.1 O formulário de cadastro pode ser acessado na plataforma eletrônica:

- Cadastro de Agentes Culturais (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfpsCypLeOhp0NCXZfhqHOVnEv4DaVll4Nv6FGdOaMwVwAGuQ/viewform);
- Cadastro de Espaços Culturais (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfixOowdiJmhhAc00a7g-8OQhkciIS-bUcjp1xBUL6VPIR-ig/viewform).

5.3 Será permitida a apresentação de, no máximo, 03 (três) projetos por agente cultural proponente neste Edital.

5.3.1 Caso o agente cultural apresente mais de 03 (três) projetos neste Edital, será considerada válida apenas as últimas 03 (três) inscrições recebidas e, automaticamente, será(ão) desclassificada(s) a(s) inscrição(ões) anterior(es), a fim de evitar a concentração dos recursos, democratizando o acesso.

5.4 Cada agente cultural proponente poderá ser contemplado com, no máximo, 01 (um) projeto neste Edital.

5.4.1 Caso haja sobra de vagas após a aplicação da regra determinada no item 5.4, será permitido que o agente cultural seja contemplado com mais 01 (um) projeto, observando o limite máximo de 02 (dois) projetos.

5.5 Cada agente cultural proponente poderá ser contemplado em, no máximo, 01 (um) dos editais que serão executados com recursos do Ciclo 2 da PNAB no Município de Mongaguá.

5.5.1 Caso haja sobra de vagas após a aplicação da regra determinada no item 5.5, será permitido que o agente cultural seja contemplado em mais 01 (um) edital, observando o limite máximo de 02 (dois) editais.

6. QUEM PODE PARTICIPAR

6.1 Pode se inscrever neste Edital:

a) Se o agente cultural proponente for concorrer vaga da categoria "Primeiras obras culturais":

I – Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos, a contar da data de inscrição.

b) Se o agente cultural proponente for concorrer vaga da categoria "Realização de Festival dos Povos Indígenas - realizado em área periférica, conforme o Anexo XIV":

I – Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos, a contar da data de inscrição; ou

II – Grupo/Coletivo sem CNPJ, representado por uma Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos, a contar da data de inscrição.

c) Se o agente cultural proponente for concorrer vaga da categoria "Realização de projeto cultural por artista individual":

SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

I – Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos, a contar da data de inscrição; ou
II – Microempreendedor Individual (MEI).

d) Se o agente cultural proponente for concorrer vaga da categoria "Realização de projeto cultural (médio porte) - realizado em área periférica, conforme o Anexo XIV" ou "Realização de projeto cultural por espaços culturais":

I – Microempreendedor Individual (MEI);
II – Pessoa Jurídica, de natureza cultural, sem fins lucrativos;
III – Pessoa Jurídica, de natureza cultural, com fins lucrativos; ou
IV – Grupo/Coletivo sem CNPJ, representado por uma Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos, a contar da data de inscrição.

e) Se o agente cultural proponente for concorrer vaga da categoria "Realização de projeto cultural (pequeno porte) - realizado em área periférica, conforme o Anexo XIV", "Realização de evento cultural", "Realização de projeto cultural (Formação)", "Realização de projeto cultural (Formação em Gestão Cultural)", "Realização de projeto cultural por povos de cultura tradicional - realizado em área periférica, conforme o Anexo XIV" ou "Circulação de iniciativa cultural":

I – Pessoa Física maior de 18 (dezoito) anos, a contar da data de inscrição;

II – Microempreendedor Individual (MEI);

III – Pessoa Jurídica, de natureza cultural, sem fins lucrativos;

IV – Pessoa Jurídica, de natureza cultural, com fins lucrativos; ou

V – Grupo/Coletivo, sem CNPJ, representado por uma Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos, a contar da data de inscrição**;**

6.1.1 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

6.1.2 Na hipótese de existir agentes culturais proponentes que sejam MEI ou Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos, a sua representação caberá ao seu representante legal, conforme disposto no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no Contrato Social, no Estatuto Social ou em documento congênere.
6.1.3 Na hipótese de existir agentes culturais proponentes que sejam Grupo ou Coletivo Cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada 01 (uma) Pessoa Física integrante do mesmo para ser a responsável legal no ato da assinatura do Termo de Execução Cultural, sendo a representação formalizada em declaração assinada por todos os demais integrantes do grupo ou coletivo, na forma do Anexo VII.
6.1.4 O agente cultural proponente deverá optar por fazer sua inscrição como Pessoa Física, MEI, Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, Pessoa Jurídica com fins lucrativos ou

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

Grupo/Coletivo sem CNPJ, não podendo um mesmo agente cultural se apresentar com naturezas jurídicas diferentes, sob pena de desclassificação.
6.1.5 Um mesmo projeto não poderá ser inscrito simultaneamente por diferentes agentes culturais proponentes, sob pena de desclassificação.
6.2 Para se inscrever neste Edital, o agente cultural proponente OBRIGATORIAMENTE deverá:
I – ser brasileiro nato ou naturalizado;
II – residir no Município de Mongaguá/SP (no caso de Pessoa Física, a própria, e, no caso de Grupo/Coletivo sem CNPJ, seu representante) há, no mínimo, 02 (dois) anos consecutivos, a contar da data de inscrição;
III – ter sede registrada no Município de Mongaguá/SP (no caso de MEI, Pessoa Jurídica sem fins lucrativos e Pessoa Jurídica com fins lucrativos) há, no mínimo, 02 (dois) anos consecutivos, a contar da data de inscrição; e
IV – atuar na área da Cultura, há, no mínimo, 02 (dois) anos, a contar da data de inscrição.
6.2.1 No caso de Grupo/Coletivo sem CNPJ, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos seus integrantes deverá residir no Município de Mongaguá/SP. **Entende-se por Grupo/Coletivo, núcleo formado por 02 (dois) ou mais Agentes Culturais.**

7. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR
7.1 Não poderão se inscrever neste Edital, quaisquer pessoas que:
I – não estejam de acordo com o item 6;
II – sejam servidores públicos efetivos, titulares de cargos comissionados, estagiários e terceirizados na Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, enteado/enteada, genro/nora, cunhado/cunhada);
III – tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital, da etapa de análise dos projetos inscritos ou da etapa de julgamento de recursos, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, enteado/enteada, genro/nora, cunhado/cunhada);
IV – sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores e Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores e Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores e Ministros), do Ministério Público (Promotor e Procurador) e do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
V – não tenham entregado prestação de contas obrigatória relativa a projeto cultural financiado pela prefeitura, em que tenham sido contempladas anteriormente; e
VI – não tenham seu registro validado no Cadastro Municipal de Cultura de Mongaguá, de acordo com o seu perfil.
7.1.1 Quando se tratar de agentes culturais proponentes que sejam Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores Pessoas Físicas se enquadrarem em alguma das situações descritas no item 7.1.

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

7.1.2 A participação de agentes culturais nas consultas públicas que foram realizadas em 2025 e 2026 para tratar sobre o Plano de Aplicação dos Recursos (PAR) da PNAB – Ciclo 2, não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural/conselheiro municipal de cultura nestas atividades públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 Este Edital é composto pelas seguintes etapas:
I – Inscrições: etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais proponentes;
II – Seleção: etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
III – Habilitação: etapa em que os agentes culturais proponentes selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação; e
IV – Assinatura do Termo de Execução Cultural: etapa em que os agentes culturais proponentes habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

9. INSCRIÇÕES

9.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, de forma presencial ou on-line, conforme escolha do agente cultural proponente, sendo:
I – Na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá:
As inscrições de forma presencial acontecerão na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá, na Avenida São Paulo, 3430, Bairro Vera Cruz, em dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 17h.
II – Pela internet:
As inscrições de forma on-line deverão ser realizadas por meio de formulário eletrônico, hospedado no domínio: https://mongagua.flowdocs.com.br:8443/public/home/subject/656 ou pelo seguinte caminho: **Site da Prefeitura de Mongaguá** (https://mongagua.sp.gov.br/) **> Menu > FlowDocs > Secretaria de Cultura > PNAB Ciclo 2 > Fomento Projetos Culturais PNAB Ciclo 2**
9.2 No ato da inscrição, os agentes culturais proponentes deverão entregar, OBRIGATORIAMENTE, as seguintes documentações:
I – Formulário de Inscrição (Anexo I);
II – Plano de Trabalho (Anexo II);
III – Portfólio (composto por fotografias, cartazes, folders, matérias de jornal, publicações em redes sociais e sites, entre outros) com datas e locais que comprovem atuação na área da Cultura, há, no mínimo, 02 (dois) anos (conforme determinado no inciso IV do item 6.2) - no caso de agente cultural proponente que optar por concorrer vaga de quaisquer das categorias descritas no item 2.1.1, exceto da categoria “Primeiras obras culturais”;
IV – Carta de anuência (aceitação de participação) de cada membro da equipe principal do projeto (Anexo III) - no caso de agente cultural proponente que optar por concorrer a vaga de quaisquer das categorias descritas no item 2.1.1, exceto das categorias “Realização de projeto cultural por artista individual” e “Primeiras obras culturais”, quando o projeto não possuir equipe;
V – Carta de anuência (aceitação de participação) do responsável pelo local onde será realizado o projeto (Anexo IV);

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

VI – Autodeclaração étnico-racial (Anexo V) – no caso de agente cultural proponente que optar por concorrer vaga de cota destinada para pessoas negras e pessoas indígenas ou vaga da categoria "Realização de Festival dos Povos Indígenas - realizado em área periférica, conforme o Anexo XIV";
VII – Autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo VI) – no caso de agente cultural proponente que optar por concorrer vaga de cota destinada para pessoas com deficiência;
VIII – Declaração de representação (Anexo VII) – no caso do agente cultural proponente for Grupo/Coletivo sem CNPJ, conforme estabelecido no item 6.1.3; e
IX – Outros documentos – no caso do agente cultural proponente julgar necessário o envio para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

X - Print da tela do e-mail de confirmação do Cadastro Cultural. Ressaltamos que ao enviar sua inscrição no Cadastro Cultural, o sistema enviará automaticamente uma mensagem para o e-mail da conta logada, contendo o registro das suas respostas.

9.2.1 Os arquivos dos anexos estarão disponibilizados para download na plataforma eletrônica de publicização da operacionalização da PNAB: https://mongagua.sp.gov.br/pnab ou pelo seguinte caminho: **Site da Prefeitura de Mongaguá** (https://mongagua.sp.gov.br/) **> Seção da Cultura > PNAB > Ciclo 2 > Anexos .**

9.2.1.1 No caso de inscrição presencial, os arquivos dos anexos deverão ser baixados, salvos no computador, preenchidos digitalmente (não serão aceitos documentos preenchidos de próprio punho), e, em seguida, assinados (se forem ser assinados digitalmente, mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital - assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas) ou impressos e assinados (se forem ser assinados de próprio punho). Toda a documentação indicada no item 9.2 deverá ser entregue impressa em envelope lacrado com etiqueta contendo: nome do projeto e nome, endereço e telefone do agente cultural proponente.

9.2.1.2 No caso de inscrição on-line, os arquivos dos anexos deverão ser baixados, salvos no computador, preenchidos digitalmente (não serão aceitos documentos preenchidos de próprio punho), e, em seguida, assinados (se forem ser assinados digitalmente, mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital - assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas) ou impressos, assinados (se forem ser assinados de próprio punho) e digitalizados. Toda a documentação indicada no item 9.2 deverá ser encaminhada em formato pdf.

9.2.2. No caso de inscrições realizadas por MEI e Pessoas Jurídicas com e sem fins lucrativos, o portfólio deve ser relativo à atuação da empresa/entidade. Não será aceito portfólio do representante legal (Pessoa Física).

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

9.2.3 No caso de inscrições realizadas por Grupo/Coletivo sem CNPJ, o portfólio deve ser relativo à atuação do grupo ou coletivo. Não será aceito portfólio do representante Pessoa Física do Grupo/Coletivo.

9.2.4 Caso o agente cultural proponente indique no Formulário de Inscrição (Anexo I) que é optante por concorrer vaga por cota e acabe por não enviar a respectiva Autodeclaração étnico-racial/de pessoa com deficiência (Anexo V ou VI), a sua inscrição será direcionada para a ampla concorrência.

9.3 Os agentes culturais proponentes integrantes de grupos vulneráveis, que, comprovadamente, não tenham condições de realizar sua inscrição de forma autônoma, seja por dificuldades de leitura e escrita, acesso limitado aos meios digitais ou outras barreiras que inviabilizem o preenchimento e o envio da inscrição, poderão optar pela inscrição na modalidade oral, gravada em vídeo, com limite máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos de duração, devendo conter as mesmas informações solicitadas no item 9.2, sendo respondidas todas as perguntas do Formulário de Inscrição (Anexo I) e do Plano de Trabalho (Anexo II), bem como – se for o caso – sendo falado o conteúdo das Autodeclarações (Anexos V ou VI) dos agentes culturais proponentes Pessoa Física ou MEI. O Portfólio, as Cartas de Anuência (Anexos III e IV) e – se for o caso – as Autodeclarações dos agentes culturais proponentes Pessoas Jurídicas com ou sem fins lucrativos e Coletivos/Grupos sem CNPJ (Anexos V ou VI) e a Declaração de Representação (Anexo VII) deverão ser entregues na forma do item 9.2.1.1.

9.3.1 Dentro do mesmo período previsto no item 5.1, as inscrições orais deverão ser entregues em CD, DVD, pen-drive ou similar, junto das demais documentações impressas e assinadas, na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá, na Avenida São Paulo, 3465, Bairro Vera Cruz, em dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 17h.

9.3.1.1 Nos casos em que o agente cultural proponente comprovar que não possui condições para realizar a gravação, a Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá disponibilizará a filmagem, na sede deste órgão, **entre os dias 16 de SETEMBRO de 2026 e 06 de OUTUBRO de 2026, devendo o interessado solicitar o agendamento pelo telefone (13) 3507- 4938 ou pelo e-mail pnab2026@mongagua.sp.gov.br.**

9.4 O agente cultural proponente é responsável pela entrega/pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, pelo conteúdo dos arquivos e pelas informações de seu projeto,

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

inclusive pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e na entrega/no envio de informações e documentos, isentando a Prefeitura Municipal de Mongaguá e a Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.4.1 As inscrições que não entregarem/enviarem todas as documentações obrigatórias (de forma legível e sem rasuras) serão desclassificadas.

9.5 É obrigatório que o agente cultural proponente também tenha seu registro validado no Cadastro Municipal de Cultura de Mongaguá, de acordo com o seu perfil.

9.5.1 O formulário de cadastro pode ser acessado na plataforma eletrônica pelo seguinte caminho: site da Prefeitura de Mongaguá (https://mongagua.sp.gov.br/) > seção da Secretaria de Cultua (https://mongagua.sp.gov.br/cultura) > Cadastro Cultural (https://mongagua.sp.gov.br/cadastro-cultural) ou diretamente nos links:

- Cadastro de Agentes Culturais (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfpsCypLeOhp0NCXZfhqHOVnEv4DaVll4Nv6FGdOaMwVwAGuQ/viewform);

- Cadastro de Espaços Culturais (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfixOowdiJmhhAc00a7g-8OQhkciIS-bUcjp1xBUL6VPIR-ig/viewform).

9.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Lei que instituiu a PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto do Fomento Cultural) e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (IN PNAB sobre Ações Afirmativas e Acessibilidade).

9.7 Após a realização da inscrição, não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de informações, documentos e anexos.

10. COTAS

10.1 Categoria de cotas

10.1.1 Ficam garantidas cotas neste Edital para as seguintes categoriais:

I - pessoas negras (pretas e pardas) - 25% das vagas;

II - pessoas indígenas - 10% das vagas; e

III - pessoas com deficiência - 5% das vagas.

10.1.1.1 O cálculo do número de vagas correspondente é feito a partir das regras estabelecidas no art. 6 da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

10.1.2 As vagas deste Edital serão distribuídas de modo a reservar vagas, nas seguintes quantidades:

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
Realização de Festival dos Povos Indígenas - realizado em área periférica, conforme o Anexo XIV	01	-	-	-	01
Realização de projeto cultural (pequeno porte) - realizado em área periférica, conforme o Anexo XIV	01	01	-	-	02
Realização de projeto cultural (médio porte) - realizado em área periférica, conforme o Anexo XIV	01	-	-	-	01
Realização de evento cultural	01	01	01	01	04
Realização de projeto cultural (Formação)	01	01	-	-	02
Realização de projeto cultural (Formação em Gestão Cultural)	01	-	-	-	01

Realização de projeto cultural por espaços culturais	01	01	-	-	02
Realização de projeto cultural por povos de cultura tradicional - realizado em área periférica, conforme o Anexo XIV	01	-	-	-	01
Circulação de iniciativa cultural	01	01	-	-	02
Realização de projeto cultural por artista individual	01	01	-	-	02
Primeiras obras culturais	01	01	01		03

10.1.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais proponentes deverão indicar essa opção no Formulário de Inscrição (Anexo I), bem como deverão preencher uma Autodeclaração, conforme indicado nos incisos VI e VII do item 9.2, na forma do Anexo V (pessoas negras e pessoas indígenas) ou do Anexo VI (pessoas com deficiência).
10.1.3.1 As Pessoas Físicas que compõem os agentes culturais proponentes que sejam Pessoas Jurídicas com ou sem fins lucrativos e Grupos/Coletivos sem CNPJ devem preencher a referida Autodeclaração.
10.1.4 As cotas não são cumulativas entre si, devendo o agente cultural proponente optar por apenas uma das categorias de cota.

10.2 Concorrência concomitante
10.2.1 O agente cultural proponente que optar por concorrer às cotas, concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerá ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
10.2.2 O agente cultural proponente optante por concorrer às cotas, que atingir nota suficiente para se classificar nas vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocupará as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, será selecionado nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

10.3 Desistência do optante pela cota

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

10.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por agente cultural proponente que concorreu às cotas, de acordo com a ordem de classificação.

10.4 Remanejamento das cotas

10.4.1 No caso de não existirem projetos aptos em número suficiente para preencher a totalidade das vagas reservadas para alguma categoria de cota, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para outra categoria de cota. Ou seja, por exemplo, se não forem preenchidas todas as vagas destinadas para pessoas indígenas e pessoas com deficiência, as que sobrarem serão remanejadas para pessoas negras.

10.4.2 Caso não haja agentes culturais proponentes inscritos em outra categoria de cota, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo destinadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação geral. Ou seja, de acordo com o exemplo anterior, caso ainda sobrem vagas destinadas para a cota voltada às pessoas negras, as mesmas serão remanejadas para ampla concorrência.

10.5 Aplicação das cotas para Pessoas Jurídicas e Grupos e Coletivos culturais sem CNPJ

10.5.1 As Pessoas Jurídicas com e sem fins lucrativos e os Grupos e Coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas Jurídicas em que mais da metade dos sócios (com fins lucrativos) ou do corpo diretivo (sem fins lucrativos) são pessoas negras, indígenas ou com deficiência; ou

II – Grupos e Coletivos sem CNPJ que possuam no conjunto de seus integrantes uma maioria de pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

10.6 Casos de denúncia e/ou constatação de declaração falsa

10.6.1 No caso de haver denúncia e/ou constatação de declaração falsa para concorrer às cotas, será instaurado procedimento administrativo para a sua verificação e, se apurada a falsidade, a inscrição será desclassificada, além de serem aplicadas outras sanções administrativas e civis cabíveis, bem como penais, previstas no art. 299 do Código Penal.

10.6.2 Na hipótese da constatação da falsidade ocorrer após o recebimento do apoio financeiro, o agente cultural contemplado deverá devolver o montante recebido, estando sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis.

11. COMO ELABORAR O PROJETO

11.1 Preenchimento

11.1.1 O agente cultural proponente deve apresentar as informações e documentações solicitadas no ato da inscrição, conforme indicado no item 9.

11.1.2 O agente cultural proponente será o único responsável pela veracidade do projeto e dos documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Mongaguá e a Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá de qualquer responsabilidade civil ou penal.

11.2 Previsão de execução do projeto

SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

11.2.1 Os projetos contemplados deverão ser realizados em até 10 (dez) meses, a contar do recebimento dos recursos, prazo esse que pode ser prorrogado, caso haja interesse da Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá.

11.3 Custos do projeto

11.3.1 O agente cultural proponente deve preencher a planilha orçamentária, que faz parte do Plano de Trabalho (Anexo II), indicando os custos do projeto, por categoria, valores esses que deverão ser condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural proponente deve informar qual a referência de preço utilizada, observando as características e realidades do projeto, bem como os princípios da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos.

11.3.1.1 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas.

11.3.2 O valor solicitado deverá ser exatamente igual ao valor total disponibilizado por esse Edital para cada projeto, não sendo permitida a apresentação de planilha orçamentária superior ou inferior aos valores indicados no item 4.1.

11.3.2.1 Os recursos do projeto poderão ser utilizados para o pagamento de:

I – prestação de serviços;

II – aquisição ou locação de bens;

III – remuneração de equipe de trabalho com respectivos encargos;

IV – diárias de viagem, para custear hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho;

V – diárias para custear hospedagem, alimentação e transporte de equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;

VI – despesas com tributos e tarifas bancárias;

VII – assessoria jurídica, serviços contábeis ou assessoria de gestão de projeto;

VIII – fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorre a execução da ação cultural;

IX – desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;

X – assessoria de comunicação e despesas com divulgação e impulsionamento de conteúdos;

XI – despesas com manutenção de espaços, inclusive aluguel, e com contas de água e energia, entre outros itens de custeio;

XII – realização de obras e de reformas e aquisição de equipamentos; e/ou

XIII – outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto da ação cultural.

11.3.2.1.1 O projeto deverá ser realizado por meio de uma equipe, não sendo permitido o seu desenvolvimento apenas pelo agente cultural proponente, regra essa que, na medida em que não seja respeitada, acarretará na desclassificação do projeto. 11.3.2.1.1.1 A regra do item 11.3.2.1.1, no que se refere à obrigação do projeto ser realizado por meio de uma equipe, não se aplica apenas às categorias “Realização de projeto cultural por artista individual” e “Primeiras obras culturais”, sendo, portanto, permitido o desenvolvimento do projeto somente pelo agente cultural proponente.

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

11.3.2.1.1.2 A planilha orçamentária do projeto deverá prever os custos com a remuneração da equipe de trabalho e respectivos encargos.
11.3.2.1.1.2.1 O agente cultural proponente poderá ser remunerado por até 02 (duas) funções (técnicas e/ou artísticas) diferentes no projeto, não podendo ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto.
11.3.2.1.1.2.1.1 A regra do item 11.3.2.1.1.2.1 não se aplica apenas às categorias "Realização de projeto cultural por artista individual" e "Primeiras obras culturais".
11.3.2.1.1.3 A planilha orçamentária do projeto deverá prever os custos com o Escritório de Arrecadação e Distribuição (ECAD) e demais direitos autorais, quando necessário, não sendo essas licenças e autorizações responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mongaguá.
11.3.3 Os rendimentos de ativos financeiros gerados na conta bancária do projeto poderão ser aplicados para o alcance do objeto do projeto, sem a necessidade de autorização prévia da Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá.

11.4 Acessibilidade
11.4.1 Os projetos devem, OBRIGATORIAMENTE, conter medidas de acessibilidade ARQUITETÔNICA, COMUNICACIONAL E ATITUDINAL compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). São medidas de acessibilidade:
I – no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II – no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III – no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
11.4.2 A ausência de medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal no projeto acarretará na desclassificação do projeto.
11.4.2.1 Os recursos financeiros a serem utilizados em medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal deverão estar previstos, em rubrica própria, na planilha orçamentária do projeto, devendo o agente cultural proponente justificar e comprovar caso não seja necessário, na medida em que medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e/ou atitudinal sejam garantidas por intermédio de apoios, parcerias, patrocínios ou por já serem disponibilizadas pelo local onde será realizado o projeto.
11.4.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

I – adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II – utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV – contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V – oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

12. ETAPA DE SELEÇÃO

12.1 Quem analisa os projetos

12.1.1 A Comissão de Seleção será a responsável por analisar os projetos e emitir os pareceres, observando os princípios da imparcialidade, independência técnica e impessoalidade.

12.1.1.1 A Comissão de Seleção será composta por pareceristas técnicos, contratados por meio da Dispensa de Licitação nº 19/2026, realizada, especificamente, para a prestação de serviços de análise técnica de projetos culturais submetidos a editais viabilizados com recursos do Ciclo 2 da PNAB.

12.1.2 Todas as atividades desenvolvidas pela Comissão de Seleção serão devidamente fundamentadas em pareceres individuais para cada projeto cultural inscrito, bem como serão registradas em ata.

12.2 Quem não pode analisar os projetos

12.2.1 Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da análise dos projetos quando:
I – tiverem interesse direto na matéria, seja pessoal, financeiro ou político;
II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III – tenham composto o quadro societário da Pessoa Jurídica com fins lucrativos ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, enteado/enteada, genro/nora, cunhado/cunhada);
IV – tenham composto o Grupo/Coletivo sem CNPJ ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, enteado/enteada, genro/nora, cunhado/cunhada); e/ou
V – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural proponente ou do seu respectivo cônjuge ou companheiro.

12.2.2 Caso o membro da Comissão de Seleção se enquadre nas situações de impedimento, o mesmo deve comunicar aos demais integrantes da Comissão e à Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá, e, além disso, deve deixar de atuar imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

12.3 Análise de Mérito Cultural

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

12.3.1 A Análise de Mérito Cultural consiste na identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 12.5.

12.4 Análise da Planilha Orçamentária

12.4.1 Será analisado se os valores informados pelo agente cultural proponente na planilha orçamentária são compatíveis com os preços praticados no mercado local.

12.4.2 A análise será feita comparando os valores apresentados pelo agente cultural proponente com tabelas referenciais de valores ou com outros métodos de verificação, observando os princípios da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos.

12.4.3 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado local ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

12.4.3.1 Caso o agente cultural proponente discorde dos valores glosados, poderá apresentar recurso, conforme dispõe o item 12.9.

12.5 Critérios de análise

12.5.1 A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção obrigatórios, conforme descrição a seguir:

I – Grau alto de atendimento do critério – 10 (dez) pontos;
II – Grau médio de atendimento do critério – 6 (seis) pontos;
III – Grau baixo de atendimento do critério – 2 (dois) pontos;
IV – Não atendimento do critério – 0 (zero) pontos.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
1	**Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto –** a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
2	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Mongaguá –** a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Mongaguá.	10

SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

3	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto –** considera–se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
4	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto – a** análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
5	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto –** a análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá–los.	10
6	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas –** a análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
7	**Trajetória artística e cultural do proponente –** será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
	PONTUAÇÃO TOTAL:	**70 PONTOS**

12.6 Pontuação extra

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

12.6.1 Além da pontuação obtida por meio dos critérios de seleção obrigatórios, o projeto poderá receber pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS E MEI DE PROJETOS COM TEMÁTICA ESPECÍFICA		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
8	**Projetos que tenham como temática o empoderamento feminino, conforme autodeclarado no Plano de Trabalho - Anexo II**	0,5
9	**Projetos que tenham como temática o empoderamento feminino (conforme autodeclarado no Plano de Trabalho - Anexo II) e que também sejam propostos por pessoas do gênero feminino (conforme autodeclarado no Formulário de Inscrição - Anexo I)**	01
10	**Projetos que tenham como temática a inclusão de pessoas com deficiência e/ou de pessoas em vulnerabilidade econômica e social, conforme autodeclarado no Plano de Trabalho - Anexo II**	0,5
11	**Projetos que tenham como temática a inclusão de pessoas com deficiência e/ou de pessoas em vulnerabilidade econômica e social (conforme autodeclarado no Plano de Trabalho - Anexo II) e que também sejam propostos por pessoas com deficiência e/ou pessoas em vulnerabilidade econômica e social (conforme autodeclarado no Formulário de Inscrição - Anexo I)**	01

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

12	Projetos que tenham como temática a visibilidade à cultura LGBTQIAPN+, conforme autodeclarado no Plano de Trabalho - Anexo II	0,5
13	Projetos que tenham como temática a visibilidade à cultura LGBTQIAPN+ (conforme autodeclarado no Plano de Trabalho - Anexo II) e que também sejam propostos por pessoas LGBTQIAPN+ (conforme autodeclarado no Formulário de Inscrição - Anexo I)	01
14	Projetos que tenham como temática as culturas populares e tradicionais conforme autodeclarado no Plano de Trabalho - Anexo II	0,5
15	Projetos que tenham como temática as culturas populares e tradicionais (conforme autodeclarado no Plano de Trabalho - Anexo II) e que também sejam propostos por mestres da cultura popular (conforme autodeclarado no Formulário de Inscrição - Anexo I)	01
16	Projetos que tenham como temática a vida das pessoas idosas conforme autodeclarado no Plano de Trabalho - Anexo II	0,5
17	Projetos que tenham como temática vida das pessoas idosas (conforme autodeclarado no Plano de Trabalho - Anexo II) e que também sejam propostos por pessoas idosas - a partir de 60 anos (conforme autodeclarado no Formulário de Inscrição - Anexo I)	01
18	Projetos que tenham como temática a vida das pessoas com deficiência	0,5

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

	conforme autodeclarado no Plano de Trabalho - Anexo II	
19	Projetos que tenham como temática a vida das pessoas com deficiência (conforme autodeclarado no Plano de Trabalho - Anexo II) e que também sejam propostos por pessoas com deficiência (conforme autodeclarado no Formulário de Inscrição - Anexo I)	01
20	Projetos que tenham como temática o consumo e a sustentabilidade conforme autodeclarado no Plano de Trabalho - Anexo II	01
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		1 PONTO

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS COM E SEM FINS LUCRATIVOS E COLETIVOS/GRUPOS CULTURIAS SEM CNPJ DE PROJETOS COM TEMÁTICA ESPECÍFICA		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
21	Projetos que tenham como temática o empoderamento feminino, conforme autodeclarado no Plano de Trabalho - Anexo II	0,5
22	Projetos que tenham como temática o empoderamento feminino (conforme autodeclarado no Plano de Trabalho - Anexo II) e que também sejam propostos por Pessoas Jurídicas ou Coletivos/Grupos composto(a)s majoritariamente por pessoas do gênero feminino (conforme autodeclarado no Formulário de Inscrição - Anexo I)	01

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

23	**Projetos que tenham como temática a inclusão de pessoas com deficiência e/ou de pessoas em vulnerabilidade econômica e social, conforme autodeclarado no Plano de Trabalho - Anexo II**	0,5
24	**Projetos que tenham como temática a inclusão de pessoas com deficiência e/ou de pessoas em vulnerabilidade econômica e social (conforme autodeclarado no Plano de Trabalho - Anexo II) e que também sejam propostos por Pessoas Jurídicas ou Coletivos/Grupos composto(a)s majoritariamente por pessoas com deficiência e/ou pessoas em vulnerabilidade econômica e social (conforme autodeclarado no Formulário de Inscrição - Anexo I)**	01
25	**Projetos que tenham como temática a visibilidade à cultura LGBTQIAPN+, conforme autodeclarado no Plano de Trabalho - Anexo II**	0,5
26	**Projetos que tenham como temática a visibilidade à cultura LGBTQIAPN+ (conforme autodeclarado no Plano de Trabalho - Anexo II) e que também sejam propostos por Pessoas Jurídicas ou Coletivos/Grupos composto(a)s majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+ (conforme autodeclarado no Formulário de Inscrição - Anexo I)**	01
27	**Projetos que tenham como temática as culturas populares e tradicionais conforme autodeclarado no Plano de Trabalho - Anexo II**	0,5

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

28	**Projetos que tenham como temática as culturas populares e tradicionais (conforme autodeclarado no Plano de Trabalho - Anexo II) e que também sejam propostos por Pessoas Jurídicas ou Coletivos/Grupos composto(a)s majoritariamente por mestres da cultura popular (conforme autodeclarado no Formulário de Inscrição - Anexo I)**	01
29	**Projetos que tenham como temática a vida das pessoas idosas conforme autodeclarado no Plano de Trabalho - Anexo II**	0,5
30	**Projetos que tenham como temática vida das pessoas idosas (conforme autodeclarado no Plano de Trabalho - Anexo II) e que também sejam propostos por Pessoas Jurídicas ou Coletivos/Grupos composto(a)s majoritariamente por pessoas idosas - a partir de 60 anos (conforme autodeclarado no Formulário de Inscrição - Anexo I)**	01
31	**Projetos que tenham como temática a vida das pessoas com deficiência conforme autodeclarado no Plano de Trabalho - Anexo II**	0,5
32	**Projetos que tenham como temática a vida das pessoas com deficiência (conforme autodeclarado no Plano de Trabalho - Anexo II) e que também sejam propostos por Pessoas Jurídicas ou Coletivos/Grupos composto(a)s majoritariamente por pessoas com deficiência (conforme autodeclarado no Formulário de Inscrição - Anexo I)**	01

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

33	**Projetos que tenham como temática o consumo e a sustentabilidade conforme autodeclarado no Plano de Trabalho - Anexo II**	01
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**1 PONTO**

12.7 Pontuação final

12.7.1 Os projetos serão analisados por todos os participantes da Comissão de Seleção. No que se refere aos critérios de seleção obrigatórios, a nota do projeto será definida pela média das notas.

12.7.1.1 Os critérios de seleção obrigatórios são eliminatórios, de modo que será desclassificado o projeto que receber pontuação 0 em qualquer um dos critérios de 1 até 7.

12.7.2 No que se refere à pontuação extra, os pontos serão concedidos pela Comissão de Seleção, se aplicáveis, sendo somados à nota final resultante da análise dos critérios de seleção obrigatórios.

12.7.2.1 Os pontos extras não constituem critérios obrigatórios, de modo que não será desclassificado o projeto que receber pontuação 0 em qualquer um dos pontos extras de 8 a 33.

12.7.2.2 A soma dos pontos extras será limitada a, no máximo, 1 (um) ponto.

12.7.3 A nota final do projeto será o resultado da nota resultante da análise dos critérios de seleção obrigatórios somada, se aplicáveis, à nota resultante da pontuação extra.

12.7.3.1 Serão considerados aptos os projetos que receberem, resultante da análise dos critérios de seleção obrigatórios, nota final igual ou superior a 35 pontos.

12.7.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de seleção obrigatórios de acordo com a seguinte ordem definida: 2, 3, 1, 7, 4, 6, 5, respectivamente.

12.7.4.1 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: 1) agente cultural proponente com maior idade; e 2) sorteio público.

12.7.5 Serão desclassificados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.7.6 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

12.7.6.1 No caso de haver denúncia e/ou constatação de declaração falsa para obter pontuação extra, será instaurado procedimento administrativo para a sua verificação e, se apurada a falsidade, a inscrição será desclassificada, além de serem aplicadas outras sanções administrativas e civis cabíveis, bem como penais, previstas no art. 299 do Código Penal.

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

12.7.6.2 Na hipótese da constatação da falsidade ocorrer após o recebimento do apoio financeiro, o agente cultural contemplado deverá devolver o montante recebido, estando sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis.

12.8 Resultado preliminar da Etapa de Seleção
12.8.1 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será divulgado no Diário Oficial de Mongaguá (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/mongagua) e na plataforma eletrônica de publicização da operacionalização da PNAB (https://mongagua.sp.gov.br/pnab-ciclo-2), **no dia 19 de OUTUBRO de 2026.**

12.9 Recursos da Etapa de Seleção
12.9.1 Contra a decisão do resultado preliminar, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção pelo agente cultural proponente, na forma do Anexo VIII, **do dia 20 de OUTUBRO de 2026 até o dia 22 de OUTUBRO de 2026.**

12.9.1.1 O recurso deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias corridos, a contar da publicação do resultado preliminar da Etapa de Seleção, exclusivamente, por meio de e-mail enviado para **pnab2026@mongagua.sp.gov.br**, sujeito a confirmação de recebimento, tendo como assunto "RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO – EDITAL DE FOMENTO - NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE".

12.9.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.9.3 Os recursos deverão limitar-se à contestação da análise realizada pela Comissão de Seleção, não sendo aceitas complementações, modificações ou substituições de informações, documentos e anexos apresentados no ato da inscrição, devendo o recorrente fundamentar sua manifestação exclusivamente nas informações e documentos já apresentados.
12.9.4 Caso a Comissão de Seleção e/ou a Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá identifique conteúdo denunciativo que exija contrarrazões, o denunciado será individualmente notificado para se manifestar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentando sua contrarrazão. Entende-se como contrarrazão a oportunidade de defesa do agente cultural proponente contra algum recurso que prejudique o seu projeto e a colocação no ranqueamento preliminar. Este instrumento garante o princípio do contraditório e da ampla defesa.
12.9.4.1 As contrarrazões apresentadas após o prazo não serão avaliadas.
12.9.4.2 As contrarrazões deverão limitar-se à manifestação sobre os fundamentos apresentados nos recursos, não sendo aceitas complementações, modificações ou substituições de informações, documentos e anexos apresentados no ato da inscrição.

12.10 Resultado final da Etapa de Seleção
12.10.1 O resultado final da Etapa de Seleção será divulgado no Diário Oficial de Mongaguá (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/mongagua) e na plataforma eletrônica de

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

publicização da operacionalização da PNAB (https://mongagua.sp.gov.br/pnab-ciclo-2), **no dia 23 de OUTUBRO de 2026**.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1 Somente os agentes culturais selecionados na Etapa de Seleção serão convocados para apresentar os documentos de habilitação.

13.1.1 Documentos obrigatórios

13.1.1.1 O agente cultural proponente do projeto selecionado deverá enviar a documentação obrigatória **do dia 27 de OUTUBRO de 2026 até o dia 03 de NOVEMBRO de 2026.**

13.1.1.2 A documentação obrigatória deverá ser enviada, exclusivamente, de forma on-line, por meio de e-mail enviado para pnab2026@mongagua.sp.gov.br, sujeito a confirmação de recebimento, tendo como assunto "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – EDITAL FOMENTO – NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE". São os documentos:

a) Se o agente cultural proponente for PESSOA FÍSICA:

I – Documento pessoal do agente cultural proponente que contenha RG e CPF;
II – Certidão Negativa de Débito Relativos à Créditos Tributários Municipais – CND;
III – Certidão Negativa de Débitos Relativos à Créditos Tributários Estaduais – CDT (https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx);
IV – Certidão Negativa de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home);
V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces); e
VI – Comprovante de residência em nome do agente cultural proponente por meio da apresentação de contas relativas à residência [dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de inscrição] ou de declaração assinada manualmente de próprio punho ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinatura recortada e colada não será admitida) pelo agente cultural proponente (Anexo IX). A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais proponentes: I – pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou III – que se encontrem em situação de rua.

VII – Carta consubstanciada sobre seu pertencimento étnico-racial (Anexo X) – no caso de agente cultural proponente que optar por concorrer vaga de cota destinada para pessoas negras e pessoas indígenas ou vaga da categoria "Realização de Festival dos Povos Indígenas - realizado em área periférica, conforme o Anexo XIV";

VIII – Laudo médico, Certificado Nacional de Pessoa com Deficiência ou Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência – no caso de agente cultural proponente que optar por concorrer vaga de cota destinada para pessoas com deficiência.

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

b) Se o agente cultural proponente for MEI ou PESSOA JURÍDICA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS:

I – Documento pessoal do agente cultural proponente (representante legal) que contenha RG e CPF;

II – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI (https://mei.receita.economia.gov.br/certificado), no caso de MEI, ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp), no caso de Pessoa Jurídica com ou sem fins;

III – Atos constitutivos: Contrato Social, no caso de Pessoa Jurídica com fins lucrativos, ou Estatuto Social, no caso de no caso de Pessoa Jurídica sem fins lucrativos;

IV – Certidão Negativa de Débito Relativos à Créditos Tributários Municipais – CND;

V – Certidão Negativa de Débitos Relativos à Créditos Tributários Estaduais – CDT (https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx);

VI – Certidão Negativa de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home);

VII – Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual (https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do), no caso de Pessoa Jurídica com fins lucrativos;

VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

IX – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf); e

X – Comprovante de residência em nome do agente cultural proponente (ou seja, em nome do CNPJ, não sendo permitido comprovante em nome do representante legal) por meio da apresentação de contas relativas à sede [dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de inscrição] ou de declaração assinada manualmente de próprio punho ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinatura recortada e colada não será admitida) pelo agente cultural proponente (Anexo IX). A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais proponentes: I – pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou III – que se encontrem em situação de rua.

XI – Carta consubstanciada sobre seu pertencimento étnico-racial (Anexo X) – no caso de agente cultural proponente que optar por concorrer vaga de cota destinada para pessoas negras e pessoas indígenas ou vaga da categoria “Realização de Festival dos Povos Indígenas - realizado em área periférica, conforme o Anexo XIV”;

XII – Laudo médico, Certificado Nacional de Pessoa com Deficiência ou Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência – no caso de agente cultural proponente que optar por concorrer vaga de cota destinada para pessoas com deficiência.

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

c) Se o agente cultural proponente for GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ):
I – Documento pessoal do agente cultural proponente (representante do grupo/coletivo) que contenha RG e CPF;
II – Certidão Negativa de Débito Relativos à Créditos Tributários Municipais – CND, em nome do representante do grupo/coletivo;
III – Certidão Negativa de Débitos Relativos à Créditos Tributários Estaduais – CDT, em nome do representante do grupo/coletivo (https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx);
IV – Certidão Negativa de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, em nome do representante do grupo/coletivo (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home);
V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em nome do representante do grupo/coletivo (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces); e
VI – Comprovante de residência em nome do agente cultural proponente (representante do grupo/coletivo) por meio da apresentação de contas relativas à residência [dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de inscrição] ou de declaração assinada manualmente de próprio punho ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinatura recortada e colada não será admitida) pelo agente cultural proponente (Anexo IX). A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais proponentes: I – pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou III – que se encontrem em situação de rua.

VII – Carta consubstanciada sobre seu pertencimento étnico-racial (Anexo X) – no caso de agente cultural proponente que optar por concorrer vaga de cota destinada para pessoas negras e pessoas indígenas ou vaga da categoria "Realização de Festival dos Povos Indígenas - realizado em área periférica, conforme o Anexo XIV";

VIII – Laudo médico, Certificado Nacional de Pessoa com Deficiência ou Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência – no caso de agente cultural proponente que optar por concorrer vaga de cota destinada para pessoas com deficiência.

13.1.1.2.1 Os arquivos dos anexos estarão disponibilizados para download na plataforma eletrônica de publicização da operacionalização da PNAB: https://mongagua.sp.gov.br/pnab-pagina.

13.1.1.2.1.1 Os arquivos dos anexos deverão ser baixados, salvos no computador, preenchidos digitalmente (não será aceito documento preenchido de próprio punho), e, em seguida, assinados (se forem ser assinados digitalmente, mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital - assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas) ou impressos,

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

assinados (se forem ser assinados de próprio punho) e digitalizados. Toda a documentação indicada no item 13.1.1.2 deverá ser encaminhada em formato pdf.

13.1.1.3 O agente cultural proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, pelo conteúdo dos arquivos e pelas informações de seu projeto, inclusive pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de informações e documentos, isentando a Prefeitura Municipal de Mongaguá e a Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.1.1.3.1 Os agentes culturais proponentes que não enviarem todas as documentações obrigatórias (de forma legível e sem rasuras) terão seus projetos inabilitados.

13.1.1.4 Caso o agente cultural proponente não comprove sua regularidade fiscal, seu projeto será inabilitado.

13.1.1.4.1 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

13.1.1.5 A irregularidade dos documentos apresentados, mesmo que verificada a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do Termo de Execução Cultural, acarretará nulidade da inscrição e desqualificação do credenciado.
13.1.1.5.1 No caso de haver denúncia e/ou constatação de declaração falsa na etapa de habilitação, será instaurado procedimento administrativo para a sua verificação e, apurada a falsidade, o projeto será inabilitado, além de serem aplicadas outras sanções administrativas e civis cabíveis, bem como penais, previstas no art. 299 do Código Penal.
13.1.1.5.1.1 Na hipótese da constatação da falsidade ocorrer após o recebimento do apoio financeiro, o agente cultural contemplado deverá devolver o montante recebido, estando sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis.
13.1.1.6 Após o envio da documentação, não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de informações, documentos e anexos.

13.1.2 Resultado preliminar da Etapa de Habilitação
13.1.2.1 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será divulgado no Diário Oficial de Mongaguá (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/mongagua) e na plataforma eletrônica de publicização da operacionalização da PNAB (https://mongagua.sp.gov.br/pnab-ciclo-2), **no dia 05 de NOVEMBRO de 2026.**

13.1.3 Recursos da Etapa de Habilitação

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

13.1.3.1 Contra a decisão do resultado preliminar, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá pelo agente cultural proponente, na forma do Anexo XI, **do dia 06 de NOVEMBRO de 2026 até o dia 08 de NOVEMBRO de 2026.**

13.1.3.1.1 O recurso deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias corridos, a contar da publicação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, exclusivamente, por meio de e-mail enviado para **pnab2026@mongagua.sp.gov.br**, sujeito a confirmação de recebimento, tendo como assunto "RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO – EDITAL DE FOMENTO - NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE".

13.1.3.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.1.3.3 Os recursos deverão limitar-se à contestação da análise realizada pela Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá, não sendo aceitas complementações, modificações ou substituições de informações, documentos e anexos apresentados no ato da inscrição e na Etapa de Habilitação, devendo o recorrente fundamentar sua manifestação exclusivamente com base nas informações e documentos já apresentados.
13.1.3.4 Caso a Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá identifique conteúdo denunciativo que exija contrarrazões, o denunciado será individualmente notificado para se manifestar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentando sua contrarrazão. Entende-se como contrarrazão a oportunidade de defesa do agente cultural proponente contra algum recurso que prejudique o seu projeto e a colocação no ranqueamento preliminar. Este instrumento garante o princípio do contraditório e da ampla defesa.
13.1.3.4.1 As contrarrazões apresentadas após o prazo não serão avaliadas.
13.1.3.4.2 As contrarrazões deverão limitar-se à manifestação sobre os fundamentos apresentados nos recursos, não sendo aceitas complementações, modificações ou substituições de informações, documentos e anexos apresentados no ato da inscrição e na Etapa de Habilitação.

13.1.4 Resultado final da Etapa de Habilitação
13.1.4.1 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial de Mongaguá (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/mongagua) e na plataforma eletrônica de publicização da operacionalização da PNAB (https://mongagua.sp.gov.br/pnab-pagina), **no dia 11 de NOVEMBRO de 2026.**
13.1.4.1.1 Na hipótese de inabilitação de projetos, serão convocados outros agentes culturais proponentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação.

14 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
14.1 Apresentação de conta bancária
14.1.1 Finalizada a Etapa de Habilitação, o agente cultural proponente deverá apresentar os dados bancários da conta bancária específica, aberta exclusivamente para o recebimento e a gestão dos recursos do projeto habilitado, por meio de e-mail enviado para

SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

pnab2026@mongagua.sp.gov.br, sujeito a confirmação de recebimento, tendo como assunto "CONTA BANCÁRIA – NOME DO PROJETO HABILITADO", no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação.

14.1.1.1 É obrigatório anexar ao e-mail o extrato bancário zerado da conta bancária (demonstrando que não existe nenhum histórico de movimentação), que indique o nome do titular, o nome do banco, o número da agência e o tipo e o número da conta.

14.1.1.2 Caso o agente cultural selecionado não envie os dados bancários no prazo, o projeto em questão será desclassificado e será convocado outro agente cultural proponente para apresentar os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação.

14.1.2 A conta bancária deverá ser aberta em nome do agente cultural contemplado (ou seja, com titularidade da Pessoa Física, do MEI, da Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, da Pessoa Jurídica com fins lucrativos ou da Pessoa Física representante do Grupo/Coletivo sem CNPJ).

14.1.3 A conta bancária deverá conter funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos de ativos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados, de modo a permitir que os rendimentos possam ser aplicados para o alcance do objeto do projeto, sem a necessidade de autorização prévia da Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá.

14.1.4 A conta bancária poderá ser aberta: em instituição financeira pública, isenta de tarifas bancárias; ou em instituição financeira privada, podendo haver cobrança de tarifas, desde que previsto na planilha orçamentária (Anexo II).

14.2 Termo de Execução Cultural

14.2.1 Após a criação da conta bancária e o envio dos dados bancários para a Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo XII, de forma presencial.

14.2.1.1 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pela Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá e pelo agente cultural selecionado e habilitado por este Edital, contendo as obrigações de ambas as partes.

14.2.1.2 Caso o agente cultural selecionado e habilitado não assine o Termo de Execução Cultural no prazo, o projeto em questão será desclassificado e será convocado outro agente cultural proponente para apresentar os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

14.3 Recebimento dos recursos financeiros

14.3.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural contemplado receberá os recursos na conta bancária específica, em desembolso único, em até **15 (quinze) dias corridos** após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

14.3.2. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

14.4 Alteração do plano de trabalho

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

14.4.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o plano de trabalho anexado ao mesmo poderá sofrer alterações, desde que o objeto do projeto cultural contemplado não seja modificado, bem como o seu valor total não seja alterado, não sendo necessário formalizar termo aditivo, realizando, apenas, o apostilamento.
14.4.1.1 No caso de necessidade de alteração do local da realização do projeto, quando comparado ao definido originalmente no plano de trabalho, cabe ao agente cultural contemplado comunicar a modificação à Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá, por meio de e-mail enviado para pnab2026@mongagua.sp.gov.br, justificando a alteração e encaminhando: a) declaração assinada pelo responsável do novo local, que afirme concordar com a realização do projeto no espaço; e b) declaração assinada pelo responsável do local substituído, manifestando ciência acerca da sua saída e substituição. É permitida que a alteração do local seja realizada apenas uma única vez.
14.4.1.1.1 Os projetos contemplados por meio das categorias “Realização de Festival dos Povos Indígenas - realizado em área periférica, conforme o Anexo XIV”, “Realização de projeto cultural (pequeno porte) - realizado em área periférica, conforme o Anexo XIV”, “Realização de projeto cultural (médio porte) - realizado em área periférica, conforme o Anexo XIV” e “Realização de projeto cultural por povos de cultura tradicional - realizado em área periférica, conforme o Anexo XIV” não poderão alterar a região do local de realização, a fim de manter o vínculo com a área periférica ou o território de maior vulnerabilidade econômica ou social do município definido originalmente no plano de trabalho.
14.4.1.2 No caso de necessidade de alteração de integrante da equipe do projeto, quando comparado ao definido originalmente no plano de trabalho, cabe ao agente cultural contemplado comunicar a modificação à Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá, por meio de e-mail enviado para pnab2026@mongagua.sp.gov.br, justificando a alteração e encaminhando: a) currículo do novo profissional (que deve possuir qualificação equivalente à do profissional substituído); b) declaração assinada pelo novo profissional, que afirme que irá integrar a equipe do projeto; e c) declaração assinada pelo profissional substituído, manifestando ciência acerca da sua saída e substituição. A referida alteração não poderá ultrapassar mais de um terço da quantidade total dos membros da equipe definida originalmente no plano de trabalho.
14.4.1.3 No caso de necessidade de alteração no cronograma do projeto, quando comparado ao definido originalmente no plano de trabalho, cabe ao agente cultural contemplado comunicar a modificação à Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá, por meio de e-mail enviado para pnab2026@mongagua.sp.gov.br, justificando a alteração.
14.4.1.3.1 Caso a alteração no cronograma resulte na necessidade de prorrogar **o prazo limite para a realização do projeto, de até 10 (dez) meses**, a contar do recebimento dos recursos), cabe ao agente cultural contemplado solicitar a prorrogação à Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá, por meio de e-mail enviado para pnab2026@mongagua.sp.gov.br. A solicitação de prorrogação será autorizada caso haja interesse da Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá.
14.4.1.4 No caso de necessidade de remanejamento de recursos no orçamento do projeto (desde que não modifique o valor total do projeto e não crie novas categorias de despesa), quando comparado ao definido originalmente no plano de trabalho, cabe ao agente cultural contemplado comunicar a modificação à Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá, por

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

meio de e-mail enviado para pnab2026@mongagua.sp.gov.br, justificando as alterações, que não poderão ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do projeto.
14.4.1.4.1 Os rendimentos gerados na conta bancária podem ser aplicados para o alcance do objeto do projeto sem a necessidade de autorização prévia da Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá, conforme o item 14.1.3. Ou seja, a utilização dos rendimentos não configura alteração do orçamento.

15. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
15.1 As peças de divulgação do projeto e os produtos artístico-culturais resultantes do projeto deverão exibir as marcas do Sistema Nacional de Cultura (SNC), do MinC, do Governo Federal, da Prefeitura Municipal de Mongaguá e da Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas, que será encaminhado aos agentes culturais contemplados, bem como observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
15.1.1 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

15.1.2 Antes de iniciar a divulgação do projeto, todas as peças deverão passar por aprovação prévia da Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá, sendo encaminhadas por meio de e-mail enviado para pnab2026@mongagua.sp.gov.br (assunto "DIVULGAÇÃO – EDITAL FOMENTO À PROJETOS CULTURAIS – NOME DO PROJETO"), com, no mínimo, **15 (quinze) dias corridos de antecedência**, a contar da data do início da realização do projeto.

15.2 As peças de divulgação do projeto e os produtos artístico-culturais resultantes do projeto deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis para pessoas com deficiência, contendo informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.
15.3 O projeto contemplado deverá anunciar o apoio do MinC e da Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá em todos os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja sendo divulgado ou em outros espaços, inclusive presenciais, em que o projeto for abordado, como, por exemplo, em textos, vídeos, entrevistas, releases, aberturas, apresentações, entre outros, devendo ser feita a seguinte citação: "O projeto cultural ____(NOME DO PROJETO) está sendo/foi realizado com recursos financeiros provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2. Esse projeto foi selecionado pelo Edital de Chamamento Público nº 0001/2026 – FOMENTO À PROJETOS CULTURAIS PNAB 2026, operacionalizado pela Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá, contando com verba transferida pelo Ministério da Cultura."

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

16. MONITORAMENTO DO PROJETO

16.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá

16.1.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação do projeto cultural contemplado, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023, que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 Como o agente cultural contemplado presta contas à Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá

16.2.1 O agente cultural contemplado deverá prestar contas por meio da apresentação de Relatório Final de Objeto da Execução Cultural (Anexo XIII), contendo as devidas comprovações das ações desenvolvidas.

16.2.1.1 O Relatório Final de Objeto da Execução Cultural, acompanhado das devidas comprovações, deverá ser encaminhado por meio de e-mail enviado para pnab2026@mongagua.sp.gov.br (assunto "RELATÓRIO FINAL – EDITAL DE FOMENTO À PROJETOS CULTURAIS – NOME DO PROJETO"), sujeito à confirmação de recebimento, **em até 30 (trinta) dias corridos contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.**

16.2.2 O Relatório Financeiro da Execução Cultural somente será exigido nas seguintes hipóteses:
I – quando os elementos contidos no Relatório Final de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar forem insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
II – quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução do projeto, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
16.2.3 O processo de análise e julgamento das prestações de contas observará o rito determinado nos arts.19 a 21 da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e nos arts. 31 a 34 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto do Fomento Cultural), cabendo, nos casos de reprovação total ou parcial, a aplicação das medidas de penalidades previstas no art. 21 da Lei 14.903/2024 e no art. 34 do Decreto 11.453/2023, a depender do caso concreto.
16.2.4 A documentação relativa ao cumprimento do objeto e à execução financeira deverá ser mantida pelo agente cultural contemplado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

17.1 Do acompanhamento de todas as etapas do Edital

17.1.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial de Mongaguá (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/mongagua) e na plataforma eletrônica de publicização da operacionalização da PNAB (https://mongagua.sp.gov.br/pnab)

17.1.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais proponentes.

17.2 Das responsabilidades do agente cultural

17.2.1 Ao se inscrever, o agente cultural proponente aceita todas as regras e condições descritas neste Edital e concorda com os termos da Lei Federal nº 14.399/2022, da Lei Federal nº 14.903/2024, do Decreto Federal nº 11.740/2023, do Decreto Federal nº 11.453/2023 e da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

17.3 Proteção de dados pessoais

17.3.1 A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) será observada pela Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá, no que se refere às informações e documentações recebidas dos agentes culturais proponentes na Etapa de Análise de Mérito Cultural e na Etapa de Habilitação.

17.4 Informações adicionais

17.4.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab2026@mongagua.sp.gov.br e pelo telefone (13) 3507-5477.

17.4.2 Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá, observando a aplicação subsidiária da base legal federal da PNAB.

17.4.2.1 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mongaguá/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.5 Validade do resultado deste Edital

17.5.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até **12 (doze)** após a publicação do resultado final.

17.6 Considerações gerais

17.6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por suposta irregularidade na aplicação da Lei nº 14.399/2022 (Lei que instituiu a PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da PNAB), do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto do Fomento Cultural) e da Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (IN PNAB sobre Ações Afirmativas e Acessibilidade).

17.6.1.1 As impugnações deverão ser apresentadas no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação do Edital, por meio de e-mail enviado para

SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

pnab2026@mongagua.sp.gov.br, sujeito a confirmação de recebimento, tendo como assunto "IMPUGNAÇÃO DO EDITAL".
17.6.1.2 Na medida em que seja acolhida a impugnação, será atualizado o item 1, bem como o trecho do Edital em questão será corrigido.
17.6.2 O prazo de vigência deste Edital é de **12 (doze)**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme legislação vigente, caso seja de interesse da Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá.

18. ANEXOS
18.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:
ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
ANEXO II – PLANO DE TRABALHO
ANEXO III – MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA DE INTEGRANTE DA EQUIPE
ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA DO RESPONSÁVEL PELO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PROJETO
ANEXO V – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
ANEXO VI – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO/COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ
ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO NA ETAPA DE SELEÇÃO
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
ANEXO X – MODELO DE CARTA CONSUBSTANCIADA
ANEXO XI – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO NA ETAPA DE HABILITAÇÃO
ANEXO XII – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
ANEXO XIII - RELATÓRIO FINAL DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL
ANEXO XIV – LISTA DE ÁREAS PERIFÉRICAS E TERRITÓRIOS DE MAIOR VULNERABILIDADE ECONÔMICA OU SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ

Mongaguá, 10 de setembro de 2026.

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO I
formulário de inscrição

I – PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. Tipo de agente cultural individual:
( ) Pessoa Física
( ) Microempreendedor individual – MEI

1.1. **Nome Completo:**

1.2. **Nome artístico ou nome social (se houver):**

1.3. **CPF e RG:**

1.4. **CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):**

1.5. **Data de nascimento:**

1.5.1 **Qual a sua faixa de idade?**
( ) Até 19 anos
( ) De 20 a 29 anos
( ) De 30 a 39 anos
( ) De 40 a 49 anos
( ) De 50 a 59 anos
( ) Acima de 60 anos

1.6. **E-mail:**

1.7. **Telefone:**

1.8. **Endereço completo:**

1.9. **Município:**

1.10. **Estado:**

1.11. **CEP:**

1.12. **Rede social:**

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

2. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?
( ) Não
( ) Sim, Benzedeiros
( ) Sim, Caiçaras
( ) Sim, Comunidades quilombolas
( ) Sim, Extrativistas
( ) Sim, Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Sim, Pescadores artesanais
( ) Sim, Povos ciganos
( ) Sim, Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Sim, Povos indígenas
( ) Sim, Raizeiros
( ) Sim, Ribeirinhos

(Não se esqueça de que no que se refere à categoria "Realização de projeto cultural por povos de cultura tradicional - realizado em área periférica, conforme o Anexo XIV", é necessário indicar qual povo ou comunidade tradicional você pertence: I – comunidades quilombolas; II - povos e comunidades de terreiro e de matriz africana; III - Povos indígenas; IV - povos ciganos; V - pescadores artesanais e extrativistas; VI - caiçaras e ribeirinhos; ou VII - benzedeiros e raizeiros.)

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?
( ) Sim
( ) Não

4. Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro

5. Orientação sexual:
( ) Heterossexual
( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:
( ) Branca

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

( ) Negra
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?
( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, outra. Qual? _____

8. Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Incompleto
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto
( ) Pós-Graduação Completo

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses.)
( ) Nenhuma renda
( ) De 1,00 a 500,00
( ) De 501,00 a 1.000,00
( ) De 1.001,00 a 2.000,00
( ) De 2.001,00 a 3.000,00
( ) De 3.001,00 a 5.000,00
( ) De 5.001,00 a 10.000,00
( ) De 10.001,00 a 20.000,00
( ) De 20.001,00 a 100.000,00
( ) Acima de 100.000,00

10. Você é uma pessoas em vulnerabilidade econômica e social?
( ) Sim

( ) Não

11. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

12. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não

II – PESSOA JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural:
( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1. **CNPJ:**

1.2. **Razão Social:**

1.3. **Nome fantasia:**

1.4. **Data de fundação:**

1.5. **Nome do representante legal:**

1.6. **CPF e RG do representante legal:**

1.7. **E-mail de contato:**

1.8. **Telefone de contato:**

1.9. **CEP (da sede):**

1.10. **Endereço completo (da sede):**

1.11. **Município:**

1.12. **Estado:**

1.13. **Rede social:**

1.14. **Possui quantos anos de atuação na área cultural?**

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim

( ) Não

3. A Pessoa Jurídica é composta majoritariamente por pessoas pertencentes a povo ou comunidade tradicional?

( ) Não
( ) Sim, Benzedeiros
( ) Sim, Caiçaras
( ) Sim, Comunidades quilombolas
( ) Sim, Extrativistas
( ) Sim, Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Sim, Pescadores artesanais
( ) Sim, Povos ciganos
( ) Sim, Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Sim, Povos indígenas
( ) Sim, Raizeiros
( ) Sim, Ribeirinhos

(Não se esqueça de que no que se refere à categoria "Realização de projeto cultural por povos de cultura tradicional - realizado em área periférica, conforme o Anexo XIV", é necessário indicar qual povo ou comunidade tradicional você pertence: I – comunidades quilombolas; II - povos e comunidades de terreiro e de matriz africana; III - Povos indígenas; IV - povos ciganos; V - pescadores artesanais e extrativistas; VI - caiçaras e ribeirinhos; ou VII - benzedeiros e raizeiros.)

4. A Pessoa Jurídica é composta majoritariamente por pessoas do gênero feminino?

( ) Sim

( ) Não

5. A Pessoa Jurídica é composta majoritariamente por pessoas com deficiência?

( ) Sim

( ) Não

6. A Pessoa Jurídica é composta majoritariamente pessoas em vulnerabilidade econômica e social?

( ) Sim

( ) Não

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

7. A Pessoa Jurídica é composta majoritariamente pessoas LGBTQIAPN+?
( ) Sim
( ) Não

8. A Pessoa Jurídica é composta majoritariamente por mestres da cultura popular?
( ) Sim
( ) Não

9. A Pessoa Jurídica é composta majoritariamente por pessoas idosas - a partir de 60 anos?
( ) Sim
( ) Não

10. A Pessoa Jurídica é composta majoritariamente por pessoas com deficiência?
( ) Sim
( ) Não

III – GRUPO/COLETIVO CULTURAL SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1.1 Nome do grupo/coletivo:

1.2 Quantas pessoas fazem parte do grupo/coletivo?

1.3 Nome do representante:

1.4 CPF do representante:

1.5 E-mail de contato do representante:

1.6 Telefone de contato do representante:

1.7 Endereço completo do representante:

1.8 Município:

SNC Sistema Nacional de Cultura
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

1.9 Estado:

1.10 CEP:

1.11 Rede social:

1.12 Possui quantos anos de atuação na área cultural?

2. O grupo/coletivo acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não

3. O grupo/coletivo é composto majoritariamente por pessoas pertencentes a povo ou comunidade tradicional?
( ) Não
( ) Sim, Benzedeiros
( ) Sim, Caiçaras
( ) Sim, Comunidades quilombolas
( ) Sim, Extrativistas
( ) Sim, Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Sim, Pescadores artesanais
( ) Sim, Povos ciganos
( ) Sim, Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Sim, Povos indígenas
( ) Sim, Raizeiros
( ) Sim, Ribeirinhos
(Não se esqueça de que no que se refere à categoria "Realização de projeto cultural por povos de cultura tradicional - realizado em área periférica, conforme o Anexo XIV", é necessário indicar qual povo ou comunidade tradicional você pertence: I – comunidades quilombolas; II - povos e comunidades de terreiro e de matriz africana; III - Povos indígenas; IV - povos ciganos; V - pescadores artesanais e extrativistas; VI - caiçaras e ribeirinhos; ou VII - benzedeiros e raizeiros.)

4. O grupo/coletivo é composto majoritariamente por pessoas do gênero feminino?
( ) Sim
( ) Não

5. O grupo/coletivo é composto majoritariamente por pessoas com deficiência?

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

( ) Sim

( ) Não

6. O grupo/coletivo é composto majoritariamente pessoas em vulnerabilidade econômica e social?

( ) Sim

( ) Não

7. O grupo/coletivo é composto majoritariamente pessoas LGBTQIAPN+?

( ) Sim

( ) Não

8. O grupo/coletivo é composto majoritariamente por mestres da cultura popular?

( ) Sim

( ) Não

9. O grupo/coletivo é composto majoritariamente por pessoas idosas - a partir de 60 anos?

( ) Sim

( ) Não

10. O grupo/coletivo é composto majoritariamente por pessoas com deficiência?

( ) Sim

( ) Não

DADOS DO PROJETO

1. Nome do projeto:

2. Valor do projeto:

(Não se esqueça que o valor solicitado deverá ser exatamente igual ao valor total disponibilizado por esse Edital para a categoria do projeto, não sendo permitida a apresentação de planilha orçamentária superior ou inferior ao valor disponibilizado, conforme item 4.1.)

3. Qual a categoria em que o projeto vai concorrer?

( ) Realização de Festival dos Povos Indígenas - realizado em área periférica, conforme o Anexo XIV

( ) Realização de projeto cultural (pequeno porte) - realizado em área periférica, conforme o Anexo XIV
( ) Realização de projeto cultural (médio porte) - realizado em área periférica, conforme o Anexo XIV
( ) Realização de evento cultural
( ) Realização de projeto cultural (Formação)
( ) Realização de projeto cultural (Formação em Gestão Cultural)
( ) Realização de projeto cultural por espaços culturais
( ) Realização de projeto cultural por povos de cultura tradicional - realizado em área periférica, conforme o Anexo XIV
( ) Circulação de iniciativa cultural
( ) Realização de projeto cultural por artista individual
( ) Primeiras obras culturais
(Não se esqueça que a descrição de cada categoria foi determinada no item 2.1.1 e que você deverá optar por apenas 01 (uma) das 11 (onze) categorias.)

4. Vai pleitear as cotas?
( ) Não
( ) Sim, Pessoa negra
( ) Sim, Pessoa indígena
( ) Sim, Pessoa com deficiência
(Não se esqueça que as cotas não são cumulativas entre si, devendo o agente cultural proponente optar por apenas uma das categorias de cota, de acordo com as vagas disponibilizadas conforme indicado no item 10.1.2.)

5. Qual é o bairro e o local de realização?
(Não se esqueça de que no que se refere às categorias "Realização de Festival dos Povos Indígenas - realizado em área periférica, conforme o Anexo XIV", "Realização de projeto cultural (pequeno porte) - realizado em área periférica, conforme o Anexo XIV", "Realização de projeto cultural (médio porte) - realizado em área periférica, conforme o Anexo XIV" e "Realização de projeto cultural por povos de cultura tradicional - realizado em área periférica, conforme o Anexo XIV", os projetos devem ser realizados em alguma área periférica ou território de maior vulnerabilidade econômica ou social do Município, conforme indicado no Anexo XIV.)

6. O projeto será realizado em qual formato?
( ) Presencialmente em local fixo
( ) Presencialmente itinerante

( ) Remotamente/Online

( ) Em formato híbrido

( ) Outros. Qual?_____

( ) Não aplicável

7. Quantas pessoas serão remuneradas com os recursos do projeto?

8. Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

( ) Acervos
( ) Arquivos
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Capoeira
( ) Circo
( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Tradicionais e Populares
( ) Dança
( ) Design
( ) Edição e produção editorial
( ) Festas e Celebrações
( ) Hip Hop
( ) Jogos eletrônicos
( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico
( ) Patrimônio Cultural Material
( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Patrimônio Natural
( ) Performance
( ) Teatro
( ) Outro. Qual? _____

9. Qual a principal pauta temática contemplada pelo projeto?

( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura DEF
( ) Cultura Digital
( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

( ) Cultura LGBTQIAPN+
( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos
( ) Cultura Nerd
( ) Culturas Periféricas
( ) Cultura Quilombola
( ) Culturas Rurais e Agroecológicas
( ) Culturas Urbanas
( ) Cultura do Sertão
( ) Cultura e Acessibilidade
( ) Cultura e Economia Criativa
( ) Cultura e Educação
( ) Cultura e Gênero
( ) Cultura e Idosos
( ) Cultura e Infância
( ) Cultura e Juventude
( ) Cultura e Meio ambiente
( ) Cultura e Negritude
( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
( ) Cultura e População de Rua
( ) Cultura e Povos Ciganos
( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura e Turismo
( ) Culturas Indígenas
( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana
( ) Outra. Qual? _____

10. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pelo projeto?
( ) Criação
( ) Produção
( ) Comercialização e Distribuição
( ) Difusão e Circulação
( ) Acesso, mediação e fruição
( ) Formação
( ) Pesquisa e reflexão
( ) Memória e preservação
( ) Organização e gestão
( ) Monitoramento e avaliação
( ) Outra. Qual? _____

11. A proposta prevê ações em algum território prioritário?
( ) Não
( ) Área atingida por desastre natural
( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

( ) Favelas e comunidades urbanas
( ) Periferia
( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira
( ) Território de povos e comunidades tradicionais
( ) Território indígena
( ) Território rural
( ) Zona especial de interesse social

12. Quais <u>as principais</u> entregas previstas pela proposta?
( ) Álbum musical
( ) Aplicativo / Software
( ) Apresentação ao vivo / Show
( ) Aquisição de acervos e bens culturais
( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
( ) Artesanato
( ) Artigo / Ensaio
( ) Audiolivro
( ) Aula / Palestra / Conferência
( ) Blog / Site
( ) Caderno / Cartilha / Apostila
( ) Circulação / Turnê
( ) Coleção
( ) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
( ) Curso / Oficina / Workshop
( ) Desfile
( ) Digitalização de acervos
( ) Livro
( ) Livro eletrônico (e-Book)
( ) Ensaio fotográfico
( ) Escultura
( ) Espetáculo cênico
( ) Feira
( ) Exibição / Exposição
( ) Festa Popular
( ) Festival / Mostra
( ) Filme de curta-metragem
( ) Filme de longa-metragem
( ) Filme de média-metragem ou telefilme
( ) Grafitti / Mural
( ) Intercâmbio
( ) Instalação artística / videoarte

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

( ) Jogo eletrônico
( ) Licenciamento
( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
( ) Melhoria em espaço cultural
( ) Pesquisa
( ) Plataforma digital
( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio
( ) Residência Artística
( ) Revista / Jornal / Periódico
( ) Roteiro de filme ou episódio
( ) Sarau / Slam
( ) Série / websérie
( ) Videoclipe / Álbum visual
( ) Outro. Qual?_____

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pela Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP, responsável pelo Edital, e pelo Ministério da Cultura, para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Mongaguá, [DIA], de [MÊS] de 2026

_____
[NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE]
RG/CPF/CNPJ

Obs: O documento deve ser assinado manualmente (de próprio punho) ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO

1. Mini Currículo do agente cultural proponente:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações na área da Cultura, que realizou no Município de Mongaguá, nos últimos dois anos. Não se esqueça que, no caso de inscrições realizadas por MEI e Pessoas Jurídicas com e sem fins lucrativos, o portfólio deve ser relativo à atuação da empresa/entidade. Não será aceito portfólio do representante legal (Pessoa Física). No caso de inscrições realizadas por Grupo/Coletivo sem CNPJ, o portfólio deve ser relativo à atuação do grupo ou coletivo. Não será aceito portfólio do representante Pessoa Física do Grupo/Coletivo.)

2. Descrição do projeto:
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

3. Objetivos do projeto:
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja objetivo e proponha entre três e cinco objetivos.)

4. Metas:
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: 120 pessoas idosas beneficiadas.)

5. O projeto tem como temática: o empoderamento feminino; a inclusão de pessoas com deficiência e/ou de pessoas em vulnerabilidade econômica e social; a visibilidade à cultura LGBTQIAPN+; as culturas populares e tradicionais; vida das pessoas idosas; a vida das pessoas com deficiência; ou o consumo e a sustentabilidade? Como o assunto será abordado pelo projeto?
(Obs: É nesse campo que deverá ser informado se o projeto terá como temática algum dos assuntos indicados acima, conforme regras detalhadas no item 12.6.1 do edital.)

6. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto, de modo a garantir o amplo acesso da população local. Perguntas orientadoras:

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região?)

7. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência, idosas e com mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MinC nº 10/2023. Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o Guia Prático de Acessibilidade Cultural na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf. Não se esqueça que o projeto deve conter medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal, compatíveis com as suas características. A ausência de medidas de acessibilidade no projeto acarretará na desclassificação do projeto.)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas
( ) Piso tátil
( ) Rampas
( ) Elevadores adequados para pessoas com deficiência
( ) Corrimãos e guarda-corpos
( ) Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência
( ) Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
( ) Assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência e pessoas idosas
( ) Iluminação adequada
( ) Outra. Qual? _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) Língua Brasileira de Sinais – Libras
( ) Sistema Braille
( ) Sistema de sinalização ou comunicação tátil
( ) Audiodescrição
( ) Legendas para surdos e ensurdecidos
( ) Linguagem simples
( ) Textos adaptados para leitores de tela
( ) Outra. Qual? _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais
( ) Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural

SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

( ) Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural
( ) Outra medida que visa a eliminação de atitudes capacitistas. Qual? _____

8. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto:

9. Estratégia de divulgação:
(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: impulsionamento em redes sociais. Não se esqueça que as peças de divulgação do projeto também deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis para pessoas com deficiência.)

10. Data de início da execução do projeto:

11. Data de término da execução do projeto:
(Não se esqueça que os projetos contemplados deverão ser realizados em até 10 (dez) meses, a contar do recebimento dos recursos.)

12. Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

NOME DO PROFISSIONAL/EMPRESA	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF/CNPJ	MINI-CURRÍCULO
Ex.: João Silva	Cineasta	123.456.789–01	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa/empresa que será contratada)

(Não se esqueça que o projeto deverá ser realizado por meio de uma equipe, não sendo permitido o seu desenvolvimento apenas pelo agente cultural proponente, regra essa que, na medida em que não seja respeitada, acarretará na desclassificação do projeto. Essa regra não se aplica apenas às categorias "Realização de projeto cultural por artista individual" e "Primeiras obras culturais", sendo, portanto, permitido o desenvolvimento do projeto somente pelo agente cultural proponente.)

13. Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

ATIVIDADE	ETAPA	DESCRIÇÃO	INÍCIO	FIM

Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa locais	11/10/2026	11/11/2026

(Não se esqueça que os projetos contemplados deverão ser realizados em até 10 (dez) meses, a contar do recebimento dos recursos.)

14. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

ETAPA:

DESCRIÇÃO DO ITEM	JUSTIFICATIVA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	REFERÊNCIA DE PREÇO
Ex.: Ator	Profissional necessário para atuar no espetáculo	Serviço	R$1.100,00	5 diárias	R$5.500,00	Tabela SATED

(Não se esqueça que o valor solicitado deverá ser exatamente igual ao valor total disponibilizado por esse Edital para o projeto, não sendo permitida a apresentação de planilha orçamentária superior ou inferior ao valor disponibilizado. Se lembre que deverá ser previsto os custos com a remuneração da equipe de trabalho e respectivos encargos. Não se esqueça ainda que devem ser previstos os custos com o Escritório de Arrecadação e Distribuição (ECAD) e demais direitos autorais, quando necessário. Se recorde que os recursos financeiros a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos na planilha orçamentária. E se lembre também que se o agente cultural contemplado for abrir conta bancária em instituição financeira privada, a mesma poderá ter cobrança de tarifas somente se houver essa previsão na planilha orçamentária. Não se esqueça que o agente cultural proponente poderá ser remunerado por até 02 (duas) funções (técnicas e/ou artísticas) diferentes no projeto, não podendo ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto [essa regra não se aplica apenas às categorias "Realização de projeto cultural por artista individual" e "Primeiras obras culturais.].)

15. Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Mongaguá, [DIA] de [MÊS] de 2026

[NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE]

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

RG/CPF/CNPJ

Obs: O documento deve ser assinado manualmente (de próprio punho) ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA DE INTEGRANTE DA EQUIPE

Nome da pessoa ou empresa que concede a anuência:
Endereço completo:
Telefone:
E-mail:

À Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá,

Eu, (NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA ANUÊNCIA), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente no Município _____, no Estado _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que estou ciente do projeto cultural denominado "(NOME COMPLETO DO PROJETO)", proposto por (NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE DO PROJETO), para concorrer ao Edital de Chamamento Público nº 0001/2026 – FOMENTO À PROJETOS CULTURAIS PNAB 2026, publicado pela Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá, de modo a concordar e me comprometer em participar da equipe do mesmo, na condição de (ESPECIFICAR A FUNÇÃO), caso esse projeto venha a ser contemplado.

Por ser verdade, firmo a presente carta.

Mongaguá, [DIA] de [MÊS] de 2026.

_____

[NOME DO INTEGRANTE DA EQUIPE]

Obs: O documento deve ser assinado manualmente (de próprio punho) ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas). Não se esqueça que cada integrante da equipe deve preencher a referida carta.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO IV
modelo de CARTA DE ANUÊNCIA DO RESPONSÁVEL PELO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

Nome da pessoa ou empresa que concede a anuência:

Nome do local:
Endereço completo:
Telefone:
E-mail:

À Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá,

Eu, (NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA ANUÊNCIA), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente no Município _____, no Estado _____, na qualidade de (PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL/GESTOR/RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO) do local situado à (ENDEREÇO COMPLETO DO LOCAL), **DECLARO**, para os devidos fins, que estou ciente do projeto cultural denominado "(NOME COMPLETO DO PROJETO)", proposto por (NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE DO PROJETO), para concorrer ao Edital de Chamamento Público nº 0001/2026 – FOMENTO À PROJETOS CULTURAIS PNAB 2026, publicado pela Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá, de modo a concordar com a realização do mesmo neste local do qual sou responsável, no período de (DATA DE INÍCIO) a (DATA DE TÉRMINO), caso esse projeto venha a ser contemplado.

Por ser verdade, firmo a presente carta.

Mongaguá, [DIA] de [MÊS] de 2026

_____

[NOME DO RESPONSÁVEL PELO LOCAL]

Obs: O documento deve ser assinado manualmente (de próprio punho) ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas).

SNC Sistema Nacional de Cultura
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO V

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, (NOME COMPLETO), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARO** para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 0001/2026 – FOMENTO À PROJETOS CULTURAIS PNAB 2026, que sou pessoa (informar se é NEGRA ou INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

Mongaguá, [DIA], de [MÊS] de 2026

_____
[NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE OU SÓCIO/MEMBRO DO CORPO DIRETIVO DA PESSOA JÚRIDICA OU INTEGRANTE DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ]

Obs: O documento deve ser assinado manualmente (de próprio punho) ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas). Não se esqueça que as Pessoas Físicas que compõem os agentes culturais proponentes que sejam Pessoas Jurídicas com ou sem fins lucrativos e grupos/coletivos sem CNPJ devem preencher a referida autodeclaração.

SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO VI
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, (NOME COMPLETO), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 0001/2026 – FOMENTO À PROJETOS CULTURAIS PNAB 2026, que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

Mongaguá, [DIA], de [MÊS] de 2026

_____
[NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE OU SÓCIO/MEMBRO DO CORPO DIRETIVO DA PESSOA JÚRIDICA OU INTEGRANTE DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ]

Obs: O documento deve ser assinado manualmente (de próprio punho) ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas). Não se esqueça que as Pessoas Físicas que compõem os agentes culturais proponentes que sejam Pessoas Jurídicas com ou sem fins lucrativos e grupos/coletivos sem CNPJ devem preencher a referida autodeclaração.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO/COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ

Nome do grupo/coletivo cultural:
Nome do representante do grupo/coletivo cultural:
RG do representante:
CPF do representante:
Endereço completo do representante:
Telefone do representante:
E-mail do representante:

As pessoas abaixo listadas, integrantes do Grupo/Coletivo Cultural [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada acima como seu único representante no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 0001/2026 – PROJETOS CULTURAIS PNAB 2026, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas desse Edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido Edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no Edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Mongaguá, [DIA], de [MÊS] de 2026

_____
[NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE RESPONSÁVEL PELO GRUPO/COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ]

Obs: O documento deve ser assinado manualmente (de próprio punho) ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO NA ETAPA DE SELEÇÃO

Nome do agente cultural proponente:

RG e CPF/CNPJ:

Nome do projeto inscrito:

RECURSO: (TÍTULO)

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital de Chamamento Público nº 0001/2026 – FOMENTO À PROJETOS CULTURAIS PNAB 2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____.

Mongaguá, [DIA] de [MÊS] de 2026

_____
[NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE]

Obs: O documento deve ser assinado manualmente (de próprio punho) ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO IX
MODELO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, (NOME COMPLETO), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência em meu próprio nome, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente/ter sede registrada, nos últimos 02 (dois) anos, no seguinte endereço:

Logradouro:

Número:

Complemento:

Bairro:

Município:

CEP:

Declaro também que estou ciente de que a falsidade das informações prestadas nesta declaração poderá implicar nas sanções penais previstas no Art. 299 do Código Penal, conforme descrito a seguir:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público; e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

Mongaguá, [DIA] de [MÊS] de 2026

_____
[NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE]

Obs: O documento deve ser assinado manualmente (de próprio punho) ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO X

MODELO DE CARTA CONSUBSTANCIADA

Eu, _____
(NOME COMPLETO), CPF nº_____, RG nº _____,
DECLARO que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnica-racial:

(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra ou indígena).

Mongaguá, [DIA] de [MÊS] de 2026

_____

[NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE OU SÓCIO/MEMBRO DO CORPO DIRETIVO DA PESSOA JÚRIDICA OU INTEGRANTE DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ]

Obs: O documento deve ser assinado manualmente (de próprio punho) ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas). Não se esqueça que as Pessoas Físicas que compõem os agentes culturais proponentes que sejam Pessoas Jurídicas com ou sem fins lucrativos e grupos/coletivos sem CNPJ devem preencher a referida autodeclaração.

SNC Sistema Nacional de Cultura
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO XI
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO NA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Nome do agente cultural proponente:
RG e CPF/CNPJ:
Nome do projeto inscrito:

RECURSO: (TÍTULO)

À Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital de Chamamento Público nº 0001/2026 – FOMENTO À PROJETOS CULTURAIS PNAB 2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____
_____
_____.

Mongaguá, [DIA] de [MÊS] de 2026

_____
[NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE]

Obs: O documento deve ser assinado manualmente (de próprio punho) ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO XII

MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XX/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL CONTEMPLADO PELO EDITAL nº 0001/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (LEI QUE INSTITUIU A PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DA PNAB), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DO FOMENTO CULTURAL) E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10/2023 (IN PNAB SOBRE AÇÕES AFIRMATIVAS E ACESSIBILIDADE).

1. PARTES

1.1 A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ**, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra. Cristina Wiazowski e pelo Secretário Municipal de Cultura, Sr. Pedro Henrique Saletti Junior, e o(a) **AGENTE CULTURAL** [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (Lei que instituiu a PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto do Fomento Cultural) e da Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (IN PNAB sobre Ações Afirmativas e Acessibilidade).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo nº XX.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução Cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Execução Cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Mongaguá – Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá por meio de Relatório Final de Objeto da Execução Cultural, apresentado no prazo de **30 (trinta) dias** corridos contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular pela Prefeitura Municipal de Mongaguá – Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá, a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diferente da estabelecida no projeto cultural;

SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação do Relatório Final de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório Final de Objeto da Execução Cultural deverá:
I – comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II – conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III – ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório Final de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III – pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório Final de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I – quando os elementos contidos no Relatório Final de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar forem insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
II – quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução do projeto, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I – devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II – apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III – devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afastará a rejeição da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I – prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II – alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Nos casos de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto da ação cultural.
8.4 As alterações de plano de trabalho com escopo considerado de pequeno percentual ou valor, nos termos de regulamento, poderão ser realizadas pelo agente cultural e em seguida comunicadas à administração pública sem necessidade de autorização prévia. Serão consideradas alterações de plano de trabalho de pequeno percentual aquelas cujo escopo seja inferior a 10% (dez por cento) do valor total do projeto.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do Termo de Execução Cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução do projeto fomentado serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em que a motivação esteja relacionada à aquisição ou ao uso do bem, o valor pelo qual ele foi adquirido será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I – extinto por decurso de prazo;

II – extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III – denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de

foco no cumprimento do objeto. O contemplado deverá entregar Relatório Final de Objeto da Execução Cultural.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 10 (dez) meses, podendo à Critério da Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá ser prorrogado por igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial de Mongaguá (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/mongagua) e na plataforma eletrônica de publicização da operacionalização da PNAB (https://mongagua.sp.gov.br/pnab).

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro do Município de Mongaguá/SP para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Mongaguá, [DIA], de [MÊS] de 2026

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO]

Obs: O documento deve ser assinado manualmente (de próprio punho) ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas).

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO XIII

RELATÓRIO FINAL DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

1.1 Nome do projeto:

1.2 Nome do agente cultural contemplado:

1.3 Nº do Termo de Execução Cultural:

1.4 Início da execução:

1.5 Término da execução:

1.6 Data de recebimento dos recursos:

1.7 Valor total executado:

1.8 Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

(Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando os principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.)

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado

2.3. Ações desenvolvidas

(Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.)

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas (se houver):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

Metas parcialmente cumpridas (se houver):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver):
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
(Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.)
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
(Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.)
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
(Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?)

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
(Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no projeto.)

SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...
(Você pode marcar mais de uma opção.)
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais

4. PÚBLICO ALCANÇADO:
(Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.)

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
(Digite um número exato – exemplo: 23).

5.2 Quantas pessoas foram remuneradas com o recurso do projeto?

5.3 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
(Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.)
( ) Sim ( ) Não

5.4 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( ) Presencial. Em qual local/endereço?_____
( ) Virtual
( ) Híbrido (presencial e virtual). Em qual local/endereço?_____

6.1.1 Quais plataformas virtuais foram usadas (Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 - virtual e híbrido)?
(Você pode marcar mais de uma opção.)
( ) Youtube
( ) Instagram / IGTV
( ) Facebook

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

( ) TikTok
( ) Google Meet, Zoom etc.
( ) Outros: _____

6.1.2 Informe aqui os links dessas plataformas:

6.2 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto (Caso você tenha marcado os itens 1 ou 3 - presencial e híbrido)?
( ) Fixas, sempre no mesmo local.
( ) Itinerantes, em diferentes locais.
( ) Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.3 Onde o projeto foi realizado?
(Você pode marcar mais de uma opção.)
( ) Equipamento cultural público municipal
( ) Equipamento cultural público estadual
( ) Espaço cultural independente
( ) Escola
( ) Praça
( ) Rua
( ) Parque
( ) Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO:
(Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.)

8. TÓPICOS ADICIONAIS:
(Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.)

9. ANEXOS
(Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.)

Mongaguá, [DIA] de [MÊS] de 2026

_____
[NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE]

Obs: O documento deve ser assinado manualmente (de próprio punho) ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO XIV
LISTA DE ÁREAS PERIFÉRICAS E TERRITÓRIOS DE MAIOR VULNERABILIDADE ECONÔMICA OU SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ

Região de Agenor de Campos: O bairro possui bolsões periféricos e é conhecido por ser uma área que apresenta pontos de alagamento frequentes em épocas de chuvas fortes.

Região da Vila Atlântica e Vera Cruz: Apresentam trechos com maior densidade populacional fora da orla central, com áreas de vulnerabilidade social e ocupações irregulares próximas aos limites de mangue.

Flórida Mirim: Lotes e bairros com histórico de carência de infraestrutura e demandas por regularização fundiária.

Aldeias Indígenas: Destacam-se as comunidades indígenas das Terras Indígenas Itaóca e Aguapeú, que apresentam precariedade na infraestrutura habitacional.

Área Rural	Vila Operária
Aguapeú	Vila Seabra
Balneário Agenor de Campos	Vila Arens
Balneário Arara Vermelha	Vila São Paulo
Balneário Cavalo Marinho	Pedreira
Balneário Flórida Mirim	Plataforma
Balneário Tonhão	Samoa
Balneário Itaguaí	Umurama
Balneário Jussara	Santa Eugênia
Balneário Regina Maria	Centro
Conjunto Mazzeo	Aldeia Itaóca Guarani
Jardim Barigui	Aldeia Itaóca Tupi
Jardim Leonor	Aldeia Ka'aguy Porã
Jardim Praia Grande	Aldeia Aguapeú
Jardim Primavera	Aldeia Arapy Au
Jardim Marina	Aldeia Cachoeirinha
Passarela Corintiana	Aldeia Cerro Korá
Vera Cruz	Aldeia Djetxaka Mirim
Vila Atlântica	Aldeia Nhanderupó
Vila Nova	

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2026
PROJETOS DE ARTESANATO PNAB 2026

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – CICLO 2

A Prefeitura Municipal de Mongaguá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá, torna público o presente Edital, realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura (MinC), por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), e elaborado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (Lei que instituiu a PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da PNAB), do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto do Fomento Cultural), da Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (IN PNAB sobre Ações Afirmativas e Acessibilidade), do Plano de Aplicação dos Recursos (PAR) da PNAB – Ciclo 2 e das definições estabelecidas em consultas públicas realizadas com agentes culturais locais.

A Lei nº 14.399/2022 instituiu a PNAB, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da Cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Mongaguá/SP.

1. CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação do Edital	10/09/2026
Recebimento das inscrições	10/09/2026 à 05/10/2026 (26 dias corridos)

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

Publicação da Lista de Inscritos	06/10/2026
Análise de Mérito Cultural pela Comissão de Seleção	06/10/2026 à 18/10/2026 (12 dias corridos)
Publicação do resultado preliminar da Análise de Mérito Cultural	Até 19/10/2026
Recebimento de recursos dos agentes culturais proponentes	Até 22/10/2026 (03 dias úteis)
Análise dos recursos apresentados	Até 23/10/2026
Publicação do resultado da análise dos recursos	23/10/2026
Recebimento de contrarrazões	Até 25/10/2026
Publicação do resultado final da Análise de Mérito Cultural e convocação para Habilitação	26/10/2026
Recebimento dos documentos da Habilitação	Até 03/11/2026 (08 dias corridos)
Análise dos documentos da Habilitação pela prefeitura	Até 04/11/2026
Publicação do resultado preliminar da Habilitação	05/11/2026
Recebimento de recursos dos agentes culturais proponentes	Até 08/11/2026 (03 dias corridos)
Análise dos recursos apresentados	Até 09/11/2026 (01 dia útil)
Publicação do resultado da análise dos recursos	09/11/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

Recebimento de contrarrazões	Até 10/11/2026 (01 dia útil)
Publicação do resultado final da Habilitação e convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural	Até 11/11/2026
Envio dos dados bancários	Em até 05 (seis) dias corridos, a contar da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural	Até 17/11/2026 (05 dias úteis)
Repasse dos recursos ao agente cultural contemplado	Em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Termo de Execução Cultural
Realização do projeto contemplado	Em até 10 (dez) meses, a contar do recebimento dos recursos
Entrega do Relatório Final de Objeto da Execução Cultural	Em até 30 (trinta) dias úteis, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural

1.1 As datas indicadas no cronograma apresentado acima podem ser ajustadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá por meio de publicação na plataforma eletrônica de publicização da operacionalização da PNAB: https://mongagua.sp.gov.br/pnab-pagina.
1.2 É de total responsabilidade dos agentes culturais proponentes acompanhar as atualizações que ocorrerem dessas informações.

2. OBJETO DO EDITAL
2.1 O objeto deste Edital é a seleção de 09 (nove) projetos culturais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de fortalecer o setor do artesanato, bem como as pessoas artesãs e manualistas que contribuem com a diversidade cultural no Município de Mongaguá.
2.1.1 Compreende-se como:

a) *Artesanato*: artesanato é toda a produção resultante da transformação de matérias-primas em objetos, predominantemente, de forma manual, pelo indivíduo que detenha o domínio integral das técnicas. Essa produção deve expressar a identidade cultural, os saberes e o modo de vida do artesão ou da comunidade onde ele está inserido, combinando utilidade e/ou valor artístico.

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

b) *Manualidades*: O termo manualidades é o mais comum e é frequentemente usado como um sinônimo moderno e abrangente para trabalhos manuais ou artes e ofícios. Assim, manualidades refere-se a qualquer atividade ou técnica que envolva o uso das mãos para criar, construir, decorar ou transformar materiais em objetos, geralmente com fins práticos, decorativos ou utilitários.

2.2 Os projetos deverão optar por 01 (uma) das 5 (cinco) categorias a seguir:

I – **Realização de projeto cultural (Formação):** projeto de formação (oficinas e cursos), que tenham como público-alvo os artesãos, de forma a promover conhecimentos que apoiem a profissionalização do trabalho com artesanato e manualidades.
O projeto dessa categoria deverá apresentar no Plano de Trabalho (Anexo II): a metodologia e o plano de aulas.

II – **Realização de projeto cultural (pequeno porte):** projeto de quaisquer formatos que envolvam o artesanato e as manualidades.

III – **Realização de projeto cultural (pequeno porte) - realizado em área periférica, conforme o Anexo XIV:** projeto de quaisquer formatos que envolvam o artesanato e as manualidades.

O projeto dessa categoria devem ser realizados em alguma área periférica ou território de maior vulnerabilidade econômica ou social do Município de Mongaguá, conforme indicado no Anexo XIV.

IV – **Realização de projeto cultural (médio porte):** projetos de quaisquer formatos que envolvam o artesanato e as manualidades.

V – **Realização de projeto cultural (médio porte) - realizado em área periférica, conforme o Anexo XIV:** projetos de quaisquer formatos que envolvam o artesanato e as manualidades.

Os projetos dessa categoria devem ser realizados em alguma área periférica ou território de maior vulnerabilidade econômica ou social do Município de Mongaguá, conforme indicado no Anexo XIV.

2.3 Os projetos deverão ser gratuitos e realizados em Mongaguá, por meio de uma equipe, não sendo permitido o seu desenvolvimento apenas pelo agente cultural proponente, regra essa que, na medida em que não seja respeitada, acarretará na desclassificação do projeto.

2.3.1 Não são elegíveis os projetos destinados a circuitos privados ou coleções particulares, devendo ser garantido o amplo acesso da população local.

2.3.2 A regra do item 2.3, no que se refere à obrigação do projeto ser realizado por meio de uma equipe, não se aplica apenas às categorias “Realização de projeto cultural (pequeno porte)” e “Realização de projeto cultural (pequeno porte) - realizado em área periférica, conforme o Anexo XIV”, sendo, portanto, permitido o desenvolvimento do projeto somente pelo agente cultural proponente.

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

2.4 Os projetos inscritos deverão ser originais e de autoria do agente cultural proponente, nos termos da Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), que dispõe sobre a proteção às obras intelectuais no Brasil. Caso seja constatada, a qualquer tempo, a prática de plágio, reprodução não autorizada ou violação de direitos autorais, o projeto será desclassificado.

3. VALOR TOTAL DO EDITAL

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).
3.2 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 021300.13.392.0014.2063.0000.3.3.90.31.00
3.3 Sobre o valor total repassado pelo Município de Mongaguá ao agente cultural contemplado, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS e eventuais impostos que são aplicados à contratação de serviços.

4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

4.1 O valor total deste Edital será distribuído da seguinte forma entre 5 (cinco) categorias:

CATEGORIAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Realização de projeto cultural (Formação)	01	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
Realização de projeto cultural (pequeno porte)	03	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
Realização de projeto cultural (pequeno porte) - realizado em área periférica, conforme o Anexo XIV	03	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
Realização de projeto cultural (médio porte)	01	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
Realização de projeto cultural (médio porte) - realizado em área periférica, conforme o Anexo XIV	01	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00

4.2 Caso alguma categoria não receba inscrições ou não tenha projetos selecionados ou habilitados no número total de vagas disponibilizadas, os valores da(s) vaga(s) remanescente(s) serão remanejados para projeto(s) de outra(s) categoria(s), de acordo com a ordem de classificação e as regras das cotas previstas no item 10.
4.3 Caso haja orçamento e interesse público, o Edital poderá ser suplementado, ou seja, se houver recursos próprios da prefeitura disponíveis ou rendimentos e sobra de recursos

SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

oriunda de outros editais e atividades do Ciclo 2 da PNAB, a quantidade de vagas deste Edital poderá ser ampliada, garantido a convocação de suplentes para a Etapa de Habilitação.
4.4 Caso não sejam preenchidas todas as vagas disponibilizadas por esse Edital, os valores da(s) vaga(s) remanescente(s) poderão ser utilizados em outros editais ou atividades do Ciclo 2 da PNAB.

5. PRAZO E CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO
5.1 As inscrições poderão ser realizadas de **13h00 do dia 10 de SETEMBRO de 2026 até às 17h00 do dia 05 de OUTUBRO de 2026 (horário de Brasília),** conforme orientações descritas no item 9.
5.1.1 Não serão recebidas inscrições fora da data e do horário estabelecidos neste Edital.
5.2 É obrigatório que o agente cultural proponente também tenha seu registro validado no Cadastro Municipal de Cultura de Mongaguá, de acordo com o seu perfil.
5.2.1 O formulário de cadastro pode ser acessado na plataforma eletrônica:
- **Cadastro de Agentes Culturais** (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfpsCypLeOhp0NCXZfhqHOVnEv4DaVll4Nv6FGdOaMwVwAGuQ/viewform);
- **Cadastro de Espaços**, **Grupos, Coletivos e Empresas e Entidades Culturais** (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfixOowdiJmhhAc00a7g-8OQhkciIS-bUcjp1xBUL6VPIR-ig/viewform).
5.3 Será permitida a apresentação de, no máximo, 03 (três) projetos por agente cultural proponente neste Edital.
5.3.1 Caso o agente cultural apresente mais de 03 (três) projetos neste Edital, será considerada válida apenas as últimas 03 (três) inscrições recebidas e, automaticamente, será(ão) desclassificada(s) a(s) inscrição(ões) anterior(es), a fim de evitar a concentração dos recursos, democratizando o acesso.
5.4 Cada agente cultural proponente poderá ser contemplado com, no máximo, 01 (um) projeto neste Edital.
5.4.1 Caso haja sobra de vagas após a aplicação da regra determinada no item 5.4, será permitido que o agente cultural seja contemplado com mais 01 (um) projeto, observando o limite máximo de 02 (dois) projetos.
5.5 Cada agente cultural proponente poderá ser contemplado em, no máximo, 01 (um) dos editais que serão executados com recursos do Ciclo 2 da PNAB no Município de Mongaguá.
5.5.1 Caso haja sobra de vagas após a aplicação da regra determinada no item 5.5, será permitido que o agente cultural seja contemplado em mais 01 (um) edital, observando o limite máximo de 02 (dois) editais.

6. QUEM PODE PARTICIPAR
6.1 Pode se inscrever neste Edital, qualquer agente cultural que for:
I – Pessoa Física maior de 18 (dezoito) anos, a contar da data de inscrição;
II – Microempreendedor Individual (MEI);
III – Pessoa Jurídica, de natureza cultural, sem fins lucrativos;
IV – Pessoa Jurídica, de natureza cultural, com fins lucrativos; ou

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

V – Grupo/Coletivo sem CNPJ, representado por uma Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos, a contar da data de inscrição**. Entende-se por Grupo/Coletivo, núcleo formado por 02 (dois) ou mais Agentes Culturais.**

6.1.1 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

6.1.2 Na hipótese de existir agentes culturais proponentes que sejam MEI ou Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos, a sua representação caberá ao seu representante legal, conforme disposto no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no Contrato Social, no Estatuto Social ou em documento congênere.

6.1.3 Na hipótese de existir agentes culturais proponentes que sejam Grupo ou Coletivo Cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada 01 (uma) Pessoa Física integrante do mesmo para ser a responsável legal no ato da assinatura do Termo de Execução Cultural, sendo a representação formalizada em declaração assinada por todos os demais integrantes do grupo ou coletivo, na forma do Anexo VII.

6.1.4 O agente cultural proponente deverá optar por fazer sua inscrição como Pessoa Física, MEI, Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, Pessoa Jurídica com fins lucrativos ou Grupo/Coletivo sem CNPJ, não podendo um mesmo agente cultural se apresentar com naturezas jurídicas diferentes, sob pena de desclassificação.

6.1.5 Um mesmo projeto não poderá ser inscrito simultaneamente por diferentes agentes culturais proponentes, sob pena de desclassificação.

6.2 Para se inscrever neste Edital, o agente cultural proponente OBRIGATORIAMENTE deverá:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – residir no Município de Mongaguá/SP (no caso de Pessoa Física, a própria, e, no caso de Grupo/Coletivo sem CNPJ, seu representante) há, no mínimo, 02 (dois) anos consecutivos, a contar da data de inscrição;

III – ter sede registrada no Município de Mongaguá/SP (no caso de MEI, Pessoa Jurídica sem fins lucrativos e Pessoa Jurídica com fins lucrativos) há, no mínimo, 02 (dois) anos consecutivos, a contar da data de inscrição; e

IV – atuar na área da Cultura, há, no mínimo, 02 (dois) anos, a contar da data de inscrição.

6.2.1 No caso de Grupo/Coletivo sem CNPJ, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos seus integrantes deverá residir no Município de Mongaguá/SP.

7. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

7.1 Não poderão se inscrever neste Edital, quaisquer pessoas que:

I – não estejam de acordo com o item 6;

II – sejam servidores públicos efetivos, titulares de cargos comissionados, estagiários e terceirizados na Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, enteado/enteada, genro/nora, cunhado/cunhada);

III – tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital, da etapa de análise dos projetos inscritos ou da etapa de julgamento de recursos, bem como seus cônjuges,

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, enteado/enteada, genro/nora, cunhado/cunhada);
IV – sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores e Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores e Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores e Ministros), do Ministério Público (Promotor e Procurador) e do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
V – não tenham entregado prestação de contas obrigatória relativa a projeto cultural financiado pela prefeitura, em que tenham sido contempladas anteriormente; e
VI – não tenham seu registro validado no Cadastro Municipal de Cultura de Mongaguá, de acordo com o seu perfil.
7.1.1 Quando se tratar de agentes culturais proponentes que sejam Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores Pessoas Físicas se enquadrarem em alguma das situações descritas no item 7.1.
7.1.2 A participação de agentes culturais nas consultas públicas que foram realizadas em 2025 e 2026 para tratar sobre o Plano de Aplicação dos Recursos (PAR) da PNAB – Ciclo 2, não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural/conselheiro municipal de cultura nestas atividades públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

8. ETAPAS DO EDITAL
8.1 Este Edital é composto pelas seguintes etapas:
I – Inscrições: etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais proponentes;
II – Seleção: etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
III – Habilitação: etapa em que os agentes culturais proponentes selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação; e
IV – Assinatura do Termo de Execução Cultural: etapa em que os agentes culturais proponentes habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

9. INSCRIÇÕES
9.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, de forma presencial ou on-line, conforme escolha do agente cultural proponente, sendo:
I – Na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá:
As inscrições de forma presencial acontecerão na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá, na Avenida São Paulo, 3430, Bairro Vera Cruz, em dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 17h.
II – Pela internet:
As inscrições de forma on-line deverão ser realizadas por meio de formulário eletrônico, hospedado no domínio: https://mongagua.flowdocs.com.br:8443/public/home/subject/656 ou pelo seguinte caminho: **Site da Prefeitura de Mongaguá** (https://mongagua.sp.gov.br/) **> Menu > FlowDocs > Secretaria de Cultura > PNAB Ciclo 2 > Fomento Artesanato PNAB Ciclo 2**

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

9.2 No ato da inscrição, os agentes culturais proponentes deverão entregar, OBRIGATORIAMENTE, as seguintes documentações:
I – Formulário de Inscrição (Anexo I);
II – Plano de Trabalho (Anexo II);
III – Portfólio (composto por fotografias, cartazes, folders, matérias de jornal, publicações em redes sociais e sites, entre outros) com datas e locais que comprovem atuação na área da Cultura, há, no mínimo, 02 (dois) anos (conforme determinado no inciso IV do item 6.2);
IV – Carta de anuência (aceitação de participação) de cada membro da equipe principal do projeto (Anexo III);
V – Carta de anuência (aceitação de participação) do responsável pelo local onde será realizado o projeto (Anexo IV);
VI – Autodeclaração étnico-racial (Anexo V) – no caso de agente cultural proponente que optar por concorrer vaga de cota destinada para pessoas negras e pessoas indígenas;
VII – Autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo VI) – no caso de agente cultural proponente que optar por concorrer vaga de cota destinada para pessoas com deficiência;
VIII – Declaração de representação (Anexo VII) – no caso do agente cultural proponente for Grupo/Coletivo sem CNPJ, conforme estabelecido no item 6.1.3; e
IX – Outros documentos – no caso do agente cultural proponente julgar necessário o envio para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
9.2.1 Os arquivos dos anexos estarão disponibilizados para download na plataforma eletrônica de publicização da operacionalização da PNAB: https://mongagua.sp.gov.br/pnab ou pelo seguinte caminho: **Site da Prefeitura de Mongaguá** (https://mongagua.sp.gov.br/) **> Seção da Cultura > PNAB > Ciclo 2 > Anexos .**

9.2.1.1 No caso de inscrição presencial, os arquivos dos anexos deverão ser baixados, salvos no computador, preenchidos digitalmente (não serão aceitos documentos preenchidos de próprio punho), e, em seguida, assinados (se forem ser assinados digitalmente, mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital - assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas) ou impressos e assinados (se forem ser assinados de próprio punho). Toda a documentação indicada no item 9.2 deverá ser entregue impressa em envelope lacrado com etiqueta contendo: nome do projeto e nome, endereço e telefone do agente cultural proponente.

9.2.1.2 No caso de inscrição on-line, os arquivos dos anexos deverão ser baixados, salvos no computador, preenchidos digitalmente (não serão aceitos documentos preenchidos de próprio punho), e, em seguida, assinados (se forem ser assinados digitalmente, mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital - assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas) ou impressos, assinados (se forem ser assinados de próprio punho) e digitalizados. Toda a documentação indicada no item 9.2 deverá ser encaminhada em formato pdf.

9.2.2. No caso de inscrições realizadas por MEI e Pessoas Jurídicas com e sem fins lucrativos, o portfólio deve ser relativo à atuação da empresa/entidade. Não será aceito portfólio do representante legal (Pessoa Física).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

9.2.3 No caso de inscrições realizadas por Grupo/Coletivo sem CNPJ, o portfólio deve ser relativo à atuação do grupo ou coletivo. Não será aceito portfólio do representante Pessoa Física do Grupo/Coletivo.

9.2.4 Caso o agente cultural proponente indique no Formulário de Inscrição (Anexo I) que é optante por concorrer vaga por cota e acabe por não enviar a respectiva Autodeclaração étnico-racial/de pessoa com deficiência (Anexo V ou VI), a sua inscrição será direcionada para a ampla concorrência.

9.3 Os agentes culturais proponentes integrantes de grupos vulneráveis, que, comprovadamente, não tenham condições de realizar sua inscrição de forma autônoma, seja por dificuldades de leitura e escrita, acesso limitado aos meios digitais ou outras barreiras que inviabilizem o preenchimento e o envio da inscrição, poderão optar pela inscrição na modalidade oral, gravada em vídeo, com limite máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos de duração, devendo conter as mesmas informações solicitadas no item 9.2, sendo respondidas todas as perguntas do Formulário de Inscrição (Anexo I) e do Plano de Trabalho (Anexo II), bem como – se for o caso – sendo falado o conteúdo das Autodeclarações (Anexos V ou VI) dos agentes culturais proponentes Pessoa Física ou MEI. O Portfólio, as Cartas de Anuência (Anexos III e IV) e – se for o caso – as Autodeclarações dos agentes culturais proponentes Pessoas Jurídicas com ou sem fins lucrativos e Coletivos/Grupos sem CNPJ (Anexos V ou VI) e a Declaração de Representação (Anexo VII) deverão ser entregues na forma do item 9.2.1.1.

9.3.1 Dentro do mesmo período previsto no item 5.1, as inscrições orais deverão ser entregues em CD, DVD, pendrive ou similar, junto das demais documentações impressas e assinadas, na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá, na Avenida São Paulo, 3465, Bairro Vera Cruz, em dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 17h.

9.3.1.1 Nos casos em que o agente cultural proponente comprovar que não possui condições para realizar a gravação, a Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá disponibilizará a filmagem, na sede deste órgão, **entre os dias 16 de SETEMBRO de 2026 e 06 de OUTUBRO de 2026, devendo o interessado solicitar o agendamento pelo telefone (13) 3507- 4938 ou pelo e-mail pnab2026@mongagua.sp.gov.br .**

9.4 O agente cultural proponente é responsável pela entrega/pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, pelo conteúdo dos arquivos e pelas informações de seu projeto, inclusive pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e na entrega/no envio de informações e documentos, isentando a Prefeitura Municipal de Mongaguá e a Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.4.1 As inscrições que não entregarem/enviarem todas as documentações obrigatórias (de forma legível e sem rasuras) serão desclassificadas.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

9.5 É obrigatório que o agente cultural proponente também tenha seu registro validado no Cadastro Municipal de Cultura de Mongaguá, de acordo com o seu perfil.

9.5.1 O formulário de cadastro pode ser acessado na plataforma eletrônica pelo seguinte caminho: site da Prefeitura de Mongaguá (https://mongagua.sp.gov.br/) > seção da Secretaria de Cultua (https://mongagua.sp.gov.br/cultura) > Cadastro Cultural (https://mongagua.sp.gov.br/cadastro-cultural) ou diretamente nos links:

- Cadastro de Agentes Culturais (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfpsCypLeOhp0NCXZfhqHOVnEv4DaVll4Nv6FGdOaMwVwAGuQ/viewform);

- **Cadastro de Espaços**, **Grupos, Coletivos e Empresas e Entidades Culturais** (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfixOowdiJmhhAc00a7g-8OQhkciIS-bUcjp1xBUL6VPIR-ig/viewform).

9.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Lei que instituiu a PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto do Fomento Cultural) e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (IN PNAB sobre Ações Afirmativas e Acessibilidade).

9.7 Após a realização da inscrição, não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de informações, documentos e anexos.

10. COTAS

10.1 Categoria de cotas

10.1.1 Ficam garantidas cotas neste Edital para as seguintes categoriais:
I - pessoas negras (pretas e pardas) - 25% das vagas;
II - pessoas indígenas - 10% das vagas; e
III - pessoas com deficiência - 5% das vagas.
10.1.1.1 O cálculo do número de vagas correspondente é feito a partir das regras estabelecidas no art. 6 da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.
10.1.2 As vagas deste Edital serão distribuídas de modo a reservar vagas, nas seguintes quantidades:

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
Realização de projeto cultural (Formação)	01	-	-	-	01

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

Realização de projeto cultural (pequeno porte)	01	01	-	01	03
Realização de projeto cultural (pequeno porte) - realizado em área periférica, conforme o Anexo XIV	01	01	01	-	03
Realização de projeto cultural (médio porte)	01	-	-	-	01
Realização de projeto cultural (médio porte) - realizado em área periférica, conforme o Anexo XIV	01	-	-	-	01

10.1.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais proponentes deverão indicar essa opção no Formulário de Inscrição (Anexo I), bem como deverão preencher uma Autodeclaração, conforme indicado nos incisos VI e VII do item 9.2, na forma do Anexo V (pessoas negras e pessoas indígenas) ou do Anexo VI (pessoas com deficiência).
10.1.3.1 As Pessoas Físicas que compõem os agentes culturais proponentes que sejam Pessoas Jurídicas com ou sem fins lucrativos e Grupos/Coletivos sem CNPJ devem preencher a referida Autodeclaração.
10.1.4 As cotas não são cumulativas entre si, devendo o agente cultural proponente optar por apenas uma das categorias de cota.

10.2 Concorrência concomitante
10.2.1 O agente cultural proponente que optar por concorrer às cotas, concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerá ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
10.2.2 O agente cultural proponente optante por concorrer às cotas, que atingir nota suficiente para se classificar nas vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocupará as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, será selecionado nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

10.3 Desistência do optante pela cota
10.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por agente cultural proponente que concorreu às cotas, de acordo com a ordem de classificação.

SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

10.4 Remanejamento das cotas

10.4.1 No caso de não existirem projetos aptos em número suficiente para preencher a totalidade das vagas reservadas para alguma categoria de cota, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para outra categoria de cota. Ou seja, por exemplo, se não forem preenchidas todas as vagas destinadas para pessoas indígenas e pessoas com deficiência, as que sobrarem serão remanejadas para pessoas negras.

10.4.2 Caso não haja agentes culturais proponentes inscritos em outra categoria de cota, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo destinadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação geral. Ou seja, de acordo com o exemplo anterior, caso ainda sobrem vagas destinadas para a cota voltada às pessoas negras, as mesmas serão remanejadas para ampla concorrência.

10.5 Aplicação das cotas para Pessoas Jurídicas e Grupos e Coletivos culturais sem CNPJ

10.5.1 As Pessoas Jurídicas com e sem fins lucrativos e os Grupos e Coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas Jurídicas em que mais da metade dos sócios (com fins lucrativos) ou do corpo diretivo (sem fins lucrativos) são pessoas negras, indígenas ou com deficiência; ou

II – Grupos e Coletivos sem CNPJ que possuam no conjunto de seus integrantes uma maioria de pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

10.6 Casos de denúncia e/ou constatação de declaração falsa

10.6.1 No caso de haver denúncia e/ou constatação de declaração falsa para concorrer às cotas, será instaurado procedimento administrativo para a sua verificação e, se apurada a falsidade, a inscrição será desclassificada, além de serem aplicadas outras sanções administrativas e civis cabíveis, bem como penais, previstas no art. 299 do Código Penal.

10.6.2 Na hipótese da constatação da falsidade ocorrer após o recebimento do apoio financeiro, o agente cultural contemplado deverá devolver o montante recebido, estando sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis.

11. COMO ELABORAR O PROJETO

11.1 Preenchimento

11.1.1 O agente cultural proponente deve apresentar as informações e documentações solicitadas no ato da inscrição, conforme indicado no item 9.

11.1.2 O agente cultural proponente será o único responsável pela veracidade do projeto e dos documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Mongaguá e a Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá de qualquer responsabilidade civil ou penal.

11.2 Previsão de execução do projeto

11.2.1 Os projetos contemplados deverão ser realizados em até 10 (dez) meses, a contar do recebimento dos recursos, prazo esse que pode ser prorrogado, caso haja interesse da Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá.

SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

11.3 Custos do projeto

11.3.1 O agente cultural proponente deve preencher a planilha orçamentária, que faz parte do Plano de Trabalho (Anexo II), indicando os custos do projeto, por categoria, valores esses que deverão ser condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural proponente deve informar qual a referência de preço utilizada, observando as características e realidades do projeto, bem como os princípios da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos.

11.3.1.1 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas.

11.3.2 O valor solicitado deverá ser exatamente igual ao valor total disponibilizado por esse Edital para cada projeto, não sendo permitida a apresentação de planilha orçamentária superior ou inferior aos valores indicados no item 4.1.

11.3.2.1 Os recursos do projeto poderão ser utilizados para o pagamento de:

I – prestação de serviços;

II – aquisição ou locação de bens;

III – remuneração de equipe de trabalho com respectivos encargos;

IV – diárias de viagem, para custear hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho;

V – diárias para custear hospedagem, alimentação e transporte de equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;

VI – despesas com tributos e tarifas bancárias;

VII – assessoria jurídica, serviços contábeis ou assessoria de gestão de projeto;

VIII – fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorre a execução da ação cultural;

IX – desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;

X – assessoria de comunicação e despesas com divulgação e impulsionamento de conteúdos;

XI – despesas com manutenção de espaços, inclusive aluguel, e com contas de água e energia, entre outros itens de custeio;

XII – realização de obras e de reformas e aquisição de equipamentos; e/ou

XIII – outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto da ação cultural.

11.3.2.1.1 O projeto deverá ser realizado por meio de uma equipe, não sendo permitido o seu desenvolvimento apenas pelo agente cultural proponente, regra essa que, na medida em que não seja respeitada, acarretará na desclassificação do projeto. 11.3.2.1.1.1 A regra do item 11.3.2.1.1, no que se refere à obrigação do projeto ser realizado por meio de uma equipe, não se aplica apenas às categorias “Realização de projeto cultural (pequeno porte)” e “Realização de projeto cultural (pequeno porte) - realizado em área periférica, conforme o Anexo XIV”, sendo, portanto, permitido o desenvolvimento do projeto somente pelo agente cultural proponente.

11.3.2.1.1.2 A planilha orçamentária do projeto deverá prever os custos com a remuneração da equipe de trabalho e respectivos encargos.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

11.3.2.1.1.2.1 O agente cultural proponente poderá ser remunerado por até 02 (duas) funções (técnicas e/ou artísticas) diferentes no projeto, não podendo ultrapassar 80% (oitenta por cento) do valor total do projeto.
11.3.2.1.1.2.1.1 A regra do item 11.3.2.1.1.2.1 não se aplica apenas às categorias "Realização de projeto cultural (pequeno porte)" e "Realização de projeto cultural (pequeno porte) - realizado em área periférica, conforme o Anexo XIV".
11.3.2.1.1.3 A planilha orçamentária do projeto deverá prever os custos com o Escritório de Arrecadação e Distribuição (ECAD) e demais direitos autorais, quando necessário, não sendo essas licenças e autorizações responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mongaguá.
11.3.3 Os rendimentos de ativos financeiros gerados na conta bancária do projeto poderão ser aplicados para o alcance do objeto do projeto, sem a necessidade de autorização prévia da Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá.

11.4 Acessibilidade
11.4.1 Os projetos devem, OBRIGATORIAMENTE, conter medidas de acessibilidade ARQUITETÔNICA, COMUNICACIONAL E ATITUDINAL compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). São medidas de acessibilidade:
I – no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II – no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III – no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
11.4.2 A ausência de medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal no projeto acarretará na desclassificação do projeto.
11.4.2.1 Os recursos financeiros a serem utilizados em medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal deverão estar previstos, em rubrica própria, na planilha orçamentária do projeto, devendo o agente cultural proponente justificar e comprovar caso não seja necessário, na medida em que medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e/ou atitudinal sejam garantidas por intermédio de apoios, parcerias, patrocínios ou por já serem disponibilizadas pelo local onde será realizado o projeto.
11.4.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I – adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

II – utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV – contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V – oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

12. ETAPA DE SELEÇÃO

12.1 Quem analisa os projetos

12.1.1 A Comissão de Seleção será a responsável por analisar os projetos e emitir os pareceres, observando os princípios da imparcialidade, independência técnica e impessoalidade.

12.1.1.1 A Comissão de Seleção será composta por pareceristas técnicos, contratados por meio da Dispensa de Licitação nº 19/2026, realizada, especificamente, para a prestação de serviços de análise técnica de projetos culturais submetidos a editais viabilizados com recursos do Ciclo 2 da PNAB.

12.1.2 Todas as atividades desenvolvidas pela Comissão de Seleção serão devidamente fundamentadas em pareceres individuais para cada projeto cultural inscrito, bem como serão registradas em ata.

12.2 Quem não pode analisar os projetos

12.2.1 Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da análise dos projetos quando:
I – tiverem interesse direto na matéria, seja pessoal, financeiro ou político;
II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III – tenham composto o quadro societário da Pessoa Jurídica com fins lucrativos ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, enteado/enteada, genro/nora, cunhado/cunhada);
IV – tenham composto o Grupo/Coletivo sem CNPJ ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, enteado/enteada, genro/nora, cunhado/cunhada); e/ou
V – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural proponente ou do seu respectivo cônjuge ou companheiro.

12.2.2 Caso o membro da Comissão de Seleção se enquadre nas situações de impedimento, o mesmo deve comunicar aos demais integrantes da Comissão e à Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá, e, além disso, deve deixar de atuar imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

12.3 Análise de Mérito Cultural

12.3.1 A Análise de Mérito Cultural consiste na identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 12.5.

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

12.4 Análise da Planilha Orçamentária

12.4.1 Será analisado se os valores informados pelo agente cultural proponente na planilha orçamentária são compatíveis com os preços praticados no mercado local.

12.4.2 A análise será feita comparando os valores apresentados pelo agente cultural proponente com tabelas referenciais de valores ou com outros métodos de verificação, observando os princípios da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos.

12.4.3 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado local ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

12.4.3.1 Caso o agente cultural proponente discorde dos valores glosados, poderá apresentar recurso, conforme dispõe o item 12.9.

12.5 Critérios de análise

12.5.1 A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção obrigatórios, conforme descrição a seguir:

I – Grau alto de atendimento do critério – 10 (dez) pontos;
II – Grau médio de atendimento do critério – 6 (seis) pontos;
III – Grau baixo de atendimento do critério – 2 (dois) pontos;
IV – Não atendimento do critério – 0 (zero) pontos.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
1	**Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto –** a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
2	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Mongaguá –** a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Mongaguá.	10

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

3	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto –** considera–se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
4	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto – a** análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
5	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto –** a análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá–los.	10
6	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas –** a análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
7	**Trajetória artística e cultural do proponente –** será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
	PONTUAÇÃO TOTAL:	**70 PONTOS**

12.6 Pontuação extra

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

12.6.1 Além da pontuação obtida por meio dos critérios de seleção obrigatórios, o projeto poderá receber pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS E MEI DE PROJETOS COM TEMÁTICA ESPECÍFICA		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
8	**Projetos que tenham como temática o empoderamento feminino, conforme autodeclarado no Plano de Trabalho - Anexo II**	0,5
9	**Projetos que tenham como temática o empoderamento feminino (conforme autodeclarado no Plano de Trabalho - Anexo II) e que também sejam propostos por pessoas do gênero feminino (conforme autodeclarado no Formulário de Inscrição - Anexo I)**	01
10	**Projetos que tenham como temática a inclusão de pessoas com deficiência e/ou de pessoas em vulnerabilidade econômica e social, conforme autodeclarado no Plano de Trabalho - Anexo II**	0,5
11	**Projetos que tenham como temática a inclusão de pessoas com deficiência e/ou de pessoas em vulnerabilidade econômica e social (conforme autodeclarado no Plano de Trabalho - Anexo II) e que também sejam propostos por pessoas com deficiência e/ou pessoas em vulnerabilidade econômica e social (conforme autodeclarado no Formulário de Inscrição - Anexo I)**	01

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

12	Projetos que tenham como temática a visibilidade à cultura LGBTQIAPN+, conforme autodeclarado no Plano de Trabalho - Anexo II	0,5
13	Projetos que tenham como temática a visibilidade à cultura LGBTQIAPN+ (conforme autodeclarado no Plano de Trabalho - Anexo II) e que também sejam propostos por pessoas LGBTQIAPN+ (conforme autodeclarado no Formulário de Inscrição - Anexo I)	01
14	Projetos que tenham como temática as culturas populares e tradicionais conforme autodeclarado no Plano de Trabalho - Anexo II	0,5
15	Projetos que tenham como temática as culturas populares e tradicionais (conforme autodeclarado no Plano de Trabalho - Anexo II) e que também sejam propostos por mestres da cultura popular (conforme autodeclarado no Formulário de Inscrição - Anexo I)	01
16	Projetos que tenham como temática a vida das pessoas idosas conforme autodeclarado no Plano de Trabalho - Anexo II	0,5
17	Projetos que tenham como temática vida das pessoas idosas (conforme autodeclarado no Plano de Trabalho - Anexo II) e que também sejam propostos por pessoas idosas - a partir de 60 anos (conforme autodeclarado no Formulário de Inscrição - Anexo I)	01
18	Projetos que tenham como temática a vida das pessoas com deficiência	0,5

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

	conforme autodeclarado no Plano de Trabalho - Anexo II	
19	Projetos que tenham como temática a vida das pessoas com deficiência (conforme autodeclarado no Plano de Trabalho - Anexo II) e que também sejam propostos por pessoas com deficiência (conforme autodeclarado no Formulário de Inscrição - Anexo I)	01
20	Projetos que tenham como temática o consumo e a sustentabilidade conforme autodeclarado no Plano de Trabalho - Anexo II	01
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		1 PONTO

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS COM E SEM FINS LUCRATIVOS E COLETIVOS/GRUPOS CULTURIAS SEM CNPJ DE PROJETOS COM TEMÁTICA ESPECÍFICA		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
21	Projetos que tenham como temática o empoderamento feminino, conforme autodeclarado no Plano de Trabalho - Anexo II	0,5
22	Projetos que tenham como temática o empoderamento feminino (conforme autodeclarado no Plano de Trabalho - Anexo II) e que também sejam propostos por Pessoas Jurídicas ou Coletivos/Grupos composto(a)s majoritariamente por pessoas do gênero feminino (conforme autodeclarado no Formulário de Inscrição - Anexo I)	01

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

23	**Projetos que tenham como temática a inclusão de pessoas com deficiência e/ou de pessoas em vulnerabilidade econômica e social, conforme autodeclarado no Plano de Trabalho - Anexo II**	0,5
24	**Projetos que tenham como temática a inclusão de pessoas com deficiência e/ou de pessoas em vulnerabilidade econômica e social (conforme autodeclarado no Plano de Trabalho - Anexo II) e que também sejam propostos por Pessoas Jurídicas ou Coletivos/Grupos composto(a)s majoritariamente por pessoas com deficiência e/ou pessoas em vulnerabilidade econômica e social (conforme autodeclarado no Formulário de Inscrição - Anexo I)**	01
25	**Projetos que tenham como temática a visibilidade à cultura LGBTQIAPN+, conforme autodeclarado no Plano de Trabalho - Anexo II**	0,5
26	**Projetos que tenham como temática a visibilidade à cultura LGBTQIAPN+ (conforme autodeclarado no Plano de Trabalho - Anexo II) e que também sejam propostos por Pessoas Jurídicas ou Coletivos/Grupos composto(a)s majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+ (conforme autodeclarado no Formulário de Inscrição - Anexo I)**	01
27	**Projetos que tenham como temática as culturas populares e tradicionais conforme autodeclarado no Plano de Trabalho - Anexo II**	0,5

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

28	**Projetos que tenham como temática as culturas populares e tradicionais (conforme autodeclarado no Plano de Trabalho - Anexo II) e que também sejam propostos por Pessoas Jurídicas ou Coletivos/Grupos composto(a)s majoritariamente por mestres da cultura popular (conforme autodeclarado no Formulário de Inscrição - Anexo I)**	01
29	**Projetos que tenham como temática a vida das pessoas idosas conforme autodeclarado no Plano de Trabalho - Anexo II**	0,5
30	**Projetos que tenham como temática vida das pessoas idosas (conforme autodeclarado no Plano de Trabalho - Anexo II) e que também sejam propostos por Pessoas Jurídicas ou Coletivos/Grupos composto(a)s majoritariamente por pessoas idosas - a partir de 60 anos (conforme autodeclarado no Formulário de Inscrição - Anexo I)**	01
31	**Projetos que tenham como temática a vida das pessoas com deficiência conforme autodeclarado no Plano de Trabalho - Anexo II**	0,5
32	**Projetos que tenham como temática a vida das pessoas com deficiência (conforme autodeclarado no Plano de Trabalho - Anexo II) e que também sejam propostos por Pessoas Jurídicas ou Coletivos/Grupos composto(a)s majoritariamente por pessoas com deficiência (conforme autodeclarado no Formulário de Inscrição - Anexo I)**	01

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

33	**Projetos que tenham como temática o consumo e a sustentabilidade conforme autodeclarado no Plano de Trabalho - Anexo II**	01
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**1 PONTO**

12.7 Pontuação final

12.7.1 Os projetos serão analisados por todos os participantes da Comissão de Seleção. No que se refere aos critérios de seleção obrigatórios, a nota do projeto será definida pela média das notas.

12.7.1.1 Os critérios de seleção obrigatórios são eliminatórios, de modo que será desclassificado o projeto que receber pontuação 0 em qualquer um dos critérios de 1 até 7.

12.7.2 No que se refere à pontuação extra, os pontos serão concedidos pela Comissão de Seleção, se aplicáveis, sendo somados à nota final resultante da análise dos critérios de seleção obrigatórios.

12.7.2.1 Os pontos extras não constituem critérios obrigatórios, de modo que não será desclassificado o projeto que receber pontuação 0 em qualquer um dos pontos extras de 8 a 33.

12.7.2.2 A soma dos pontos extras será limitada a, no máximo, 1 (um) ponto.

12.7.3 A nota final do projeto será o resultado da nota resultante da análise dos critérios de seleção obrigatórios somada, se aplicáveis, à nota resultante da pontuação extra.

12.7.3.1 Serão considerados aptos os projetos que receberem, resultante da análise dos critérios de seleção obrigatórios, nota final igual ou superior a 35 pontos.

12.7.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de seleção obrigatórios de acordo com a seguinte ordem definida: 2, 3, 1, 7, 4, 6, 5, respectivamente.

12.7.4.1 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: 1) agente cultural proponente com maior idade; e 2) sorteio público.

12.7.5 Serão desclassificados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.7.6 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

12.7.6.1 No caso de haver denúncia e/ou constatação de declaração falsa para obter pontuação extra, será instaurado procedimento administrativo para a sua verificação e, se apurada a falsidade, a inscrição será desclassificada, além de serem aplicadas outras sanções administrativas e civis cabíveis, bem como penais, previstas no art. 299 do Código Penal.

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

12.7.6.2 Na hipótese da constatação da falsidade ocorrer após o recebimento do apoio financeiro, o agente cultural contemplado deverá devolver o montante recebido, estando sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis.

12.8 Resultado preliminar da Etapa de Seleção
12.8.1 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será divulgado no Diário Oficial de Mongaguá (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/mongagua) e na plataforma eletrônica de publicização da operacionalização da PNAB (https://mongagua.sp.gov.br/pnab-ciclo-2), **no dia 19 de OUTUBRO de 2026.**

12.9 Recursos da Etapa de Seleção
12.9.1 Contra a decisão do resultado preliminar, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção pelo agente cultural proponente, na forma do Anexo VIII, **do dia 20 de OUTUBRO de 2026 até o dia 22 de OUTUBRO de 2026.**

12.9.1.1 O recurso deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar da Etapa de Seleção, exclusivamente, por meio de e-mail enviado para **pnab2026@mongagua.sp.gov.br ,** sujeito a confirmação de recebimento, tendo como assunto "RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO EDITAL ARTESANATO – NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE".

12.9.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.9.3 Os recursos deverão limitar-se à contestação da análise realizada pela Comissão de Seleção, não sendo aceitas complementações, modificações ou substituições de informações, documentos e anexos apresentados no ato da inscrição, devendo o recorrente fundamentar sua manifestação exclusivamente nas informações e documentos já apresentados.
12.9.4 Caso a Comissão de Seleção e/ou a Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá identifique conteúdo denunciativo que exija contrarrazões, o denunciado será individualmente notificado para se manifestar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentando sua contrarrazão. Entende-se como contrarrazão a oportunidade de defesa do agente cultural proponente contra algum recurso que prejudique o seu projeto e a colocação no ranqueamento preliminar. Este instrumento garante o princípio do contraditório e da ampla defesa.
12.9.4.1 As contrarrazões apresentadas após o prazo não serão avaliadas.
12.9.4.2 As contrarrazões deverão limitar-se à manifestação sobre os fundamentos apresentados nos recursos, não sendo aceitas complementações, modificações ou substituições de informações, documentos e anexos apresentados no ato da inscrição.

12.10 Resultado final da Etapa de Seleção
12.10.1 O resultado final da Etapa de Seleção será divulgado no Diário Oficial de Mongaguá (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/mongagua) e na plataforma eletrônica de

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

publicização da operacionalização da PNAB (https://mongagua.sp.gov.br/pnab-ciclo-2), **no dia 23 de OUTUBRO de 2026.**

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1 Somente os agentes culturais selecionados na Etapa de Seleção serão convocados para apresentar os documentos de habilitação.

13.1.1 Documentos obrigatórios

13.1.1.1 O agente cultural proponente do projeto selecionado deverá enviar a documentação obrigatória **do dia 27 de OUTUBRO de 2026 até o dia 03 de NOVEMBRO de 2026.**

13.1.1.2 A documentação obrigatória deverá ser enviada, exclusivamente, de forma on-line, por meio de e-mail enviado para pnab2026@mongagua.sp.gov.br, sujeito a confirmação de recebimento, tendo como assunto "DOCUMENTOS DA ETAPA DE SELEÇÃO EDITAL ARTESANATO – NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE". São os documentos:

a) Se o agente cultural proponente for PESSOA FÍSICA:

I – Documento pessoal do agente cultural proponente que contenha RG e CPF;
II – Certidão Negativa de Débito Relativos à Créditos Tributários Municipais – CND;
III – Certidão Negativa de Débitos Relativos à Créditos Tributários Estaduais – CDT (https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx);
IV – Certidão Negativa de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home);
V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces); e
VI – Comprovante de residência em nome do agente cultural proponente por meio da apresentação de contas relativas à residência [dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de inscrição] ou de declaração assinada manualmente de próprio punho ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinatura recortada e colada não será admitida) pelo agente cultural proponente (Anexo IX). A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais proponentes: I – pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou III – que se encontrem em situação de rua.

VII – Carta consubstanciada sobre seu pertencimento étnico-racial (Anexo X) – no caso de agente cultural proponente que optar por concorrer vaga de cota destinada para pessoas negras e pessoas indígenas;

VIII – Laudo médico, Certificado Nacional de Pessoa com Deficiência ou Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência – no caso de agente cultural proponente que optar por concorrer vaga de cota destinada para pessoas com deficiência.

b) Se o agente cultural proponente for MEI ou PESSOA JURÍDICA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS:

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

I – Documento pessoal do agente cultural proponente (representante legal) que contenha RG e CPF;
II – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI (https://mei.receita.economia.gov.br/certificado), no caso de MEI, ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp), no caso de Pessoa Jurídica com ou sem fins;
III – Atos constitutivos: Contrato Social, no caso de Pessoa Jurídica com fins lucrativos, ou Estatuto Social, no caso de no caso de Pessoa Jurídica sem fins lucrativos;
IV – Certidão Negativa de Débito Relativos à Créditos Tributários Municipais – CND;
V – Certidão Negativa de Débitos Relativos à Créditos Tributários Estaduais – CDT (https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx);
VI – Certidão Negativa de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home);
VII – Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual (https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do), no caso de Pessoa Jurídica com fins lucrativos;
VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
IX – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf); e
X – Comprovante de residência em nome do agente cultural proponente (ou seja, em nome do CNPJ, não sendo permitido comprovante em nome do representante legal) por meio da apresentação de contas relativas à sede [dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de inscrição] ou de declaração assinada manualmente de próprio punho ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinatura recortada e colada não será admitida) pelo agente cultural proponente (Anexo IX). A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais proponentes: I – pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou III – que se encontrem em situação de rua.

XI – Carta consubstanciada sobre seu pertencimento étnico-racial (Anexo X) – no caso de agente cultural proponente que optar por concorrer vaga de cota destinada para pessoas negras e pessoas indígenas;

XII – Laudo médico, Certificado Nacional de Pessoa com Deficiência ou Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência – no caso de agente cultural proponente que optar por concorrer vaga de cota destinada para pessoas com deficiência.

c) Se o agente cultural proponente for GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ):
I – Documento pessoal do agente cultural proponente (representante do grupo/coletivo) que contenha RG e CPF;

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

II – Certidão Negativa de Débito Relativos à Créditos Tributários Municipais – CND, em nome do representante do grupo/coletivo;
III – Certidão Negativa de Débitos Relativos à Créditos Tributários Estaduais – CDT, em nome do representante do grupo/coletivo (https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx);
IV – Certidão Negativa de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, em nome do representante do grupo/coletivo (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home);
V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em nome do representante do grupo/coletivo (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces); e
VI – Comprovante de residência em nome do agente cultural proponente (representante do grupo/coletivo) por meio da apresentação de contas relativas à residência [dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de inscrição] ou de declaração assinada manualmente de próprio punho ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinatura recortada e colada não será admitida) pelo agente cultural proponente (Anexo IX). A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais proponentes: I – pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou III – que se encontrem em situação de rua.

VII – Carta consubstanciada sobre seu pertencimento étnico-racial (Anexo X) – no caso de agente cultural proponente que optar por concorrer vaga de cota destinada para pessoas negras e pessoas indígenas;

VIII – Laudo médico, Certificado Nacional de Pessoa com Deficiência ou Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência – no caso de agente cultural proponente que optar por concorrer vaga de cota destinada para pessoas com deficiência.

13.1.1.2.1 Os arquivos dos anexos estarão disponibilizados para download na plataforma eletrônica de publicização da operacionalização da PNAB: https://mongagua.sp.gov.br/pnab-pagina.

13.1.1.2.1.1 Os arquivos dos anexos deverão ser baixados, salvos no computador, preenchidos digitalmente (não será aceito documento preenchido de próprio punho), e, em seguida, assinados (se forem ser assinados digitalmente, mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital - assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas) ou impressos, assinados (se forem ser assinados de próprio punho) e digitalizados. Toda a documentação indicada no item 13.1.1.2 deverá ser encaminhada em formato pdf.

13.1.1.3 O agente cultural proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, pelo conteúdo dos arquivos e pelas informações de seu projeto, inclusive pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de informações e documentos, isentando a Prefeitura

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

Municipal de Mongaguá e a Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.1.1.3.1 Os agentes culturais proponentes que não enviarem todas as documentações obrigatórias (de forma legível e sem rasuras) terão seus projetos inabilitados.

13.1.1.4 Caso o agente cultural proponente não comprove sua regularidade fiscal, seu projeto será inabilitado.

13.1.1.4.1 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

13.1.1.5 A irregularidade dos documentos apresentados, mesmo que verificada a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do Termo de Execução Cultural, acarretará nulidade da inscrição e desqualificação do credenciado.
13.1.1.5.1 No caso de haver denúncia e/ou constatação de declaração falsa na etapa de habilitação, será instaurado procedimento administrativo para a sua verificação e, apurada a falsidade, o projeto será inabilitado, além de serem aplicadas outras sanções administrativas e civis cabíveis, bem como penais, previstas no art. 299 do Código Penal.
13.1.1.5.1.1 Na hipótese da constatação da falsidade ocorrer após o recebimento do apoio financeiro, o agente cultural contemplado deverá devolver o montante recebido, estando sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis.
13.1.1.6 Após o envio da documentação, não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de informações, documentos e anexos.

13.1.2 Resultado preliminar da Etapa de Habilitação
13.1.2.1 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será divulgado no Diário Oficial de Mongaguá (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/mongagua) e na plataforma eletrônica de publicização da operacionalização da PNAB (https://mongagua.sp.gov.br/pnab-ciclo-2), **no dia 05 de NOVEMBRO de 2026.**

13.1.3 Recursos da Etapa de Habilitação
13.1.3.1 Contra a decisão do resultado preliminar, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá pelo agente cultural proponente, na forma do Anexo XI, **do dia 06 de NOVEMBRO de 2026 até o dia 08 de NOVEMBRO de 2026.**

13.1.3.1.1 O recurso deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias corridos, a contar da publicação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, exclusivamente, por meio de e-mail enviado para **pnab2026@mongagua.sp.gov.br** , sujeito a confirmação de recebimento, tendo como assunto “RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO – EDITAL ARTESANATO - NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE”.

13.1.3.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

13.1.3.3 Os recursos deverão limitar-se à contestação da análise realizada pela Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá, não sendo aceitas complementações, modificações ou substituições de informações, documentos e anexos apresentados no ato da inscrição e na Etapa de Habilitação, devendo o recorrente fundamentar sua manifestação exclusivamente com base nas informações e documentos já apresentados.
13.1.3.4 Caso a Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá identifique conteúdo denunciativo que exija contrarrazões, o denunciado será individualmente notificado para se manifestar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentando sua contrarrazão. Entende-se como contrarrazão a oportunidade de defesa do agente cultural proponente contra algum recurso que prejudique o seu projeto e a colocação no ranqueamento preliminar. Este instrumento garante o princípio do contraditório e da ampla defesa.
13.1.3.4.1 As contrarrazões apresentadas após o prazo não serão avaliadas.
13.1.3.4.2 As contrarrazões deverão limitar-se à manifestação sobre os fundamentos apresentados nos recursos, não sendo aceitas complementações, modificações ou substituições de informações, documentos e anexos apresentados no ato da inscrição e na Etapa de Habilitação.

13.1.4 Resultado final da Etapa de Habilitação
13.1.4.1 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial de Mongaguá (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/mongagua) e na plataforma eletrônica de publicização da operacionalização da PNAB (https://mongagua.sp.gov.br/pnab-ciclo-2), **no dia 11 de NOVEMBRO de 2026.**
13.1.4.1.1 Na hipótese de inabilitação de projetos, serão convocados outros agentes culturais proponentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação.

14 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
14.1 Apresentação de conta bancária
14.1.1 Finalizada a Etapa de Habilitação, o agente cultural proponente deverá apresentar os dados bancários da conta bancária específica, aberta exclusivamente para o recebimento e a gestão dos recursos do projeto habilitado, por meio de e-mail enviado para pnab2026@mongagua.sp.gov.br, sujeito a confirmação de recebimento, tendo como assunto "CONTA BANCÁRIA – NOME DO PROJETO HABILITADO", no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação.
14.1.1.1 É obrigatório anexar ao e-mail o extrato bancário zerado da conta bancária (demonstrando que não existe nenhum histórico de movimentação), que indique o nome do titular, o nome do banco, o número da agência e o tipo e o número da conta.
14.1.1.2 Caso o agente cultural selecionado não envie os dados bancários no prazo, o projeto em questão será desclassificado e será convocado outro agente cultural proponente para apresentar os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação.
14.1.2 A conta bancária deverá ser aberta em nome do agente cultural contemplado (ou seja, com titularidade da Pessoa Física, do MEI, da Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, da

SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

Pessoa Jurídica com fins lucrativos ou da Pessoa Física representante do Grupo/Coletivo sem CNPJ).
14.1.3 A conta bancária deverá conter funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos de ativos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados, de modo a permitir que os rendimentos possam ser aplicados para o alcance do objeto do projeto, sem a necessidade de autorização prévia da Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá.
14.1.4 A conta bancária poderá ser aberta: em instituição financeira pública, isenta de tarifas bancárias; ou em instituição financeira privada, podendo haver cobrança de tarifas, desde que previsto na planilha orçamentária (Anexo II).

14.2 Termo de Execução Cultural
14.2.1 Após a criação da conta bancária e o envio dos dados bancários para a Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo XII, de forma presencial.
14.2.1.1 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pela Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá e pelo agente cultural selecionado e habilitado por este Edital, contendo as obrigações de ambas as partes.
14.2.1.2 Caso o agente cultural selecionado e habilitado não assine o Termo de Execução Cultural no prazo, o projeto em questão será desclassificado e será convocado outro agente cultural proponente para apresentar os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

14.3 Recebimento dos recursos financeiros
14.3.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural contemplado receberá os recursos na conta bancária específica, em desembolso único, em até **15 (quinze) dias corridos** após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
14.3.2. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

14.4 Alteração do plano de trabalho
14.4.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o plano de trabalho anexado ao mesmo poderá sofrer alterações, desde que o objeto do projeto cultural contemplado não seja modificado, bem como o seu valor total não seja alterado, não sendo necessário formalizar termo aditivo, realizando, apenas, o apostilamento.
14.4.1.1 No caso de necessidade de alteração do local da realização do projeto, quando comparado ao definido originalmente no plano de trabalho, cabe ao agente cultural contemplado comunicar a modificação à Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá, por meio de e-mail enviado para pnab2026@mongagua.sp.gov.br, justificando a alteração e encaminhando: a) declaração assinada pelo responsável do novo local, que afirme concordar com a realização do projeto no espaço; e b) declaração assinada pelo responsável do local substituído, manifestando ciência acerca da sua saída e substituição. É permitida que a alteração do local seja realizada apenas uma única vez.

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

14.4.1.1.1 Os projetos contemplados por meio das categorias “Realização de projeto cultural (pequeno porte) - realizado em área periférica, conforme o Anexo XIV”, e “Realização de projeto cultural (médio porte) - realizado em área periférica, conforme o Anexo XIV” não poderão alterar a região do local de realização, a fim de manter o vínculo com a área periférica ou o território de maior vulnerabilidade econômica ou social do município definido originalmente no plano de trabalho.
14.4.1.2 No caso de necessidade de alteração de integrante da equipe do projeto, quando comparado ao definido originalmente no plano de trabalho, cabe ao agente cultural contemplado comunicar a modificação à Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá, por meio de e-mail enviado para pnab2026@mongagua.sp.gov.br, justificando a alteração e encaminhando: a) currículo do novo profissional (que deve possuir qualificação equivalente à do profissional substituído); b) declaração assinada pelo novo profissional, que afirme que irá integrar a equipe do projeto; e c) declaração assinada pelo profissional substituído, manifestando ciência acerca da sua saída e substituição. A referida alteração não poderá ultrapassar mais de um terço da quantidade total dos membros da equipe definida originalmente no plano de trabalho.
14.4.1.3 No caso de necessidade de alteração no cronograma do projeto, quando comparado ao definido originalmente no plano de trabalho, cabe ao agente cultural contemplado comunicar a modificação à Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá, por meio de e-mail enviado para pnab2026@mongagua.sp.gov.br, justificando a alteração.
14.4.1.3.1 Caso a alteração no cronograma resulte na necessidade de prorrogação do **prazo limite para a realização do projeto, de até 10 (dez) meses**, a contar do recebimento dos recursos), cabe ao agente cultural contemplado solicitar a prorrogação à Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá, por meio de e-mail enviado para pnab2026@mongagua.sp.gov.br. A solicitação de prorrogação será autorizada caso haja interesse da Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá.
14.4.1.4 No caso de necessidade de remanejamento de recursos no orçamento do projeto (desde que não modifique o valor total do projeto e não crie novas categorias de despesa), quando comparado ao definido originalmente no plano de trabalho, cabe ao agente cultural contemplado comunicar a modificação à Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá, por meio de e-mail enviado para pnab2026@mongagua.sp.gov.br, justificando as alterações, que não poderão ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do projeto.
14.4.1.4.1 Os rendimentos gerados na conta bancária podem ser aplicados para o alcance do objeto do projeto sem a necessidade de autorização prévia da Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá, conforme o item 14.1.3. Ou seja, a utilização dos rendimentos não configura alteração do orçamento.

15. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
15.1 As peças de divulgação do projeto e os produtos artístico-culturais resultantes do projeto deverão exibir as marcas do Sistema Nacional de Cultura (SNC), do MinC, do Governo Federal, da Prefeitura Municipal de Mongaguá e da Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas, que será encaminhado aos agentes culturais contemplados, bem como observando as

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
15.1.1 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

15.1.2 Antes de iniciar a divulgação do projeto, todas as peças deverão passar por aprovação prévia da Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá, sendo encaminhadas por meio de e-mail enviado para pnab2026@mongagua.sp.gov.br (assunto "DIVULGAÇÃO – NOME DO PROJETO"), com, no mínimo, **15 (quinze) dias úteis de antecedência**, a contar da data do início da realização do projeto.

15.2 As peças de divulgação do projeto e os produtos artístico-culturais resultantes do projeto deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis para pessoas com deficiência, contendo informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.
15.3 O projeto contemplado deverá anunciar o apoio do MinC e da Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá em todos os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja sendo divulgado ou em outros espaços, inclusive presenciais, em que o projeto for abordado, como, por exemplo, em textos, vídeos, entrevistas, releases, aberturas, apresentações, entre outros, devendo ser feita a seguinte citação: "O projeto cultural _____(NOME DO PROJETO) está sendo/foi realizado com recursos financeiros provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2. Esse projeto foi selecionado pelo Edital de Chamamento Público nº 0002/2026 – PROJETOS DE ARTESANATO PNAB 2026, operacionalizado pela Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá, contando com verba transferida pelo Ministério da Cultura."

16. MONITORAMENTO DO PROJETO

16.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá

16.1.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação do projeto cultural contemplado, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023, que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 Como o agente cultural contemplado presta contas à Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá

16.2.1 O agente cultural contemplado deverá prestar contas por meio da apresentação de Relatório Final de Objeto da Execução Cultural (Anexo XIII), contendo as devidas comprovações das ações desenvolvidas.

SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

16.2.1.1 O Relatório Final de Objeto da Execução Cultural, acompanhado das devidas comprovações, deverá ser encaminhado por meio de e-mail enviado para pnab2026@mongagua.sp.gov.br (assunto "RELATÓRIO FINAL EDITAL ARTESANATO – NOME DO PROJETO"), sujeito à confirmação de recebimento, em até **em até 30 (trinta) dias corridos contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.**

16.2.2 O Relatório Financeiro da Execução Cultural somente será exigido nas seguintes hipóteses:
I – quando os elementos contidos no Relatório Final de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar forem insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
II – quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução do projeto, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
16.2.3 O processo de análise e julgamento das prestações de contas observará o rito determinado nos arts.19 a 21 da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e nos arts. 31 a 34 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto do Fomento Cultural), cabendo, nos casos de reprovação total ou parcial, a aplicação das medidas de penalidades previstas no art. 21 da Lei 14.903/2024 e no art. 34 do Decreto 11.453/2023, a depender do caso concreto.
16.2.4 A documentação relativa ao cumprimento do objeto e à execução financeira deverá ser mantida pelo agente cultural contemplado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 Do acompanhamento de todas as etapas do Edital
17.1.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial de Mongaguá (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/mongagua) e na plataforma eletrônica de publicização da operacionalização da PNAB (https://mongagua.sp.gov.br/pnab)
17.1.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais proponentes.

17.2 Das responsabilidades do agente cultural
17.2.1 Ao se inscrever, o agente cultural proponente aceita todas as regras e condições descritas neste Edital e concorda com os termos da Lei Federal nº 14.399/2022, da Lei Federal nº 14.903/2024, do Decreto Federal nº 11.740/2023, do Decreto Federal nº 11.453/2023 e da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

17.3 Proteção de dados pessoais
17.3.1 A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) será observada pela Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá, no que se refere às informações e documentações recebidas dos agentes culturais proponentes na Etapa de Análise de Mérito Cultural e na Etapa de Habilitação.

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

17.4 Informações adicionais

17.4.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab2026@mongagua.sp.gov.br e pelo telefone (13) 3507-5477.

17.4.2 Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá, observando a aplicação subsidiária da base legal federal da PNAB.

17.4.2.1 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mongaguá/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.5 Validade do resultado deste Edital

17.5.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até **12 (doze) meses** após a publicação do resultado final.

17.6 Considerações gerais

17.6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por suposta irregularidade na aplicação da Lei nº 14.399/2022 (Lei que instituiu a PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da PNAB), do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto do Fomento Cultural) e da Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (IN PNAB sobre Ações Afirmativas e Acessibilidade).

17.6.1.1 As impugnações deverão ser apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Edital, por meio de e-mail enviado para pnab2026@mongagua.sp.gov.br, sujeito a confirmação de recebimento, tendo como assunto "IMPUGNAÇÃO DO EDITAL".

17.6.1.2 Na medida em que seja acolhida a impugnação, será atualizado o item 1, bem como o trecho do Edital em questão será corrigido.

17.6.2 O prazo de vigência deste Edital é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme legislação vigente, caso seja de interesse da Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá.

18. ANEXOS

18.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA DE INTEGRANTE DA EQUIPE

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA DO RESPONSÁVEL PELO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

ANEXO V – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO VI – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO/COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO NA ETAPA DE SELEÇÃO
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
ANEXO X – MODELO DE CARTA CONSUBSTANCIADA
ANEXO XI – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO NA ETAPA DE HABILITAÇÃO
ANEXO XII – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
ANEXO XIII - RELATÓRIO FINAL DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL
ANEXO XIV – LISTA DE ÁREAS PERIFÉRICAS E TERRITÓRIOS DE MAIOR VULNERABILIDADE ECONÔMICA OU SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ

Mongaguá, 10 de setembro de 2026.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO I
formulário de inscrição

I – PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. Tipo de agente cultural individual:
( ) Pessoa Física
( ) Microempreendedor individual – MEI

1.1. **Nome Completo:**

1.2. **Nome artístico ou nome social (se houver):**

1.3. **CPF e RG:**

1.4. **CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):**

1.5. **Data de nascimento:**

1.5.1 **Qual a sua faixa de idade?**
( ) Até 19 anos
( ) De 20 a 29 anos
( ) De 30 a 39 anos
( ) De 40 a 49 anos
( ) De 50 a 59 anos
( ) Acima de 60 anos

1.6. **E-mail:**

1.7. **Telefone:**

1.8. **Endereço completo:**

1.9. **Município:**

1.10. **Estado:**

1.11. **CEP:**

1.12. **Rede social:**

2. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

( ) Não
( ) Sim, Benzedeiros
( ) Sim, Caiçaras
( ) Sim, Comunidades quilombolas
( ) Sim, Extrativistas
( ) Sim, Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Sim, Pescadores artesanais
( ) Sim, Povos ciganos
( ) Sim, Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Sim, Povos indígenas
( ) Sim, Raizeiros
( ) Sim, Ribeirinhos

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?
( ) Sim
( ) Não

4. Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro

5. Orientação sexual:
( ) Heterossexual
( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Negra
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?
( ) Não
( ) Sim, Auditiva

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, outra. Qual? _____

8. Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Incompleto
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto
( ) Pós-Graduação Completo

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses.)
( ) Nenhuma renda
( ) De 1,00 a 500,00
( ) De 501,00 a 1.000,00
( ) De 1.001,00 a 2.000,00
( ) De 2.001,00 a 3.000,00
( ) De 3.001,00 a 5.000,00
( ) De 5.001,00 a 10.000,00
( ) De 10.001,00 a 20.000,00
( ) De 20.001,00 a 100.000,00
( ) Acima de 100.000,00

10. Você é uma pessoas em vulnerabilidade econômica e social?
( ) Sim
( ) Não

11. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

12. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

II – PESSOA JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural:
( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1. **CNPJ:**

1.2. **Razão Social:**

1.3. **Nome fantasia:**

1.4. **Data de fundação:**

1.5. **Nome do representante legal:**

1.6. **CPF e RG do representante legal:**

1.7. **E-mail de contato:**

1.8. **Telefone de contato:**

1.9. **CEP (da sede):**

1.10. **Endereço completo (da sede):**

1.11. **Município:**

1.12. **Estado:**

1.13. **Rede social:**

1.14. **Possui quantos anos de atuação na área cultural?**

2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não

3. A Pessoa Jurídica é composta majoritariamente por pessoas pertencentes a povo ou comunidade tradicional?
( ) Não
( ) Sim, Benzedeiros
( ) Sim, Caiçaras

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

( ) Sim, Comunidades quilombolas
( ) Sim, Extrativistas
( ) Sim, Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Sim, Pescadores artesanais
( ) Sim, Povos ciganos
( ) Sim, Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Sim, Povos indígenas
( ) Sim, Raizeiros
( ) Sim, Ribeirinhos

4. A Pessoa Jurídica é composta majoritariamente por pessoas do gênero feminino?
( ) Sim
( ) Não

5. A Pessoa Jurídica é composta majoritariamente por pessoas com deficiência?
( ) Sim
( ) Não

6. A Pessoa Jurídica é composta majoritariamente pessoas em vulnerabilidade econômica e social?
( ) Sim
( ) Não

7. A Pessoa Jurídica é composta majoritariamente pessoas LGBTQIAPN+?
( ) Sim
( ) Não

8. A Pessoa Jurídica é composta majoritariamente por mestres da cultura popular?
( ) Sim
( ) Não

9. A Pessoa Jurídica é composta majoritariamente por pessoas idosas - a partir de 60 anos?
( ) Sim
( ) Não

10. A Pessoa Jurídica é composta majoritariamente por pessoas com deficiência?
( ) Sim
( ) Não

III – GRUPO/COLETIVO CULTURAL SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1.1 Nome do grupo/coletivo:

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

1.2 Quantas pessoas fazem parte do grupo/coletivo?

1.3 Nome do representante:

1.4 CPF do representante:

1.5 E-mail de contato do representante:

1.6 Telefone de contato do representante:

1.7 Endereço completo do representante:

1.8 Município:

1.9 Estado:

1.10 CEP:

1.11 Rede social:

1.12 Possui quantos anos de atuação na área cultural?

2. O grupo/coletivo acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não

3. O grupo/coletivo é composto majoritariamente por pessoas pertencentes a povo ou comunidade tradicional?
( ) Não
( ) Sim, Benzedeiros
( ) Sim, Caiçaras
( ) Sim, Comunidades quilombolas
( ) Sim, Extrativistas
( ) Sim, Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Sim, Pescadores artesanais
( ) Sim, Povos ciganos

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

( ) Sim, Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Sim, Povos indígenas
( ) Sim, Raizeiros
( ) Sim, Ribeirinhos

4. O grupo/coletivo é composto majoritariamente por pessoas do gênero feminino?
( ) Sim
( ) Não

5. O grupo/coletivo é composto majoritariamente por pessoas com deficiência?
( ) Sim
( ) Não

6. O grupo/coletivo é composto majoritariamente pessoas em vulnerabilidade econômica e social?
( ) Sim
( ) Não

7. O grupo/coletivo é composto majoritariamente pessoas LGBTQIAPN+?
( ) Sim
( ) Não

8. O grupo/coletivo é composto majoritariamente por mestres da cultura popular?
( ) Sim
( ) Não

9. O grupo/coletivo é composto majoritariamente por pessoas idosas - a partir de 60 anos?
( ) Sim
( ) Não

10. O grupo/coletivo é composto majoritariamente por pessoas com deficiência?
( ) Sim
( ) Não

DADOS DO PROJETO

1. Nome do projeto:

2. Valor do projeto:
(Não se esqueça que o valor solicitado deverá ser exatamente igual ao valor total disponibilizado por esse Edital para a categoria do projeto, não sendo permitida a apresentação de planilha orçamentária superior ou inferior ao valor disponibilizado, conforme item 4.1.)

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

3. Qual a categoria em que o projeto vai concorrer?
( ) Realização de projeto cultural (Formação)
( ) Realização de projeto cultural (pequeno porte)
( ) Realização de projeto cultural (pequeno porte) - realizado em área periférica, conforme o Anexo XIV
( ) Realização de projeto cultural (médio porte)
( ) Realização de projeto cultural (médio porte) - realizado em área periférica, conforme o Anexo XIV
(Não se esqueça que a descrição de cada categoria foi determinada no item 2.2 e que você deverá optar por apenas 01 (uma) das 5 (cinco) categorias.)

4. Vai pleitear as cotas?
( ) Não
( ) Sim, Pessoa negra
( ) Sim, Pessoa indígena
( ) Sim, Pessoa com deficiência
(Não se esqueça que as cotas não são cumulativas entre si, devendo o agente cultural proponente optar por apenas uma das categorias de cota, de acordo com as vagas disponibilizadas conforme indicado no item 10.1.2.)

5. Qual é o bairro e o local de realização?
(Não se esqueça de que no que se refere às categorias "Realização de projeto cultural (pequeno porte) - realizado em área periférica, conforme o Anexo XIV" e "Realização de projeto cultural (médio porte) - realizado em área periférica, conforme o Anexo XIV", os projetos devem ser realizados em alguma área periférica ou território de maior vulnerabilidade econômica ou social do Município, conforme indicado no Anexo XIV.)

6. O projeto será realizado em qual formato?
( ) Presencialmente em local fixo
( ) Presencialmente itinerante
( ) Remotamente/Online
( ) Em formato híbrido
( ) Outros. Qual?_____
( ) Não aplicável

7. Quantas pessoas serão remuneradas com os recursos do projeto?

8. Qual <u>o principal</u> segmento contemplado pela proposta?
( ) Acervos
( ) Arquivos

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

( ) Artes Visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Capoeira
( ) Circo
( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Tradicionais e Populares
( ) Dança
( ) Design
( ) Edição e produção editorial
( ) Festas e Celebrações
( ) Hip Hop
( ) Jogos eletrônicos
( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico
( ) Patrimônio Cultural Material
( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Patrimônio Natural
( ) Performance
( ) Teatro
( ) Outro. Qual? _____

9. Qual a principal pauta temática contemplada pelo projeto?

( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura DEF
( ) Cultura Digital
( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas
( ) Cultura LGBTQIAPN+
( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos
( ) Cultura Nerd
( ) Culturas Periféricas
( ) Cultura Quilombola
( ) Culturas Rurais e Agroecológicas
( ) Culturas Urbanas
( ) Cultura do Sertão
( ) Cultura e Acessibilidade
( ) Cultura e Economia Criativa
( ) Cultura e Educação
( ) Cultura e Gênero

( ) Cultura e Idosos
( ) Cultura e Infância
( ) Cultura e Juventude
( ) Cultura e Meio ambiente
( ) Cultura e Negritude
( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
( ) Cultura e População de Rua
( ) Cultura e Povos Ciganos
( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura e Turismo
( ) Culturas Indígenas
( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana
( ) Outra. Qual? _____

10. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pelo projeto?
( ) Criação
( ) Produção
( ) Comercialização e Distribuição
( ) Difusão e Circulação
( ) Acesso, mediação e fruição
( ) Formação
( ) Pesquisa e reflexão
( ) Memória e preservação
( ) Organização e gestão
( ) Monitoramento e avaliação
( ) Outra. Qual? _____

11. A proposta prevê ações em algum território prioritário?
( ) Não
( ) Área atingida por desastre natural
( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
( ) Favelas e comunidades urbanas
( ) Periferia
( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira
( ) Território de povos e comunidades tradicionais
( ) Território indígena
( ) Território rural
( ) Zona especial de interesse social

12. Quais as principais entregas previstas pela proposta?

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

( ) Álbum musical
( ) Aplicativo / Software
( ) Apresentação ao vivo / Show
( ) Aquisição de acervos e bens culturais
( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
( ) Artesanato
( ) Artigo / Ensaio
( ) Audiolivro
( ) Aula / Palestra / Conferência
( ) Blog / Site
( ) Caderno / Cartilha / Apostila
( ) Circulação / Turnê
( ) Coleção
( ) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
( ) Curso / Oficina / Workshop
( ) Desfile
( ) Digitalização de acervos
( ) Livro
( ) Livro eletrônico (e-Book)
( ) Ensaio fotográfico
( ) Escultura
( ) Espetáculo cênico
( ) Feira
( ) Exibição / Exposição
( ) Festa Popular
( ) Festival / Mostra
( ) Filme de curta-metragem
( ) Filme de longa-metragem
( ) Filme de média-metragem ou telefilme
( ) Grafitti / Mural
( ) Intercâmbio
( ) Instalação artística / videoarte
( ) Jogo eletrônico
( ) Licenciamento
( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
( ) Melhoria em espaço cultural
( ) Pesquisa
( ) Plataforma digital
( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio
( ) Residência Artística
( ) Revista / Jornal / Periódico
( ) Roteiro de filme ou episódio
( ) Sarau / Slam
( ) Série / websérie

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

( ) Videoclipe / Álbum visual
( ) Outro. Qual?_____

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pela Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP, responsável pelo Edital, e pelo Ministério da Cultura, para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Mongaguá, [DIA], de [MÊS] de 2026

_____
[NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE]
RG/CPF/CNPJ

Obs: O documento deve ser assinado manualmente (de próprio punho) ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO

1. Mini Currículo do agente cultural proponente:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações na área da Cultura, que realizou no Município de Mongaguá, nos últimos dois anos. Não se esqueça que, no caso de inscrições realizadas por MEI e Pessoas Jurídicas com e sem fins lucrativos, o portfólio deve ser relativo à atuação da empresa/entidade. Não será aceito portfólio do representante legal (Pessoa Física). No caso de inscrições realizadas por Grupo/Coletivo sem CNPJ, o portfólio deve ser relativo à atuação do grupo ou coletivo. Não será aceito portfólio do representante Pessoa Física do Grupo/Coletivo.)

2. Descrição do projeto:
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização. No que se refere à categoria "Realização de projeto cultural (Formação)", é aqui que você deverá também apresentar a metodologia e o plano de aulas.)

3. Objetivos do projeto:
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja objetivo e proponha entre três e cinco objetivos.)

4. Metas:
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: 120 pessoas idosas beneficiadas.)

5. O projeto tem como temática: o empoderamento feminino; a inclusão de pessoas com deficiência e/ou de pessoas em vulnerabilidade econômica e social; a visibilidade à cultura LGBTQIAPN+; as culturas populares e tradicionais; vida das pessoas idosas; a vida das pessoas com deficiência; ou o consumo e a sustentabilidade? Como o assunto será abordado pelo projeto?
(Obs: É nesse campo que deverá ser informado se o projeto terá como temática algum dos assuntos indicados acima, conforme regras detalhadas no item 12.6.1 do edital.)

6. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto, de modo a garantir o amplo acesso da população local. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região?)

7. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência, idosas e com mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MinC nº 10/2023. Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o Guia Prático de Acessibilidade Cultural na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf. Não se esqueça que o projeto deve conter medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal, compatíveis com as suas características. A ausência de medidas de acessibilidade no projeto acarretará na desclassificação do projeto.)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas
( ) Piso tátil
( ) Rampas
( ) Elevadores adequados para pessoas com deficiência
( ) Corrimãos e guarda-corpos
( ) Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência
( ) Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
( ) Assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência e pessoas idosas
( ) Iluminação adequada
( ) Outra. Qual? _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) Língua Brasileira de Sinais – Libras
( ) Sistema Braille
( ) Sistema de sinalização ou comunicação tátil
( ) Audiodescrição
( ) Legendas para surdos e ensurdecidos
( ) Linguagem simples
( ) Textos adaptados para leitores de tela
( ) Outra. Qual? _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

( ) Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural
( ) Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural
( ) Outra medida que visa a eliminação de atitudes capacitistas. Qual? _____

8. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto:

9. Estratégia de divulgação:
(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: impulsionamento em redes sociais. Não se esqueça que as peças de divulgação do projeto também deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis para pessoas com deficiência.)

10. Data de início da execução do projeto:

11. Data de término da execução do projeto:
(Não se esqueça que os projetos contemplados deverão ser realizados em até 10 (dez) meses, a contar do recebimento dos recursos.)

12. Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

NOME DO PROFISSIONAL/EMPRESA	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF/CNPJ	MINI-CURRÍCULO
Ex.: João Silva	Cineasta	123.456.789–01	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa/empresa que será contratada)

(Não se esqueça que o projeto deverá ser realizado por meio de uma equipe, não sendo permitido o seu desenvolvimento apenas pelo agente cultural proponente, regra essa que, na medida em que não seja respeitada, acarretará na desclassificação do projeto. Essa regra não se aplica apenas às categorias "Realização de projeto cultural (pequeno porte)" e "Realização de projeto cultural (pequeno porte) - realizado em área periférica, conforme o Anexo XIV", sendo, portanto, permitido o desenvolvimento do projeto somente pelo agente cultural proponente.)

13. Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

ATIVIDADE	ETAPA	DESCRIÇÃO	INÍCIO	FIM
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa locais	11/10/2026	11/11/2026

(Não se esqueça que os projetos contemplados deverão ser realizados em até 10 (dez) meses, a contar do recebimento dos recursos.)

14. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

ETAPA:

DESCRIÇÃO DO ITEM	JUSTIFICATIVA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	REFERÊNCIA DE PREÇO
Ex.: Ator	Profissional necessário para atuar no espetáculo	Serviço	R$1.100,00	5 diárias	R$5.500,00	Tabela SATED

(Não se esqueça que o valor solicitado deverá ser exatamente igual ao valor total disponibilizado por esse Edital para o projeto, não sendo permitida a apresentação de planilha orçamentária superior ou inferior ao valor disponibilizado. Se lembre que deverá ser previsto os custos com a remuneração da equipe de trabalho e respectivos encargos. Não se esqueça ainda que devem ser previstos os custos com o Escritório de Arrecadação e Distribuição (ECAD) e demais direitos autorais, quando necessário. Se recorde que os recursos financeiros a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos na planilha orçamentária. E se lembre também que se o agente cultural contemplado for abrir conta bancária em instituição financeira privada, a mesma poderá ter cobrança de tarifas somente se houver essa previsão na planilha orçamentária. Não se esqueça que o agente cultural proponente poderá ser remunerado por até 02 (duas) funções (técnicas e/ou artísticas) diferentes no projeto, não podendo ultrapassar 80% (oitenta por cento) do valor total do projeto [essa regra não se aplica apenas às categorias "Realização de projeto cultural (pequeno porte)" e "Realização de projeto cultural (pequeno porte) - realizado em área periférica, conforme o Anexo XIV"].)

15. Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Mongaguá, [DIA] de [MÊS] de 2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

_____

[NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE]
RG/CPF/CNPJ

Obs: O documento deve ser assinado manualmente (de próprio punho) ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA DE INTEGRANTE DA EQUIPE

Nome da pessoa ou empresa que concede a anuência:
Endereço completo:
Telefone:
E-mail:

À Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá,

Eu, (NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA ANUÊNCIA), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente no Município _____, no Estado _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que estou ciente do projeto cultural denominado "(NOME COMPLETO DO PROJETO)", proposto por (NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE DO PROJETO), para concorrer ao Edital de Chamamento Público nº 0002/2026 – PROJETOS DE ARTESANATO PNAB 2026, publicado pela Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá, de modo a concordar e me comprometer em participar da equipe do mesmo, na condição de (ESPECIFICAR A FUNÇÃO), caso esse projeto venha a ser contemplado.

Por ser verdade, firmo a presente carta.

Mongaguá, [DIA] de [MÊS] de 2026

_____

[NOME DO INTEGRANTE DA EQUIPE]

Obs: O documento deve ser assinado manualmente (de próprio punho) ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas). Não se esqueça que cada integrante da equipe deve preencher a referida carta.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO IV
Modelo de CARTA DE ANUÊNCIA DO RESPONSÁVEL PELO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

Nome da pessoa ou empresa que concede a anuência:

Nome do local:
Endereço completo:
Telefone:
E-mail:

À Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá,

Eu, (NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA ANUÊNCIA), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente no Município _____, no Estado _____, na qualidade de (PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL/GESTOR/RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO) do local situado à (ENDEREÇO COMPLETO DO LOCAL), **DECLARO**, para os devidos fins, que estou ciente do projeto cultural denominado "(NOME COMPLETO DO PROJETO)", proposto por (NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE DO PROJETO), para concorrer ao Edital de Chamamento Público nº 0002/2026 – PROJETOS DE ARTESANATO PNAB 2026, publicado pela Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá, de modo a concordar com a realização do mesmo neste local do qual sou responsável, no período de (DATA DE INÍCIO) a (DATA DE TÉRMINO), caso esse projeto venha a ser contemplado.

Por ser verdade, firmo a presente carta.

Mongaguá, [DIA] de [MÊS] de 2026

_____

[NOME DO RESPONSÁVEL PELO LOCAL]

Obs: O documento deve ser assinado manualmente (de próprio punho) ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas).

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO V
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, (NOME COMPLETO), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARO** para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 0002/2026 – PROJETOS DE ARTESANATO PNAB 2026, que sou pessoa (informar se é NEGRA ou INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

Mongaguá, [DIA], de [MÊS] de 2026

_____
[NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE OU SÓCIO/MEMBRO DO CORPO DIRETIVO DA PESSOA JÚRIDICA OU INTEGRANTE DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ]

Obs: O documento deve ser assinado manualmente (de próprio punho) ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas). Não se esqueça que as Pessoas Físicas que compõem os agentes culturais proponentes que sejam Pessoas Jurídicas com ou sem fins lucrativos e grupos/coletivos sem CNPJ devem preencher a referida autodeclaração.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO VI
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, (NOME COMPLETO), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 0002/2026 – PROJETOS DE ARTESANATO PNAB 2026, que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

Mongaguá, [DIA], de [MÊS] de 2026

_____

[NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE OU SÓCIO/MEMBRO DO CORPO DIRETIVO DA PESSOA JÚRIDICA OU INTEGRANTE DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ]

Obs: O documento deve ser assinado manualmente (de próprio punho) ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas). Não se esqueça que as Pessoas Físicas que compõem os agentes culturais proponentes que sejam Pessoas Jurídicas com ou sem fins lucrativos e grupos/coletivos sem CNPJ devem preencher a referida autodeclaração.

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO/COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ

Nome do grupo/coletivo cultural:
Nome do representante do grupo/coletivo cultural:
RG do representante:
CPF do representante:
Endereço completo do representante:
Telefone do representante:
E-mail do representante:

As pessoas abaixo listadas, integrantes do Grupo/Coletivo Cultural [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada acima como seu único representante no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 0002/2026 – PROJETOS DE ARTESANATO PNAB 2026, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas desse Edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido Edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no Edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Mongaguá, [DIA], de [MÊS] de 2026

_____
[NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE RESPONSÁVEL PELO GRUPO/COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ]

Obs: O documento deve ser assinado manualmente (de próprio punho) ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO NA ETAPA DE SELEÇÃO

Nome do agente cultural proponente:
RG e CPF/CNPJ:
Nome do projeto inscrito:

RECURSO: (TÍTULO)

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital de Chamamento Público nº 0002/2026 – PROJETOS DE ARTESANATO PNAB 2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____.

Mongaguá, [DIA] de [MÊS] de 2026

_____
[NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE]

Obs: O documento deve ser assinado manualmente (de próprio punho) ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO IX
MODELO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, (NOME COMPLETO), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência em meu próprio nome, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente/ter sede registrada, nos últimos 02 (dois) anos, no seguinte endereço:

Logradouro:

Número:

Complemento:

Bairro:

Município:

CEP:

Declaro também que estou ciente de que a falsidade das informações prestadas nesta declaração poderá implicar nas sanções penais previstas no Art. 299 do Código Penal, conforme descrito a seguir:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público; e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

Mongaguá, [DIA] de [MÊS] de 2026

_____
[NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE]

Obs: O documento deve ser assinado manualmente (de próprio punho) ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO X
MODELO DE CARTA CONSUBSTANCIADA

Eu, _____
(NOME COMPLETO), CPF nº_____, RG nº _____,
DECLARO que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnica-racial:

(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra ou indígena).

Mongaguá, [DIA] de [MÊS] de 2026

_____

[NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE OU SÓCIO/MEMBRO DO CORPO DIRETIVO DA PESSOA JÚRIDICA OU INTEGRANTE DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ]

Obs: O documento deve ser assinado manualmente (de próprio punho) ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas). Não se esqueça que as Pessoas Físicas que compõem os agentes culturais proponentes que sejam Pessoas Jurídicas com ou sem fins lucrativos e grupos/coletivos sem CNPJ devem preencher a referida autodeclaração.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO XI
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO NA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Nome do agente cultural proponente:
RG e CPF/CNPJ:
Nome do projeto inscrito:

RECURSO: (TÍTULO)

À Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital de Chamamento Público nº 0002/2026 – PROJETOS DE ARTESANATO PNAB 2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____
_____
_____.

Mongaguá, [DIA] de [MÊS] de 2026

_____
[NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE]

Obs: O documento deve ser assinado manualmente (de próprio punho) ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO XII
MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XX/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL CONTEMPLADO PELO EDITAL nº 0002/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (LEI QUE INSTITUIU A PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DA PNAB), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DO FOMENTO CULTURAL) E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10/2023 (IN PNAB SOBRE AÇÕES AFIRMATIVAS E ACESSIBILIDADE).

1. PARTES

1.1 A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ**, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra. Cristina Wiazowski e pelo Secretário Municipal de Cultura, Sr. Pedro Henrique Saletti Junior, e o(a) **AGENTE CULTURAL** [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (Lei que instituiu a PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto do Fomento Cultural) e da Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (IN PNAB sobre Ações Afirmativas e Acessibilidade).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo nº XX.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução Cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Execução Cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Mongaguá – Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá por meio de Relatório Final de Objeto da Execução Cultural, apresentado no prazo de **30 (trinta) dias** corridos contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular pela Prefeitura Municipal de Mongaguá – Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá, a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diferente da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação do Relatório Final de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório Final de Objeto da Execução Cultural deverá:
I – comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II – conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III – ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório Final de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III – pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório Final de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I – quando os elementos contidos no Relatório Final de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar forem insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

II – quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução do projeto, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I – devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II – apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III – devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afastará a rejeição da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I – prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II – alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Nos casos de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto da ação cultural.
8.4 As alterações de plano de trabalho com escopo considerado de pequeno percentual ou valor, nos termos de regulamento, poderão ser realizadas pelo agente cultural e em seguida comunicadas à administração pública sem necessidade de autorização prévia. Serão consideradas alterações de plano de trabalho de pequeno percentual aquelas cujo escopo seja inferior a 10% (dez por cento) do valor total do projeto.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do Termo de Execução Cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução do projeto fomentado serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em que a motivação esteja relacionada à aquisição ou ao uso do bem, o valor pelo qual ele foi adquirido será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I – extinto por decurso de prazo;
II – extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III – denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto. O contemplado deverá entregar Relatório Final de Objeto da Execução Cultural.

12. VIGÊNCIA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 10 (dez) meses, podendo à Critério da Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá ser prorrogado por igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial de Mongaguá (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/mongagua) e na plataforma eletrônica de publicização da operacionalização da PNAB (https://mongagua.sp.gov.br/pnab).

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro do Município de Mongaguá/SP para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Mongaguá, [DIA], de [MÊS] de 2026

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO]

Obs: O documento deve ser assinado manualmente (de próprio punho) ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO XIII
RELATÓRIO FINAL DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

1.1 Nome do projeto:

1.2 Nome do agente cultural contemplado:

1.3 Nº do Termo de Execução Cultural:

1.4 Início da execução:

1.5 Término da execução:

1.6 Data de recebimento dos recursos:

1.7 Valor total executado:

1.8 Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
(Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando os principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.)

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado

2.3. Ações desenvolvidas

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

(Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.)

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas (se houver):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (se houver):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver):
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
(Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.)
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
(Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.)
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
(Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?)

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
(Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no projeto.)

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...
(Você pode marcar mais de uma opção.)
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais

4. PÚBLICO ALCANÇADO:
(Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.)

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
(Digite um número exato – exemplo: 23).

5.2 Quantas pessoas foram remuneradas com o recurso do projeto?

5.3 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
(Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.)
( ) Sim ( ) Não

5.4 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( ) Presencial. Em qual local/endereço?_____
( ) Virtual

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

( ) Híbrido (presencial e virtual). Em qual local/endereço?_____

6.1.1 Quais plataformas virtuais foram usadas (Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 - virtual e híbrido)?
(Você pode marcar mais de uma opção.)
( ) Youtube
( ) Instagram / IGTV
( ) Facebook
( ) TikTok
( ) Google Meet, Zoom etc.
( ) Outros: _____

6.1.2 Informe aqui os links dessas plataformas:

6.2 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto (Caso você tenha marcado os itens 1 ou 3 - presencial e híbrido)?
( ) Fixas, sempre no mesmo local.
( ) Itinerantes, em diferentes locais.
( ) Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.3 Onde o projeto foi realizado?
(Você pode marcar mais de uma opção.)
( ) Equipamento cultural público municipal
( ) Equipamento cultural público estadual
( ) Espaço cultural independente
( ) Escola
( ) Praça
( ) Rua
( ) Parque
( ) Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO:
(Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.)

8. TÓPICOS ADICIONAIS:
(Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.)

9. ANEXOS
(Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

Mongaguá, [DIA] de [MÊS] de 2026

[NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE]

Obs: O documento deve ser assinado manualmente (de próprio punho) ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO XIV
LISTA DE ÁREAS PERIFÉRICAS E TERRITÓRIOS DE MAIOR VULNERABILIDADE ECONÔMICA OU SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ

Região de Agenor de Campos: O bairro possui bolsões periféricos e é conhecido por ser uma área que apresenta pontos de alagamento frequentes em épocas de chuvas fortes.

Região da Vila Atlântica e Vera Cruz: Apresentam trechos com maior densidade populacional fora da orla central, com áreas de vulnerabilidade social e ocupações irregulares próximas aos limites de mangue.

Flórida Mirim: Lotes e bairros com histórico de carência de infraestrutura e demandas por regularização fundiária.

Aldeias Indígenas: Destacam-se as comunidades indígenas das Terras Indígenas Itaóca e Aguapeú, que apresentam precariedade na infraestrutura habitacional.

Área Rural	Vila Operária
Aguapeú	Vila Seabra
Balneário Agenor de Campos	Vila Arens
Balneário Arara Vermelha	Vila São Paulo
Balneário Cavalo Marinho	Pedreira
Balneário Flórida Mirim	Plataforma
Balneário Tonhão	Samoa
Balneário Itaguaí	Umurama
Balneário Jussara	Santa Eugênia
Balneário Regina Maria	Centro
Conjunto Mazzeo	Aldeia Itaóca Guarani
Jardim Barigui	Aldeia Itaóca Tupi
Jardim Leonor	Aldeia Ka'aguy Porã
Jardim Praia Grande	Aldeia Aguapeú
Jardim Primavera	Aldeia Arapy Au
Jardim Marina	Aldeia Cachoeirinha
Passarela Corintiana	Aldeia Cerro Korá
Vera Cruz	Aldeia Djetxaka Mirim
Vila Atlântica	Aldeia Nhanderupó
Vila Nova	

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0003/2026
PRÊMIO POVOS INDÍGENAS 2026

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – CICLO 2

A Prefeitura Municipal de Mongaguá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá, torna público o presente Edital, realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura (MinC), por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), e elaborado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (Lei que instituiu a PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da PNAB), do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto do Fomento Cultural), da Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (IN PNAB sobre Ações Afirmativas e Acessibilidade), do Plano de Aplicação dos Recursos (PAR) da PNAB – Ciclo 2 e das definições estabelecidas em consultas públicas realizadas com agentes culturais locais.

A Lei nº 14.399/2022 instituiu a PNAB, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da Cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a premiar agentes culturais indígenas de Mongaguá/SP.

1. CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação do edital	10/09/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

Recebimento das candidaturas	10/09/2026 à 05/10/2026 (25 dias corridos)
Publicação da Lista de Inscritos	06/10/2026
Análise de Mérito Cultural pela Comissão de Seleção	06/10/2025 à 28/10/2026 (23 dias corridos)
Publicação do resultado preliminar da Análise de Mérito Cultural	29/10/2026
Recebimento de recursos dos agentes culturais proponentes	30/12/2026 à 02/11/2026 (03 dias corridos)
Análise dos recursos apresentados	Até 03/11/2026
Publicação do resultado da análise dos recursos	03/11/2026
Recebimento de contrarrazões	04/11/2026
Publicação do resultado final da Análise de Mérito Cultural e convocação para Habilitação	05/11/2026
Recebimento dos documentos da Habilitação	06/11/2026 à 10/11/2026
Análise dos documentos da Habilitação pela prefeitura	Até 11/11/2026
Publicação do resultado preliminar da Habilitação	11/11/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

Recebimento de recursos dos agentes culturais proponentes	Até 14/11/2026
Análise dos recursos apresentados	Até 16/11/2026
Publicação do resultado da análise dos recursos	16/11/2026
Recebimento de contrarrazões	Até 17/11/2026
Publicação do resultado final da Habilitação e convocação para assinatura do Termo de Premiação Cultural	Até 18/11/2026
Assinatura dos Termos de Premiação Cultural	De 23/11/2026 à 04/12/2026
Repasse dos recursos ao agente cultural contemplado	Em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Termo de Premiação Cultural

1.1 As datas indicadas no cronograma apresentado acima podem ser ajustadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá por meio de publicação na plataforma eletrônica de publicização da operacionalização da PNAB: https://mongagua.sp.gov.br/pnab-pagina.

1.2 É de total responsabilidade dos agentes culturais proponentes acompanhar as atualizações que ocorrerem dessas informações.

2. OBJETO DO EDITAL

2.1 O objeto deste Edital é a premiação de 22 (vinte e dois) agentes culturais indígenas que tenham prestado relevante contribuição para o desenvolvimento artístico e cultural do Município de Mongaguá.

2.1.1 A premiação trata-se, portanto, do reconhecimento de relevantes trajetórias artístico-culturais, que ainda estejam em desenvolvimento, diante das contribuições realizadas previamente pelo agente cultural proponente ao Município de Mongaguá.

2.1.2 Compreende-se como:

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

a) *pessoa indígena*: pessoa que se autodeclarar como pessoa indígena, que for residente nas Terras Indígenas Rio Branco e Aguapeú ou em contexto urbano no Município de Mongaguá, e comprove vínculo étnico e de parentesco com os povos originários desses territórios.

2.2 As candidaturas deverão optar por 01 (uma) das 02 (duas) categorias indicadas no item 4.1.

2.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao agente cultural contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

3. VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$20.000,00 (vinte mil reais).

3.2 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 021300.13.392.0014.2063.0000.3.3.90.31.00

3.3 O valor recebido pelas Pessoas Físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural contemplado Pessoa Física não vai ter Imposto de Renda descontado sobre o valor recebido.

4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

4.1 O valor total deste Edital será distribuído da seguinte forma entre 02 (duas) categorias:

CATEGORIAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL POR CANDIDATURA	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Pessoa Física indígena, maior de 18 (dezoito) anos	20	R$ 500,00	R$ 10.000,00

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

Grupo/Coletivo sem CNPJ, composto por pessoas indígenas, representado por uma Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos	02	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00

4.2 Caso alguma categoria não receba inscrições ou não tenha candidaturas selecionadas ou habilitadas no número total de vagas disponibilizadas, os valores da(s) vaga(s) remanescente(s) serão remanejados para candidatura(s) da outra categoria, de acordo com a ordem de classificação e as regras das cotas previstas no item 10.
4.3 Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, se houver recursos próprios da prefeitura disponíveis ou rendimentos e sobra de recursos oriunda de outros editais e atividades do Ciclo 2 da PNAB, a quantidade de vagas deste Edital poderá ser ampliada, garantido a convocação de suplentes para a Etapa de Habilitação.
4.4 Caso não sejam preenchidas todas as vagas disponibilizadas por esse Edital, os valores da(s) vaga(s) remanescente(s) poderão ser utilizados em outros editais ou atividades do Ciclo 2 da PNAB.

5. PRAZO E CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições poderão ser realizadas **de 16h00 do dia 10 de SETEMBRO de 2026 até às 17h00 do dia 05 de OUTUBRO de 2026** (horário de Brasília), conforme orientações descritas no item 9.
5.1.1 Não serão recebidas inscrições fora da data e do horário estabelecidos neste Edital.
5.2 É obrigatório que o agente cultural proponente também tenha seu registro validado no Cadastro Municipal de Cultura de Mongaguá, de acordo com o seu perfil.
5.2.1 O formulário de cadastro pode ser acessado na plataforma eletrônica:
- **Cadastro de Agentes Culturais** (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfpsCypLeOhp0NCXZfhqHOVnEv4DaVll4Nv6FGdOaMwVwAGuQ/viewform);
- **Cadastro de Espaços, Grupos e Coletivos Culturais** (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfixOowdiJmhhAc00a7g-8OQhkciIS-bUcjp1xBUL6VPIR-ig/viewform).
5.3 Será permitida a apresentação de, no máximo, 01 (uma) candidatura por agente cultural proponente neste Edital, sendo considerada válida apenas a última inscrição recebida e, automaticamente, desclassificada(s) a(s) inscrição(ões) anterior(es), a fim de evitar a concentração dos recursos, democratizando o acesso.

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

5.4 Cada agente cultural proponente poderá ser contemplado com, no máximo, 01 (uma) candidatura neste Edital.
5.5 Cada agente cultural proponente poderá ser contemplado em, no máximo, 01 (um) dos editais que serão executados com recursos do Ciclo 2 da PNAB no Município de Mongaguá.
5.5.1 Caso haja sobra de vagas após a aplicação da regra determinada no item 5.5, será permitido que o agente cultural seja contemplado em mais 01 (um) edital, observando o limite máximo de 02 (dois) editais.

6. QUEM PODE PARTICIPAR
6.1 Pode se inscrever neste Edital, qualquer agente cultural que for:
I – Pessoa Física indígena, maior de 18 (dezoito) anos, a contar da data de inscrição; ou
II – Grupo/Coletivo sem CNPJ, composto por pessoas indígenas, representado por uma Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos, a contar da data de inscrição. **Entende-se por Grupo/Coletivo, núcleo formado por 02 (dois) ou mais Agentes Culturais.**
6.1.1 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
6.1.2 Na hipótese de existir agentes culturais proponentes que sejam Grupo ou Coletivo Cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada 01 (uma) Pessoa Física integrante do mesmo para ser a responsável legal no ato da assinatura do Termo de Premiação Cultural, sendo a representação formalizada em declaração assinada por todos os demais integrantes do grupo ou coletivo, na forma do Anexo IV.
6.1.3 O agente cultural proponente deverá optar por fazer sua inscrição como Pessoa Física ou Grupo/Coletivo sem CNPJ, não podendo um mesmo agente cultural se apresentar com naturezas jurídicas diferentes, sob pena de desclassificação.
6.1.4 Uma mesma candidatura não poderá ser inscrita simultaneamente por diferentes agentes culturais proponentes, sob pena de desclassificação.
6.2 Para se inscrever neste Edital, o agente cultural proponente OBRIGATORIAMENTE deverá:
I – ser brasileiro nato ou naturalizado;
II – residir no Município de Mongaguá/SP (no caso de Pessoa Física, a própria, e, no caso de Grupo/Coletivo sem CNPJ, seu representante) há, no mínimo, 02 (dois) anos consecutivos, a contar da data de inscrição;
III – ter relevante e comprovada trajetória prévia de contribuição para o desenvolvimento artístico e cultural do Município de Mongaguá, há, no mínimo, 02 (dois) anos consecutivos, a contar da data de inscrição.

6.2.1 No caso de Grupo/Coletivo sem CNPJ, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos seus integrantes deverá residir no Município de Mongaguá/SP. **Entende-se por Grupo/Coletivo, núcleo formado por 02 (dois) ou mais Agentes Culturais.**

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

7. **QUEM NÃO PODE PARTICIPAR**

7.1 Não poderão se inscrever neste Edital, quaisquer pessoas que:

I – não estejam de acordo com o item 6;

II – sejam Pessoa Física; Microempreendedor Individual (MEI); Pessoa Jurídica, de natureza cultural, sem fins lucrativos; ou Pessoa Jurídica, de natureza cultural, com fins lucrativos;

III – sejam servidores públicos efetivos, titulares de cargos comissionados, estagiários e terceirizados na Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, enteado/enteada, genro/nora, cunhado/cunhada);

IV – tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital, da etapa de análise das candidaturas inscritas ou da etapa de julgamento de recursos, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, enteado/enteada, genro/nora, cunhado/cunhada);

V – sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores e Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores e Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores e Ministros), do Ministério Público (Promotor e Procurador) e do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

VI – não tenham entregado prestação de contas obrigatória relativa a projeto cultural financiado pela prefeitura, em que tenham sido contempladas anteriormente; e

VII – não tenham seu registro validado no Cadastro Municipal de Cultura de Mongaguá, de acordo com o seu perfil.

7.1.1 A participação de agentes culturais nas consultas públicas que foram realizadas em 2025 e 2026 para tratar sobre o Plano de Aplicação dos Recursos (PAR) da PNAB – Ciclo 2, não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nestas atividades públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I – Inscrições: etapa de apresentação das candidaturas pelos agentes culturais proponentes;

II – Seleção: etapa em que uma comissão analisa e seleciona as candidaturas;

III – Habilitação: etapa em que os agentes culturais proponentes selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação; e

IV – Assinatura do Termo de Premiação Cultural: etapa em que os agentes culturais proponentes habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

9. INSCRIÇÕES

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

9.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, de forma presencial ou on-line, conforme escolha do agente cultural proponente, sendo:

I – Na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá:

As inscrições de forma presencial acontecerão na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá, na Avenida São Paulo, 3430, Bairro Vera Cruz, em dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 17h.

II – Pela internet:

As inscrições de forma on-line deverão ser realizadas por meio de formulário eletrônico, hospedado no domínio: https://mongagua.flowdocs.com.br:8443/public/home/subject/656 ou pelo seguinte caminho: **Site da Prefeitura de Mongaguá** (https://mongagua.sp.gov.br/) **> Menu > FlowDocs > Secretaria de Cultura > PNAB Ciclo 2 > Prêmio Povos Indígenas PNAB Ciclo 2**

9.2 No ato da inscrição, os agentes culturais proponentes deverão entregar, OBRIGATORIAMENTE, as seguintes documentações:

I – Formulário de Inscrição (Anexo I);

II – Portfólio (composto por fotografias, cartazes, folders, matérias de jornal, publicações em redes sociais e sites, entre outros) com datas e locais, que comprove a trajetória prévia de contribuição para o desenvolvimento artístico e cultural do Município de Mongaguá, há, no mínimo, 02 (dois) anos (conforme determinado no inciso III do item 6.2);

III – Autodeclaração étnico-racial (Anexo II);

IV – Autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo III) – no caso de agente cultural proponente que optar por concorrer vaga de cota destinada para pessoas com deficiência;

V – Declaração de representação (Anexo IV) – no caso do agente cultural proponente for Grupo/Coletivo sem CNPJ, conforme estabelecido no item 6.1.2; e

VI – Outros documentos – no caso do agente cultural proponente julgar necessário o envio para auxiliar na avaliação do mérito cultural da candidatura.

VII – Print da tela do e-mail de confirmação do Cadastro Cultural. Ressaltamos que ao enviar sua inscrição no Cadastro Cultural o sistema enviará automaticamente uma mensagem para o e-mail da conta logada no momento do preenchimento do cadastro, contendo o registro das suas respostas.

9.2.1 Os arquivos dos anexos estarão disponibilizados para download na plataforma eletrônica de publicização da operacionalização da PNAB: https://mongagua.sp.gov.br/pnab ou pelo seguinte caminho: **Site da Prefeitura de Mongaguá** (https://mongagua.sp.gov.br/) **> Seção da Cultura > PNAB > Ciclo 2 > Anexos .**

9.2.1.1 No caso de inscrição presencial, os arquivos dos anexos deverão ser baixados, salvos no computador, preenchidos digitalmente (não serão aceitos documentos preenchidos de próprio punho), e, em seguida, assinados (se forem ser assinados digitalmente, mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital - assinaturas recortadas

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

e coladas não serão admitidas) ou impressos e assinados (se forem ser assinados de próprio punho). Toda a documentação indicada no item 9.2 deverá ser entregue impressa em envelope lacrado com etiqueta contendo: nome da candidatura e nome, endereço e telefone do agente cultural proponente.

9.2.1.2 No caso de inscrição on-line, os arquivos dos anexos deverão ser baixados, salvos no computador, preenchidos digitalmente (não serão aceitos documentos preenchidos de próprio punho), e, em seguida, assinados (se forem ser assinados digitalmente, mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital - assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas) ou impressos, assinados (se forem ser assinados de próprio punho) e digitalizados. Toda a documentação indicada no item 9.2 deverá ser encaminhada em formato pdf.

9.2.2 No caso de inscrições realizadas por Grupo/Coletivo sem CNPJ, o portfólio deve ser relativo à atuação do grupo ou coletivo. Não será aceito portfólio do representante Pessoa Física do Grupo/Coletivo.

9.2.3 No caso de inscrições realizadas por Grupo/Coletivo sem CNPJ, as Pessoas Físicas que compõem o Grupo/Coletivo sem CNPJ devem preencher as Autodeclarações (Anexos II e III).

9.2.4 Caso o agente cultural proponente indique no Formulário de Inscrição (Anexo I) que é optante por concorrer vaga por cota e acabe por não enviar a respectiva Autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo III), a sua inscrição será direcionada para a ampla concorrência.

9.3 Os agentes culturais proponentes integrantes de grupos vulneráveis, que, comprovadamente, não tenham condições de realizar sua inscrição de forma autônoma, seja por dificuldades de leitura e escrita, acesso limitado aos meios digitais ou outras barreiras que inviabilizem o preenchimento e o envio da inscrição, poderão optar pela inscrição na modalidade oral, gravada em vídeo, com limite máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos de duração, devendo conter as mesmas informações solicitadas no item 9.2, sendo respondidas todas as perguntas do Formulário de Inscrição (Anexo I), bem como sendo falado o conteúdo da Autodeclaração étnico-racial dos agentes culturais proponentes Pessoa Física (Anexo II) e – se for o caso –sendo falado o conteúdo da Autodeclaração de pessoa com deficiência dos agentes culturais proponentes Pessoa Física (Anexo III). O Portfólio, a Autodeclaração étnico-racial dos agentes culturais proponentes Coletivos/Grupos sem CNPJ (Anexo II) e – se for o caso – a Autodeclaração de pessoa com deficiência dos agentes culturais proponentes Coletivos/Grupos sem CNPJ (Anexo III) e a Declaração de Representação (Anexo IV) deverão ser entregues na forma do item 9.2.1.1.

9.3.1 Dentro do mesmo período previsto no item 5.1, as inscrições orais deverão ser entregues em CD, DVD, pendrive ou similar, junto das demais documentações impressas e assinadas, na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá, na Avenida São Paulo, 3465, Bairro Vera Cruz, em dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 17h.

SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

9.3.1.1 Nos casos em que o agente cultural proponente comprovar que não possui condições para realizar a gravação, a Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá disponibilizará a filmagem, na sede deste órgão**, entre os dias 16 de SETEMBRO de 2026 e 06 de OUTUBRO de 2026, devendo o interessado solicitar o agendamento pelo telefone (13) 3507- 4938 ou pelo e-mail pnab2026@mongagua.sp.gov.br.**

9.4 O agente cultural proponente é responsável pela entrega/pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, pelo conteúdo dos arquivos e pelas informações de sua candidatura, inclusive pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e na entrega/no envio de informações e documentos, isentando a Prefeitura Municipal de Mongaguá e a Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.4.1 As inscrições que não entregarem/enviarem todas as documentações obrigatórias (de forma legível e sem rasuras) serão desclassificadas.

9.5 É obrigatório que o agente cultural proponente também tenha seu registro validado no Cadastro Municipal de Cultura de Mongaguá, de acordo com o seu perfil.

9.5.1 O formulário de cadastro pode ser acessado na plataforma eletrônica:

- **Cadastro de Agentes Culturais** (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfpsCypLeOhp0NCXZfhqHOVnEv4DaVll4Nv6FGdOaMwVwAGuQ/viewform);

- **Cadastro de Espaços, Grupos e Coletivos Culturais** (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfixOowdiJmhhAc00a7g-8OQhkciIS-bUcjp1xBUL6VPIR-ig/viewform).

9.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Lei que instituiu a PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto do Fomento Cultural) e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (IN PNAB sobre Ações Afirmativas e Acessibilidade).

9.7 Após a realização da inscrição, não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de informações, documentos e anexos.

10. COTAS

10.1 Categoria de cotas

10.1.1 Ficam garantidas cotas neste Edital para a seguinte categoria:

I - pessoas com deficiência - 5% das vagas.

10.1.1.1 O cálculo do número de vagas correspondente é feito a partir das regras estabelecidas no art. 6 da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

10.1.2 As vagas deste edital serão distribuídas de modo a reservar vagas, nas seguintes quantidades:

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
Pessoa Física indígena, maior de 18 (dezoito) anos	19	01	20
Grupo/Coletivo sem CNPJ, composto por pessoas indígenas, representado por uma Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos	02	-	02

10.1.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais proponentes deverão indicar essa opção no Formulário de Inscrição (Anexo I), bem como deverão preencher uma Autodeclaração, conforme indicado no inciso IV do item 9.2, na forma do Anexo III (pessoas com deficiência).
10.1.3.1 As Pessoas Físicas que compõem os agentes culturais proponentes que sejam Grupos/Coletivos sem CNPJ devem preencher a referida Autodeclaração.

10.2 Concorrência concomitante
10.2.1 O agente cultural proponente que optar por concorrer às cotas, concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerá ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
10.2.2 O agente cultural proponente optante por concorrer às cotas, que atingir nota suficiente para se classificar nas vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocupará as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, será selecionado nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

10.3 Desistência do optante pela cota
10.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por agente cultural proponente que concorreu às cotas, de acordo com a ordem de classificação.

SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

10.4 Remanejamento das cotas

10.4.1 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para preencher a totalidade das vagas reservadas para categoria de cota, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo destinadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação geral. Ou seja, de acordo com o exemplo anterior, caso ainda sobrem vagas destinadas para a cota voltada às pessoas com deficiência, as mesmas serão remanejadas para ampla concorrência.

10.5 Aplicação das cotas para Grupos e Coletivos culturais sem CNPJ

10.5.1 Os Grupos e Coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que possuam no conjunto de seus integrantes uma maioria de pessoas com deficiência.

10.6 Casos de denúncia e/ou constatação de declaração falsa

10.6.1 No caso de haver denúncia e/ou constatação de declaração falsa para concorrer às cotas, será instaurado procedimento administrativo para a sua verificação e, se apurada a falsidade, a inscrição será desclassificada, além de serem aplicadas outras sanções administrativas e civis cabíveis, bem como penais, previstas no art. 299 do Código Penal.

10.6.2 Na hipótese da constatação da falsidade ocorrer após o recebimento do apoio financeiro, o agente cultural contemplado deverá devolver o montante recebido, estando sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis.

11. ETAPA DE SELEÇÃO

11.1 Quem analisa as candidaturas

11.1.1 A Comissão de Seleção será a responsável por analisar as candidaturas e emitir os pareceres, observando os princípios da imparcialidade, independência técnica e impessoalidade.

11.1.1.1 A Comissão de Seleção será composta por pareceristas técnicos, contratados por meio da Dispensa de Licitação nº 19/2026, realizada, especificamente, para a prestação de serviços de análise técnica de projetos culturais/candidaturas submetidos a editais viabilizados com recursos do Ciclo 2 da PNAB.

11.1.2 Todas as atividades desenvolvidas pela Comissão de Seleção serão devidamente fundamentadas em pareceres individuais para cada candidatura inscrita, bem como serão registradas em ata.

11.2 Quem não pode analisar as candidaturas

11.2.1 Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da análise das candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria, seja pessoal, financeiro ou político;

II – tenham participado como colaborador na elaboração da inscrição da candidatura;

SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

III – tenham composto o Grupo/Coletivo sem CNPJ ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, enteado/enteada, genro/nora, cunhado/cunhada); e/ou

IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural proponente ou do seu respectivo cônjuge ou companheiro.

11.2.2 Caso o membro da Comissão de Seleção se enquadre nas situações de impedimento, o mesmo deve comunicar aos demais integrantes da Comissão e à Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá, e, além disso, deve deixar de atuar imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

11.3 Análise de Mérito Cultural

11.3.1 A Análise de Mérito Cultural consiste na análise da trajetória do agente cultural proponente, sendo realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 11.4. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação às outras candidaturas. A pontuação de cada agente cultural proponente é atribuída em função desta comparação.

11.4 Critérios de análise

11.4.1 A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção obrigatórios, conforme descrição a seguir:

I – Grau alto de atendimento do critério – 20 (vinte) pontos;

II – Grau médio de atendimento do critério – 12 (doze) pontos;

III – Grau baixo de atendimento do critério – 4 (quatro) pontos;

IV – Não atendimento do critério – 0 (zero) pontos.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Coerência da candidatura com o objeto do edital**: a análise deverá considerar se o conteúdo da trajetória apresenta, como um todo, coerência com o objeto do edital, de acordo com a categoria, observando sua apresentação e relevância	20

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

B	**Relevância cultural e interesse público**: a análise deverá considerar se a trajetória contribuiu e contribui para o enriquecimento e a valorização da cultura do município e se gerou impactos positivos para a comunidade local e para a cultura na região	20
C	**Integração e legado**: deverá ser avaliado se a trajetória apresenta aspectos de integração com a comunidade e a manutenção ou retomada de técnicas tradicionais, bem como se o agente cultural preocupa-se em transmitir seus conhecimentos e experiências para as novas gerações	20
PONTUAÇÃO TOTAL		**60 pontos**

11.5 Pontuação final

11.5.1 As candidaturas serão analisadas por todos os participantes da Comissão de Seleção. No que se refere aos critérios de seleção obrigatórios, a nota da candidatura será definida pela média das notas.

11.5.1.1 Os critérios de seleção obrigatórios são eliminatórios, de modo que será desclassificada a candidatura que receber pontuação 0 em qualquer um dos critérios de A até C.

11.5.2 A nota final da candidatura será o resultado da nota resultante da análise dos critérios de seleção obrigatórios.

11.5.2.1 Serão consideradas aptas as candidaturas que receberem, resultante da análise dos critérios de seleção obrigatórios, nota final igual ou superior a 30 pontos.

11.5.3 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das candidaturas a maior nota nos critérios de seleção obrigatórios de acordo com a seguinte ordem definida: B, C e A, respectivamente.

11.5.3.1 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: 1) agente cultural proponente com maior idade; e 2) sorteio público.

11.5.4 Serão desclassificadas as candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

11.5.5 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

11.5.5.1 No caso de haver denúncia e/ou constatação de declaração falsa para obter pontuação extra, será instaurado procedimento administrativo para a sua verificação e, se apurada a falsidade, a inscrição será desclassificada, além de serem aplicadas outras sanções administrativas e civis cabíveis, bem como penais, previstas no art. 299 do Código Penal.

11.5.5.2 Na hipótese de constatação da falsidade ocorrer após o recebimento do apoio financeiro, o agente cultural contemplado deverá devolver o montante recebido, estando sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis.

11.6 Resultado preliminar da Etapa de Seleção

11.6.1 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será divulgado no Diário Oficial de Mongaguá (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/mongagua) e na plataforma eletrônica de publicização da operacionalização da PNAB (https://mongagua.sp.gov.br/pnab-ciclo-2 **), no dia 29 de OUTUBRO de 2026.**

11.7 Recursos da Etapa de Seleção

11.7.1 Contra a decisão do resultado preliminar, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção pelo agente cultural proponente, na forma do Anexo V, **do dia 30 de OUTUBRO de 2026 até o dia 02 de NOVEMBRO de 2026.**

11.7.1.1 O recurso deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar da Etapa de Seleção, exclusivamente, por meio de e-mail enviado para **pnab2026@mongagua.sp.gov.br ,** sujeito a confirmação de recebimento, tendo como assunto “RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO – EDITAL PREMIAÇÃO POVOS INDÍGENAS - NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE”.

11.7.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.7.3 Os recursos deverão limitar-se à contestação da análise realizada pela Comissão de Seleção, não sendo aceitas complementações, modificações ou substituições de informações, documentos e anexos apresentados no ato da inscrição, devendo o recorrente fundamentar sua manifestação exclusivamente nas informações e documentos já apresentados.

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

11.7.4 Caso a Comissão de Seleção e/ou a Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá identifique conteúdo denunciativo que exija contrarrazões, o denunciado será individualmente notificado para se manifestar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentando sua contrarrazão. Entende-se como contrarrazão a oportunidade de defesa do agente cultural proponente contra algum recurso que prejudique a sua candidatura e a colocação no ranqueamento preliminar. Este instrumento garante o princípio do contraditório e da ampla defesa.

11.7.4.1 As contrarrazões apresentadas após o prazo não serão avaliadas.

11.7.4.2 As contrarrazões deverão limitar-se à manifestação sobre os fundamentos apresentados nos recursos, não sendo aceitas complementações, modificações ou substituições de informações, documentos e anexos apresentados no ato da inscrição.

11.8 Resultado final da Etapa de Seleção

11.8.1 O resultado final da Etapa de Seleção será divulgado no Diário Oficial de Mongaguá (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/mongagua) e na plataforma eletrônica de publicização da operacionalização da PNAB (https://mongagua.sp.gov.br/pnab-ciclo-2), **no dia 05 de NOVEMBRO de 2026.**

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Somente os agentes culturais selecionados na Etapa de Seleção serão convocados para apresentar os documentos de habilitação.

12.1.1 O agente cultural proponente da candidatura selecionada deverá enviar a documentação obrigatória **do dia 06 de NOVEMBRO de 2026 até o dia 10 de NOVEMBRO de 2026.**

12.1.1.1 A documentação obrigatória deverá ser enviada, exclusivamente, de forma on-line, por meio de e-mail enviado para pnab2026@mongagua.sp.gov.br, sujeito a confirmação de recebimento, tendo como assunto “DOCUMENTOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO - EDITAL PREMIAÇÃO INDÍGENA – NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE”. São os documentos:

a) Se o agente cultural proponente for PESSOA FÍSICA:

I – Documento pessoal do agente cultural proponente que contenha RG e CPF;

II – Comprovante de residência em nome do agente cultural proponente por meio da apresentação de contas relativas à residência [dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a

contar da data de inscrição] ou de declaração assinada manualmente de próprio punho ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinatura recortada e colada não será admitida) pelo agente cultural proponente (Anexo VI). A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais proponentes: I – pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

III – o extrato bancário, foto do cartão de débito ou print da tela em que conste os dados da conta bancária, que indique o nome do titular, o nome do banco, o número da agência e o tipo e o número da conta bancária indicada no Formulário de Inscrição (Anexo I) no ato da inscrição;

IV – Carta consubstanciada sobre seu pertencimento étnico-racial (Anexo VII);

V – Laudo médico, Certificado Nacional de Pessoa com Deficiência ou Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência – no caso de agente cultural proponente que optar por concorrer vaga de cota destinada para pessoas com deficiência.

b) Se o agente cultural proponente for GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ):

I – Documento pessoal do agente cultural proponente (representante do grupo/coletivo) que contenha RG e CPF;

II – Comprovante de residência em nome do agente cultural proponente (representante do grupo/coletivo) por meio da apresentação de contas relativas à residência [dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de inscrição] ou de declaração assinada manualmente de próprio punho ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinatura recortada e colada não será admitida) pelo agente cultural proponente (Anexo VI). A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais proponentes: I – pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou III – que se encontrem em situação de rua;

III – o extrato bancário, foto do cartão de débito ou print da tela em que conste os dados da conta bancária, que indique o nome do titular, o nome do banco, o número da agência e o tipo e o número da conta bancária indicada no Formulário de Inscrição (Anexo I) no ato da inscrição;

IV – Carta consubstanciada sobre seu pertencimento étnico-racial (Anexo VII) de cada uma das Pessoas Físicas que apresentaram a autodeclaração étnico-racial no ato da inscrição;

V – Laudo médico, Certificado Nacional de Pessoa com Deficiência ou Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência de cada uma

das Pessoas Físicas que apresentaram a autodeclaração de pessoa com deficiência no ato da inscrição – no caso de agente cultural proponente que optar por concorrer vaga de cota destinada para pessoas com deficiência.

12.1.1.1.1 Os arquivos dos anexos estarão disponibilizados para download na plataforma eletrônica de publicização da operacionalização da PNAB: https://mongagua.sp.gov.br/pnab-pagina.

12.1.1.1.1.1 Os arquivos dos anexos deverão ser baixados, salvos no computador, preenchidos digitalmente (não será aceito documento preenchido de próprio punho), e, em seguida, assinados (se forem ser assinados digitalmente, mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital - assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas) ou impressos, assinados (se forem ser assinados de próprio punho) e digitalizados. Toda a documentação indicada no item 12.1.1.1 deverá ser encaminhada em formato pdf.

12.1.1.2 O agente cultural proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, pelo conteúdo dos arquivos e pelas informações da sua candidatura, inclusive pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de informações e documentos, isentando a Prefeitura Municipal de Mongaguá e a Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.1.1.2.1 Os agentes culturais proponentes que não enviarem todas as documentações obrigatórias (de forma legível e sem rasuras) terão suas candidaturas inabilitadas.

12.1.1.3 A irregularidade dos documentos apresentados, mesmo que verificada a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do Termo de Premiação Cultural, acarretará nulidade da inscrição e desqualificação do credenciado.

12.1.1.4 No caso de haver denúncia e/ou constatação de declaração falsa na etapa de habilitação, será instaurado procedimento administrativo para a sua verificação e, apurada a falsidade, a candidatura será inabilitada, além de serem aplicadas outras sanções administrativas e civis cabíveis, bem como penais, previstas no art. 299 do Código Penal.

12.1.1.4.1 Na hipótese de constatação da falsidade ocorrer após o recebimento do apoio financeiro, o agente cultural contemplado deverá devolver o montante recebido, estando sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis.

12.1.1.5 Após o envio da documentação, não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de informações, documentos e anexos.

12.2 Resultado preliminar da Etapa de Habilitação

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

12.2.1 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será divulgado no Diário Oficial de Mongaguá (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/mongagua) e na plataforma eletrônica de publicização da operacionalização da PNAB (https://mongagua.sp.gov.br/pnab-ciclo-2), **no dia 11 de NOVEMBRO de 2026**.

12.3 Recursos da Etapa de Habilitação

12.3.1 Contra a decisão do resultado preliminar, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá pelo agente cultural proponente, na forma do Anexo VIII, **do dia 12 de NOVEMBRO de 2026 até o dia 14 de NOVEMBRO de 2026.**

12.3.1.1 O recurso deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, exclusivamente, por meio de e-mail enviado para pnab2026@mongagua.sp.gov.br, sujeito a confirmação de recebimento, tendo como assunto “RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO – NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE”.

12.3.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.3.3 Os recursos deverão limitar-se à contestação da análise realizada pela Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá, não sendo aceitas complementações, modificações ou substituições de informações, documentos e anexos apresentados no ato da inscrição e na Etapa de Habilitação, devendo o recorrente fundamentar sua manifestação exclusivamente com base nas informações e documentos já apresentados.

12.3.4 Caso a Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá identifique conteúdo denunciativo que exija contrarrazões, o denunciado será individualmente notificado para se manifestar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentando sua contrarrazão. Entende-se como contrarrazão a oportunidade de defesa do agente cultural proponente contra algum recurso que prejudique a sua candidatura e a colocação no ranqueamento preliminar. Este instrumento garante o princípio do contraditório e da ampla defesa.

12.3.4.1 As contrarrazões apresentadas após o prazo não serão avaliadas.

12.3.4.2 As contrarrazões deverão limitar-se à manifestação sobre os fundamentos apresentados nos recursos, não sendo aceitas complementações, modificações ou substituições de informações, documentos e anexos apresentados no ato da inscrição e na Etapa de Habilitação.

12.4 Resultado final da Etapa de Habilitação

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

12.4.1 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial de Mongaguá (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/mongagua) e na plataforma eletrônica de publicização da operacionalização da PNAB (https://mongagua.sp.gov.br/pnab-ciclo-2), **no dia 16 de NOVEMBRO de 2026.**

12.4.1.1 Na hipótese de inabilitação de candidaturas, serão convocados outros agentes culturais proponentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação.

13. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

13.1 O agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo IX, de forma presencial.

13.2 Caso o agente cultural selecionado e habilitado não assine o Termo de Premiação Cultural no prazo, a candidatura em questão será desclassificada e será convocado outro agente cultural proponente para apresentar os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das candidaturas.

14. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o agente cultural contemplado receberá os recursos na conta bancária indicada no Formulário de Inscrição (Anexo I), em desembolso único, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Premiação Cultural.

14.2 A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Do acompanhamento de todas as etapas do Edital

15.1.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial de Mongaguá (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/mongagua) e na plataforma eletrônica de publicização da operacionalização da PNAB (https://mongagua.sp.gov.br/pnab-pagina).

15.1.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais proponentes.

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

15.2 Das responsabilidades do agente cultural

15.2.1 Ao se inscrever, o agente cultural proponente aceita todas as regras e condições descritas neste Edital e concorda com os termos da Lei Federal nº 14.399/2022, da Lei Federal nº 14.903/2024, do Decreto Federal nº 11.740/2023, do Decreto Federal nº 11.453/2023 e da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

15.3 Proteção de dados pessoais

15.3.1 A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) será observada pela Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá, no que se refere às informações e documentações recebidas dos agentes culturais proponentes na Etapa de Análise de Mérito Cultural e na Etapa de Habilitação.

15.4 Informações adicionais

15.4.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab2026@mongagua.sp.gov.br e pelo telefone (13) 3507-4938.

15.4.2 Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá, observando a aplicação subsidiária da base legal federal da PNAB.

15.4.2.1 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mongaguá/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.5 Validade do resultado deste Edital

15.5.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até **12 (doze) meses** após a publicação do resultado final.

15.6 Considerações gerais

15.6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por suposta irregularidade na aplicação da Lei nº 14.399/2022 (Lei que instituiu a PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da PNAB), do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto do Fomento Cultural) e da Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (IN PNAB sobre Ações Afirmativas e Acessibilidade).

15.6.1.1 As impugnações deverão ser apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do edital, por meio de e-mail enviado para pnab2026@mongagua.sp.gov.br, sujeito a confirmação de recebimento, tendo como assunto "IMPUGNAÇÃO DO EDITAL".

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

15.6.1.2 Na medida em que seja acolhida a impugnação, será atualizado o item 1, bem como o trecho do edital em questão será corrigido.
15.6.2 O prazo de vigência deste Edital é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme legislação vigente, caso seja de interesse da Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá.

16. ANEXOS
16.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO III – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO/COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ

ANEXO V – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO NA ETAPA DE SELEÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO VII – MODELO DE CARTA CONSUBSTANCIADA

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO NA ETAPA DE HABILITAÇÃO

ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Mongaguá, 10 de setembro de 2026.

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO I

formulário de inscrição

I – PESSOA FÍSICA

1.1. Nome Completo:

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3. CPF e RG:

1.4. Data de nascimento:

1.5. E-mail:

1.6. Telefone:

1.7. Endereço completo:

1.8. Município:

1.9. Estado:

1.10. CEP:

1.11. Rede social:

1.12. Dados bancários da Pessoa Candidata ou do Representante do Coletivo

- Nome Completo conforme o Documento de Identidade:
- Número do CPF:
- Banco:
- Agência:
- Tipo de Conta: ( ) Conta Corrente ( ) Conta Poupança
- Número da Conta:

2. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

( ) Sim

( ) Não

3. Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Travesti

( ) Outro

4. Orientação sexual:

( ) Heterossexual

( ) Lésbica

( ) Gay

( ) Bissexual

( ) Outra

( ) Prefere não responder

5. Você é uma Pessoa com Deficiência?

( ) Não

( ) Sim, Auditiva

( ) Sim, Física-motora

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

( ) Sim, Intelectual

( ) Sim, Visual

( ) Sim, Múltipla

( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista

( ) Sim, outra. Qual? _____

6. Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Incompleto

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

( ) Pós-Graduação Completo

7. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses.)

( ) Nenhuma renda

( ) De 1,00 a 500,00

( ) De 501,00 a 1.000,00

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

( ) De 1.001,00 a 2.000,00

( ) De 2.001,00 a 3.000,00

( ) De 3.001,00 a 5.000,00

( ) De 5.001,00 a 10.000,00

( ) De 10.001,00 a 20.000,00

( ) De 20.001,00 a 100.000,00

( ) Acima de 100.000,00

8. Possui quantos anos de atuação na área cultural?

9. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não

II – GRUPO/COLETIVO CULTURAL SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1.1 Nome do grupo/coletivo:

1.2 Quantas pessoas fazem parte do grupo/coletivo?

1.3 Nome do representante:

1.4 CPF do representante:

1.5 E-mail de contato do representante:

1.6 Telefone de contato do representante:

1.7 Endereço completo do representante:

1.8 Município:

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

1.9 Estado:

1.10 CEP:

1.11 Rede social:

1.12 Possui quantos anos de atuação na área cultural?

2. O grupo/coletivo acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não

DADOS DA CANDIDATURA

1. Qual a categoria em que a candidatura vai concorrer?
( ) Pessoa Física indígena, maior de 18 (dezoito) anos
( ) Grupo/Coletivo sem CNPJ, composto por pessoas indígenas, representado por uma Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos
(Não se esqueça que você deverá optar por apenas 01 (uma) das 02 (duas) categorias.)

2. Vai pleitear as cotas?
( ) Não
( ) Sim, Pessoa com deficiência

3. Quais são as suas principais ações culturais realizadas que podem comprovar que você possui relevante trajetória prévia de contribuição para o desenvolvimento artístico e cultural do Município de Mongaguá?

(Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações. Não se esqueça de indicar as datas.)

4. Como a sua trajetória cultural começou?
(Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde suas ações foram iniciadas, indicando há quanto tempo você as desenvolve.)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

5. Como as ações culturais que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/da sua comunidade?

(Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas ações e como elas impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nas ações que você desenvolveu.)

6. Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos que promoveram a transmissão de conhecimentos para as novas gerações?

(Descreva se as suas ações e atividades promovem a transmissão de conhecimentos e de experiências para as novas gerações.)

7. Você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

(Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como as áreas de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.)

8. Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO

(Insira dados bancários do agente cultural proponente que está concorrendo ao prêmio. A conta bancária deverá ser em nome do agente cultural contemplado. Não poderá ser em nome de terceiro, bem como não poderá ser conta conjunta.)

Dados bancários da Pessoa Candidata ou do Representante do Coletivo
- Nome Completo conforme o Documento de Identidade:
- Número do CPF:
- Banco:
- Agência:
- Tipo de Conta: ( ) Conta Corrente ( ) Conta Poupança
- Número da Conta:

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pela Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP, responsável pelo edital, e pelo Ministério da Cultura, para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

Mongaguá, [DIA], de [MÊS] de 2026

[NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE]

Obs: O documento deve ser assinado manualmente (de próprio punho) ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO II

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, (NOME COMPLETO), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARO** para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 003/2026 – PREMIAÇÃO POVOS INDÍGENAS 2026, que sou pessoa indígena.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Mongaguá, [DIA], de [MÊS] de 2026

_____

[NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE OU INTEGRANTE DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ]

Obs: O documento deve ser assinado manualmente (de próprio punho) ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas). Não se esqueça que as Pessoas Físicas que compõem os agentes culturais proponentes que sejam grupos/coletivos sem CNPJ devem preencher a referida autodeclaração.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO III

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, (NOME COMPLETO), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 003/2026 – PREMIAÇÃO POVOS INDÍGENAS 2026, que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Mongaguá, [DIA], de [MÊS] de 2026

_____

[NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE OU INTEGRANTE DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ]

Obs: O documento deve ser assinado manualmente (de próprio punho) ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas). Não se esqueça que as Pessoas Físicas que compõem os agentes culturais proponentes que sejam grupos/coletivos sem CNPJ devem preencher a referida autodeclaração.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO/COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ

Nome do grupo/coletivo cultural:

Nome do representante do grupo/coletivo cultural:

RG do representante:

CPF do representante:
Endereço completo do representante:
Telefone do representante:
E-mail do representante:

As pessoas abaixo listadas, integrantes do Grupo/Coletivo Cultural [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada acima como seu único representante no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 003/2026 – PREMIAÇÃO POVOS INDÍGENAS 2026, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas desse edital, inclusive assinatura do Termo de Premiação Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

Mongaguá, [DIA], de [MÊS] de 2026

[NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE RESPONSÁVEL PELO GRUPO/COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ]

Obs: O documento deve ser assinado manualmente (de próprio punho) ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO V

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO NA ETAPA DE SELEÇÃO

Nome do agente cultural proponente:

RG e CPF/CNPJ:

Nome da candidatura inscrita:

RECURSO: (TÍTULO)

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital de Chamamento Público nº 003/2026 – PREMIAÇÃO POVOS INDÍGENAS 2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____.

Mongaguá, [DIA] de [MÊS] de 2026

_____

[NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE]

Obs: O documento deve ser assinado manualmente (de próprio punho) ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, (NOME COMPLETO), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência em meu próprio nome, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente/ter sede registrada, nos últimos 02 (dois) anos, no seguinte endereço:

Logradouro:

Número:

Complemento:

Bairro:

Município:

CEP:

Declaro também que estou ciente de que a falsidade das informações prestadas nesta declaração poderá implicar nas sanções penais previstas no Art. 299 do Código Penal, conforme descrito a seguir:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público; e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

Mongaguá, [DIA] de [MÊS] de 2026

_____

[NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE]

Obs: O documento deve ser assinado manualmente (de próprio punho) ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas).

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO VII

MODELO DE CARTA CONSUBSTANCIADA

Eu, _____
(NOME COMPLETO), CPF nº_____, RG nº _____,
DECLARO que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnica-racial:

(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa indígena).

Mongaguá, [DIA] de [MÊS] de 2026

_____

[NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE OU INTEGRANTE DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ]

Obs: O documento deve ser assinado manualmente (de próprio punho) ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas). Não se esqueça que as Pessoas Físicas que compõem os agentes culturais proponentes que sejam grupos/coletivos sem CNPJ devem preencher a referida carta.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO NA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Nome do agente cultural proponente:

RG e CPF/CNPJ:

Nome da candidatura inscrita:

RECURSO: (TÍTULO)

À Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital de Chamamento Público nº 003/2026 – PREMIAÇÃO POVOS INDÍGENAS 2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____.

Mongaguá, [DIA] de [MÊS] de 2026.

_____

[NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE]

Obs: O documento deve ser assinado manualmente (de próprio punho) ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Dados bancários da Pessoa Candidata ou do Representante do Coletivo
- Nome Completo conforme o Documento de Identidade:
- Número do CPF:
- Banco:
- Agência:
- Tipo de Conta: ( ) Conta Corrente ( ) Conta Poupança
- Número da Conta:

Declaro que recebi a quantia de R$ _____ (VALOR EM NÚMERO E POR EXTENSO), na presente data, relativa ao Edital de Chamamento Público nº 003/2026 – PREMIAÇÃO POVOS INDÍGENAS 2026.

E declaro estar ciente que:

a) o pagamento será anulado em caso de fraude comprovada;

b) valores recebidos indevidamente deverão ser restituídos; e

c) em caso de devolução de recursos, deverá haver incidência de atualização monetária.

Mongaguá, [DIA] de [MÊS] de 2026

_____
[NOME DO AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO]

Obs: O documento deve ser assinado manualmente (de próprio punho) ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0004/2026
PREMIAÇÃO POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS 2026

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – CICLO 2

A Prefeitura Municipal de Mongaguá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá, torna público o presente Edital, realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura (MinC), por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), e elaborado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (Lei que instituiu a PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da PNAB), do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto do Fomento Cultural), da Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (IN PNAB sobre Ações Afirmativas e Acessibilidade), do Plano de Aplicação dos Recursos (PAR) da PNAB – Ciclo 2 e das definições estabelecidas em consultas públicas realizadas com agentes culturais locais.

A Lei nº 14.399/2022 instituiu a PNAB, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da Cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a premiar agentes culturais pertencentes à povos e comunidades tradicionais de Mongaguá/SP.

1. CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação do edital	10/09/2026

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

Recebimento das candidaturas	10/09/2026 à 05/10/2026 (25 dias corridos)
Publicação da Lista de Inscritos	06/10/2026
Análise de Mérito Cultural pela Comissão de Seleção	06/10/2025 à 28/10/2026 (23 dias corridos)
Publicação do resultado preliminar da Análise de Mérito Cultural	29/10/2026
Recebimento de recursos dos agentes culturais proponentes	30/12/2026 à 02/11/2026 (03 dias corridos)
Análise dos recursos apresentados	Até 03/11/2026
Publicação do resultado da análise dos recursos	03/11/2026
Recebimento de contrarrazões	04/11/2026
Publicação do resultado final da Análise de Mérito Cultural e convocação para Habilitação	05/11/2026
Recebimento dos documentos da Habilitação	06/11/2026 à 10/11/2026
Análise dos documentos da Habilitação pela prefeitura	Até 11/11/2026
Publicação do resultado preliminar da Habilitação	11/11/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

Recebimento de recursos dos agentes culturais proponentes	Até 14/11/2026
Análise dos recursos apresentados	Até 16/11/2026
Publicação do resultado da análise dos recursos	16/11/2026
Recebimento de contrarrazões	Até 17/11/2026
Publicação do resultado final da Habilitação e convocação para assinatura do Termo de Premiação Cultural	Até 18/11/2026
Assinatura dos Termos de Premiação Cultural	De 23/11/2026 à 04/12/2026
Repasse dos recursos ao agente cultural contemplado	Em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Termo de Premiação Cultural

1.1 As datas indicadas no cronograma apresentado acima podem ser ajustadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá por meio de publicação na plataforma eletrônica de publicização da operacionalização da PNAB: https://mongagua.sp.gov.br/pnab-pagina.

1.2 É de total responsabilidade dos agentes culturais proponentes acompanhar as atualizações que ocorrerem dessas informações.

2. OBJETO DO EDITAL

2.1 O objeto deste Edital é a premiação de 16 (dezesseis) agentes culturais pertencentes à povos e comunidades tradicionais que tenham prestado relevante contribuição para o desenvolvimento artístico e cultural do Município de Mongaguá.

2.1.1 A premiação trata-se, portanto, do reconhecimento de relevantes trajetórias artístico-culturais, que ainda estejam em desenvolvimento, diante das contribuições realizadas previamente pelo agente cultural proponente ao Município de Mongaguá.

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

2.1.2 Compreende-se como:

a) *Pessoa Pertencente a Povo ou Comunidade Tradicional*: pessoa que se autodeclarar como pertencente às/aos: comunidades quilombolas; e/ou povos e comunidades de terreiro e de matriz africana; e/ou povos indígenas; e/ou povos ciganos; e/ou pescadores artesanais e extrativistas; e/ou caiçaras e ribeirinhos; e/ou benzedeiros e raizeiros, que mantenham e disseminem cotidianamente seus saberes no Município de Mongaguá.

2.2 As candidaturas deverão optar por 01 (uma) das 02 (duas) categorias indicadas no item 4.1.

2.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao agente cultural contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

3. VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

3.2 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 021300.13.392.0014.2063.0000.3.3.90.31.003.3 O valor recebido pelas Pessoas Físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural contemplado Pessoa Física não vai ter Imposto de Renda descontado sobre o valor recebido.

4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

4.1 O valor total deste Edital será distribuído da seguinte forma entre 02 (duas) categorias:

CATEGORIAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL POR CANDIDATURA	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Pessoa Física maior de 18 (dezoito) anos, pertencente a povo	11	R$ 1.000,00	R$ 11.000,00

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

ou comunidade tradicional			
Grupo/Coletivo sem CNPJ, composto por pessoas pertencentes a povo ou comunidade tradicional, representado por uma Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos	05	R$ 5.000,00	R$ 25.000,00

4.2 Caso alguma categoria não receba inscrições ou não tenha candidaturas selecionadas ou habilitadas no número total de vagas disponibilizadas, os valores da(s) vaga(s) remanescente(s) serão remanejados para candidatura(s) da outra categoria, de acordo com a ordem de classificação e as regras das cotas previstas no item 10.
4.3 Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, se houver recursos próprios da prefeitura disponíveis ou rendimentos e sobra de recursos oriunda de outros editais e atividades do Ciclo 2 da PNAB, a quantidade de vagas deste Edital poderá ser ampliada, garantido a convocação de suplentes para a Etapa de Habilitação.
4.4 Caso não sejam preenchidas todas as vagas disponibilizadas por esse Edital, os valores da(s) vaga(s) remanescente(s) poderão ser utilizados em outros editais ou atividades do Ciclo 2 da PNAB.

5. PRAZO E CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições poderão ser realizadas de **16h00 do dia 10 de SETEMBRO de 2026 até às 23h59 do dia 08 de OUTUBRO de 2026 (horário de Brasília**), conforme orientações descritas no item 9.
5.1.1 Não serão recebidas inscrições fora da data e do horário estabelecidos neste Edital.
5.2 É obrigatório que o agente cultural proponente também tenha seu registro validado no Cadastro Municipal de Cultura de Mongaguá, de acordo com o seu perfil.
5.2.1 O formulário de cadastro pode ser acessado na plataforma eletrônica:
- **Cadastro de Agentes Culturais** (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfpsCypLeOhp0NCXZfhqHOVnEv4DaVll4Nv6FGdOaMwVwAGuQ/viewform);

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

- **Cadastro de Espaços, Grupos e Coletivos Culturais** (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfixOowdiJmhhAc00a7g-8OQhkciIS-bUcjp1xBUL6VPIR-ig/viewform).

5.3 Será permitida a apresentação de, no máximo, 01 (uma) candidatura por agente cultural proponente neste Edital, sendo considerada válida apenas a última inscrição recebida e, automaticamente, desclassificada(s) a(s) inscrição(ões) anterior(es), a fim de evitar a concentração dos recursos, democratizando o acesso.

5.4 Cada agente cultural proponente poderá ser contemplado com, no máximo, 01 (uma) candidatura neste Edital.

5.5 Cada agente cultural proponente poderá ser contemplado em, no máximo, 01 (um) dos editais que serão executados com recursos do Ciclo 2 da PNAB no Município de Mongaguá.

5.5.1 Caso haja sobra de vagas após a aplicação da regra determinada no item 5.5, será permitido que o agente cultural seja contemplado em mais 01 (um) edital, observando o limite máximo de 02 (dois) editais.

6. QUEM PODE PARTICIPAR

6.1 Pode se inscrever neste Edital, qualquer agente cultural que for:

I – Pessoa Física maior de 18 (dezoito) anos, a contar da data de inscrição, pertencente a povo ou comunidade tradicional; ou

II – Grupo/Coletivo sem CNPJ, composto por pessoas pertencentes a povo ou comunidade tradicional, representado por uma Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos, a contar da data de inscrição.

6.1.1 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

6.1.2 Na hipótese de existir agentes culturais proponentes que sejam Grupo ou Coletivo Cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada 01 (uma) Pessoa Física integrante do mesmo para ser a responsável legal no ato da assinatura do Termo de Premiação Cultural, sendo a representação formalizada em declaração assinada por todos os demais integrantes do grupo ou coletivo, na forma do Anexo IV.

6.1.3 O agente cultural proponente deverá optar por fazer sua inscrição como Pessoa Física ou Grupo/Coletivo sem CNPJ, não podendo um mesmo agente cultural se apresentar com naturezas jurídicas diferentes, sob pena de desclassificação.

6.1.4 Uma mesma candidatura não poderá ser inscrita simultaneamente por diferentes agentes culturais proponentes, sob pena de desclassificação.

6.2 Para se inscrever neste Edital, o agente cultural proponente OBRIGATORIAMENTE deverá:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – residir no Município de Mongaguá/SP (no caso de Pessoa Física, a própria, e, no caso de Grupo/Coletivo sem CNPJ, seu representante) há, no mínimo, 02 (dois) anos consecutivos, a contar da data de inscrição;

III – ter relevante e comprovada trajetória prévia de contribuição para o desenvolvimento artístico e cultural do Município de Mongaguá, há, no mínimo, 02 (dois) anos consecutivos, a contar da data de inscrição.

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

6.2.1 No caso de Grupo/Coletivo sem CNPJ, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos seus integrantes deverá residir no Município de Mongaguá/SP. **Entende-se por Grupo/Coletivo, núcleo formado por 02 (dois) ou mais Agentes Culturais.**

7. **QUEM NÃO PODE PARTICIPAR**

7.1 Não poderão se inscrever neste Edital, quaisquer pessoas que:

I – não estejam de acordo com o item 6;

II – sejam Pessoa Física; Microempreendedor Individual (MEI); Pessoa Jurídica, de natureza cultural, sem fins lucrativos; ou Pessoa Jurídica, de natureza cultural, com fins lucrativos;

III – sejam servidores públicos efetivos, titulares de cargos comissionados, estagiários e terceirizados na Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, enteado/enteada, genro/nora, cunhado/cunhada);

IV – tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital, da etapa de análise das candidaturas inscritas ou da etapa de julgamento de recursos, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, enteado/enteada, genro/nora, cunhado/cunhada);

V – sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores e Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores e Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores e Ministros), do Ministério Público (Promotor e Procurador) e do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

VI – não tenham entregado prestação de contas obrigatória relativa a projeto cultural financiado pela prefeitura, em que tenham sido contempladas anteriormente; e

VII – não tenham seu registro validado no Cadastro Municipal de Cultura de Mongaguá, de acordo com o seu perfil.

7.1.1 A participação de agentes culturais nas consultas públicas que foram realizadas em 2025 e 2026 para tratar sobre o Plano de Aplicação dos Recursos (PAR) da PNAB – Ciclo 2, não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nestas atividades públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I – Inscrições: etapa de apresentação das candidaturas pelos agentes culturais proponentes;

II – Seleção: etapa em que uma comissão analisa e seleciona as candidaturas;

III – Habilitação: etapa em que os agentes culturais proponentes selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação; e

IV – Assinatura do Termo de Premiação Cultural: etapa em que os agentes culturais proponentes habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

9. INSCRIÇÕES

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

9.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, de forma presencial ou on-line, conforme escolha do agente cultural proponente, sendo:
I – Na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá:
As inscrições de forma presencial acontecerão na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá, na Avenida São Paulo, 3430, Bairro Vera Cruz, em dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 17h.
II – Pela internet:

As inscrições de forma on-line deverão ser realizadas por meio de formulário eletrônico, hospedado no domínio: https://mongagua.flowdocs.com.br:8443/public/home/subject/656 ou pelo seguinte caminho: **Site da Prefeitura de Mongaguá** (https://mongagua.sp.gov.br/) **> Menu > FlowDocs > Secretaria de Cultura > PNAB Ciclo 2 > Prêmio Povos Indígenas PNAB Ciclo 2**

9.2 No ato da inscrição, os agentes culturais proponentes deverão entregar, OBRIGATORIAMENTE, as seguintes documentações:
I – Formulário de Inscrição (Anexo I);
II – Portfólio (composto por fotografias, cartazes, folders, matérias de jornal, publicações em redes sociais e sites, entre outros) com datas e locais, que comprove a trajetória prévia de contribuição para o desenvolvimento artístico e cultural do Município de Mongaguá, há, no mínimo, 02 (dois) anos (conforme determinado no inciso III do item 6.2);
III – Autodeclaração étnico-racial (Anexo II) – no caso de agente cultural proponente que optar por concorrer vaga de cota destinada para pessoas negras e pessoas indígenas;
IV – Autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo III) – no caso de agente cultural proponente que optar por concorrer vaga de cota destinada para pessoas com deficiência;
V – Declaração de representação (Anexo IV) – no caso do agente cultural proponente for Grupo/Coletivo sem CNPJ, conforme estabelecido no item 6.1.2; e
VI – Outros documentos – no caso do agente cultural proponente julgar necessário o envio para auxiliar na avaliação do mérito cultural da candidatura.

VII - Print da tela do e-mail de confirmação do Cadastro Cultural. Ressaltamos que ao enviar sua inscrição no Cadastro Cultural, o sistema enviará automaticamente uma mensagem para o e-mail da conta logada, contendo o registro das suas respostas.

9.2.1 Os arquivos dos anexos estarão disponibilizados para download na plataforma eletrônica de publicização da operacionalização da PNAB: https://mongagua.sp.gov.br/pnab-pagina.

9.2.1.1 No caso de inscrição presencial, os arquivos dos anexos deverão ser baixados, salvos no computador, preenchidos digitalmente (não serão aceitos documentos preenchidos de próprio punho), e, em seguida, assinados (se forem ser assinados digitalmente, mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital - assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas) ou impressos e assinados (se forem ser assinados de próprio punho). Toda a documentação indicada no item 9.2 deverá ser entregue impressa em envelope lacrado com etiqueta contendo: nome da candidatura e nome, endereço e telefone do agente cultural proponente.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

9.2.1.2 No caso de inscrição on-line, os arquivos dos anexos deverão ser baixados, salvos no computador, preenchidos digitalmente (não serão aceitos documentos preenchidos de próprio punho), e, em seguida, assinados (se forem ser assinados digitalmente, mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital - assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas) ou impressos, assinados (se forem ser assinados de próprio punho) e digitalizados. Toda a documentação indicada no item 9.2 deverá ser encaminhada em formato pdf.

9.2.2 No caso de inscrições realizadas por Grupo/Coletivo sem CNPJ, o portfólio deve ser relativo à atuação do grupo ou coletivo. Não será aceito portfólio do representante Pessoa Física do Grupo/Coletivo.

9.2.3 Caso o agente cultural proponente indique no Formulário de Inscrição (Anexo I) que é optante por concorrer vaga por cota e acabe por não enviar a respectiva Autodeclaração étnico-racial/de pessoa com deficiência (Anexo II ou III), a sua inscrição será direcionada para a ampla concorrência.

9.3 Os agentes culturais proponentes integrantes de grupos vulneráveis, que, comprovadamente, não tenham condições de realizar sua inscrição de forma autônoma, seja por dificuldades de leitura e escrita, acesso limitado aos meios digitais ou outras barreiras que inviabilizem o preenchimento e o envio da inscrição, poderão optar pela inscrição na modalidade oral, gravada em vídeo, com limite máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos de duração, devendo conter as mesmas informações solicitadas no item 9.2, sendo respondidas todas as perguntas do Formulário de Inscrição (Anexo I), bem como – se for o caso – sendo falado o conteúdo das Autodeclarações (Anexos II ou III) dos agentes culturais proponentes Pessoa Física. O Portfólio e – se for o caso – as Autodeclarações dos agentes culturais proponentes Coletivos/Grupos sem CNPJ (Anexos II ou III) e a Declaração de Representação (Anexo IV) deverão ser entregues na forma do item 9.2.1.1.

9.3.1 Dentro do mesmo período previsto no item 5.1, as inscrições orais deverão ser entregues em CD, DVD, pendrive ou similar, junto das demais documentações impressas e assinadas, na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá, na Avenida São Paulo, 3465, Bairro Vera Cruz, em dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 17h.

9.3.1.1 Nos casos em que o agente cultural proponente comprovar que não possui condições para realizar a gravação, a Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá disponibilizará a filmagem, na sede deste órgão **entre os dias 16 de SETEMBRO de 2026 e 06 de OUTUBRO de 2026, devendo o interessado solicitar o agendamento pelo telefone (13) 3507- 4938 ou pelo e-mail pnab2026@mongagua.sp.gov.br.**

9.4 O agente cultural proponente é responsável pela entrega/pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, pelo conteúdo dos arquivos e pelas informações de sua candidatura, inclusive pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de

SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

eventuais erros no preenchimento e na entrega/no envio de informações e documentos, isentando a Prefeitura Municipal de Mongaguá e a Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.4.1 As inscrições que não entregarem/enviarem todas as documentações obrigatórias (de forma legível e sem rasuras) serão desclassificadas.

9.5 É obrigatório que o agente cultural proponente também tenha seu registro validado no Cadastro Municipal de Cultura de Mongaguá, de acordo com o seu perfil.

9.5.1 O formulário de cadastro pode ser acessado na plataforma eletrônica:

- **Cadastro de Agentes Culturais** (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfpsCypLeOhp0NCXZfhqHOVnEv4DaVll4Nv6FGdOaMwVwAGuQ/viewform);
- **Cadastro de Espaços, Grupos e Coletivos Culturais** (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfixOowdiJmhhAc00a7g-8OQhkciIS-bUcjp1xBUL6VPIR-ig/viewform).

9.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Lei que instituiu a PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto do Fomento Cultural) e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (IN PNAB sobre Ações Afirmativas e Acessibilidade).

9.7 Após a realização da inscrição, não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de informações, documentos e anexos.

10. COTAS

10.1 Categoria de cotas

10.1.1 Ficam garantidas cotas neste Edital para as seguintes categoriais:
I - pessoas negras (pretas e pardas) - 25% das vagas;
II - pessoas indígenas - 10% das vagas; e
III - pessoas com deficiência - 5% das vagas.
10.1.1.1 O cálculo do número de vagas correspondente é feito a partir das regras estabelecidas no art. 6 da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.
10.1.2 As vagas deste Edital serão distribuídas de modo a reservar vagas, nas seguintes quantidades:

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOA	COTAS PARA PESSOAS	COTAS PARA PESSOAS COM	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

		S NEGRAS	ÍNDIGENAS	DEFICIÊNCIA	
Pessoa Física maior de 18 (dezoito) anos, pertencente a povo ou comunidade tradicional	06	03	01	01	11
Grupo/Coletivo sem CNPJ, composto por pessoas pertencentes a povo ou comunidade tradicional, representado por uma Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos	03	01	01	-	05

10.1.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais proponentes deverão indicar essa opção no Formulário de Inscrição (Anexo I), bem como deverão preencher uma Autodeclaração, conforme indicado nos incisos III e IV do item 9.2, na forma do Anexo II (pessoas negras e pessoas indígenas) ou do Anexo III (pessoas com deficiência).

10.1.3.1 As Pessoas Físicas que compõem os agentes culturais proponentes que sejam Grupos/Coletivos sem CNPJ devem preencher a referida Autodeclaração.

10.1.4 As cotas não são cumulativas entre si, devendo o agente cultural proponente optar por apenas uma das categorias de cota.

10.2 Concorrência concomitante

10.2.1 O agente cultural proponente que optar por concorrer às cotas, concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerá ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

10.2.2 O agente cultural proponente optante por concorrer às cotas, que atingir nota suficiente para se classificar nas vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocupará as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, será selecionado nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

10.3 Desistência do optante pela cota

10.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por agente cultural proponente que concorreu às cotas, de acordo com a ordem de classificação.

10.4 Remanejamento das cotas

10.4.1 No caso de não existirem projetos aptos em número suficiente para preencher a totalidade das vagas reservadas para alguma categoria de cota, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para outra categoria de cota. Ou seja, por exemplo, se não forem preenchidas todas as vagas destinadas para pessoas indígenas e pessoas com deficiência, as que sobrarem serão remanejadas para pessoas negras.

10.4.2 Caso não haja agentes culturais proponentes inscritos em outra categoria de cota, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo destinadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação geral. Ou seja, de acordo com o exemplo anterior, caso ainda sobrem vagas destinadas para a cota voltada às pessoas negras, as mesmas serão remanejadas para ampla concorrência.

10.5 Aplicação das cotas para Grupos e Coletivos culturais sem CNPJ

10.5.1 Os Grupos e Coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que possuam no conjunto de seus integrantes uma maioria de pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

10.6 Casos de denúncia e/ou constatação de declaração falsa

10.6.1 No caso de haver denúncia e/ou constatação de declaração falsa para concorrer às cotas, será instaurado procedimento administrativo para a sua verificação e, se apurada a falsidade, a inscrição será desclassificada, além de serem aplicadas outras sanções administrativas e civis cabíveis, bem como penais, previstas no art. 299 do Código Penal.

10.6.2 Na hipótese de constatação da falsidade ocorrer após o recebimento do apoio financeiro, o agente cultural contemplado deverá devolver o montante recebido, estando sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis.

SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

11. ETAPA DE SELEÇÃO

11.1 Quem analisa as candidaturas

11.1.1 A Comissão de Seleção será a responsável por analisar as candidaturas e emitir os pareceres, observando os princípios da imparcialidade, independência técnica e impessoalidade.

11.1.1.1 A Comissão de Seleção será composta por pareceristas técnicos, contratados por meio da Dispensa de Licitação nº 19/2026, realizada, especificamente, para a prestação de serviços de análise técnica de projetos culturais/candidaturas submetidos a editais viabilizados com recursos do Ciclo 2 da PNAB.

11.1.2 Todas as atividades desenvolvidas pela Comissão de Seleção serão devidamente fundamentadas em pareceres individuais para cada candidatura inscrita, bem como serão registradas em ata.

11.2 Quem não pode analisar as candidaturas

11.2.1 Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da análise das candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria, seja pessoal, financeiro ou político;

II – tenham participado como colaborador na elaboração da inscrição da candidatura;

III – tenham composto o Grupo/Coletivo sem CNPJ ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, enteado/enteada, genro/nora, cunhado/cunhada); e/ou

IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural proponente ou do seu respectivo cônjuge ou companheiro.

11.2.2 Caso o membro da Comissão de Seleção se enquadre nas situações de impedimento, o mesmo deve comunicar aos demais integrantes da Comissão e à Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá, e, além disso, deve deixar de atuar imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

11.3 Análise de Mérito Cultural

11.3.1 A Análise de Mérito Cultural consiste na análise da trajetória do agente cultural proponente, sendo realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 11.4. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação às outras candidaturas. A pontuação de cada agente cultural proponente é atribuída em função desta comparação.

11.4 Critérios de análise

11.4.1 A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção obrigatórios, conforme descrição a seguir:

I – Grau alto de atendimento do critério – 20 (vinte) pontos;

II – Grau médio de atendimento do critério – 12 (doze) pontos;

SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

III – Grau baixo de atendimento do critério – 4 (quatro) pontos;

IV – Não atendimento do critério – 0 (zero) pontos.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Coerência da candidatura com o objeto do edital**: a análise deverá considerar se o conteúdo da trajetória apresenta, como um todo, coerência com o objeto do edital, de acordo com a categoria, observando sua apresentação e relevância	20
B	**Relevância cultural e interesse público**: a análise deverá considerar se a trajetória contribuiu e contribui para o enriquecimento e a valorização da cultura do município e se gerou impactos positivos para a comunidade local e para a cultura na região	20
C	**Integração e legado**: deverá ser avaliado se a trajetória apresenta aspectos de integração com a comunidade e a manutenção ou retomada de técnicas tradicionais, bem como se o agente cultural preocupa-se em transmitir seus conhecimentos e experiências para as novas gerações	20
PONTUAÇÃO TOTAL		**60 pontos**

11.5 Pontuação final

11.5.1 As candidaturas serão analisadas por todos os participantes da Comissão de Seleção. No que se refere aos critérios de seleção obrigatórios, a nota da candidatura será definida pela média das notas.

11.5.1.1 Os critérios de seleção obrigatórios são eliminatórios, de modo que será desclassificada a candidatura que receber pontuação 0 em qualquer um dos critérios de A até C.

11.5.2 A nota final da candidatura será o resultado da nota resultante da análise dos critérios de seleção obrigatórios.

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

11.5.2.1 Serão consideradas aptas as candidaturas que receberem, resultante da análise dos critérios de seleção obrigatórios, nota final igual ou superior a 30 pontos.

11.5.3 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das candidaturas a maior nota nos critérios de seleção obrigatórios de acordo com a seguinte ordem definida: B, C e A, respectivamente.

11.5.3.1 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: 1) agente cultural proponente com maior idade; e 2) sorteio público.

11.5.4 Serão desclassificadas as candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.5.5 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

11.5.5.1 No caso de haver denúncia e/ou constatação de declaração falsa para obter pontuação extra, será instaurado procedimento administrativo para a sua verificação e, se apurada a falsidade, a inscrição será desclassificada, além de serem aplicadas outras sanções administrativas e civis cabíveis, bem como penais, previstas no art. 299 do Código Penal.

11.5.5.2 Na hipótese de constatação da falsidade ocorrer após o recebimento do apoio financeiro, o agente cultural contemplado deverá devolver o montante recebido, estando sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis.

11.6 Resultado preliminar da Etapa de Seleção

11.6.1 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será divulgado no Diário Oficial de Mongaguá (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/mongagua) e na plataforma eletrônica de publicização da operacionalização da PNAB (https://mongagua.sp.gov.br/pnab-ciclo-2), **no dia 30 de OUTUBRO de 2026.**

11.7 Recursos da Etapa de Seleção

11.7.1 Contra a decisão do resultado preliminar, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção pelo agente cultural proponente, na forma do Anexo V, **do dia 31 de OUTUBRO de 2026 até o dia 03 de NOVEMBRO de 2026.**

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

11.7.1.1 O recurso deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar da Etapa de Seleção, exclusivamente, por meio de e-mail enviado para pnab2026@mongagua.sp.gov.br, sujeito a confirmação de recebimento, tendo como assunto "RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO – NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE".

11.7.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.7.3 Os recursos deverão limitar-se à contestação da análise realizada pela Comissão de Seleção, não sendo aceitas complementações, modificações ou substituições de informações, documentos e anexos apresentados no ato da inscrição, devendo o recorrente fundamentar sua manifestação exclusivamente nas informações e documentos já apresentados.

11.7.4 Caso a Comissão de Seleção e/ou a Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá identifique conteúdo denunciativo que exija contrarrazões, o denunciado será individualmente notificado para se manifestar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentando sua contrarrazão. Entende-se como contrarrazão a oportunidade de defesa do agente cultural proponente contra algum recurso que prejudique a sua candidatura e a colocação no ranqueamento preliminar. Este instrumento garante o princípio do contraditório e da ampla defesa.

11.7.4.1 As contrarrazões apresentadas após o prazo não serão avaliadas.

11.7.4.2 As contrarrazões deverão limitar-se à manifestação sobre os fundamentos apresentados nos recursos, não sendo aceitas complementações, modificações ou substituições de informações, documentos e anexos apresentados no ato da inscrição.

11.8 Resultado final da Etapa de Seleção

11.8.1 O resultado final da Etapa de Seleção será divulgado no Diário Oficial de Mongaguá (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/mongagua) e na plataforma eletrônica de publicização da operacionalização da PNAB (https://mongagua.sp.gov.br/pnab-ciclo-2), **no dia 06 de NOVEMBRO de 2026.**

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Somente os agentes culturais selecionados na Etapa de Seleção serão convocados para apresentar os documentos de habilitação.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

12.1.1 O agente cultural proponente da candidatura selecionada deverá enviar a documentação obrigatória **do dia 07 de NOVEMBRO de 2026 até o dia 12 de NOVEMBRO de 2026.**

12.1.1.1 A documentação obrigatória deverá ser enviada, exclusivamente, de forma on-line, por meio de e-mail enviado para pnab2026@mongagua.sp.gov.br, sujeito a confirmação de recebimento, tendo como assunto "DOCUMENTOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO EDITAL POVOS DE COMUNIDADES TRADICIONAIS – NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE". São os documentos:

a) Se o agente cultural proponente for PESSOA FÍSICA:

I – Documento pessoal do agente cultural proponente que contenha RG e CPF;

II – Comprovante de residência em nome do agente cultural proponente por meio da apresentação de contas relativas à residência [dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de inscrição] ou de declaração assinada manualmente de próprio punho ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinatura recortada e colada não será admitida) pelo agente cultural proponente (Anexo VI). A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais proponentes: I – pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

III – o extrato bancário, foto do cartão de débito ou print da tela em que conste os dados da conta bancária, que indique o nome do titular, o nome do banco, o número da agência e o tipo e o número da conta bancária indicada no Formulário de Inscrição (Anexo I) no ato da inscrição;

IV – Carta consubstanciada sobre seu pertencimento étnico-racial (Anexo VII) – no caso de agente cultural proponente que optar por concorrer vaga de cota destinada para pessoas negras e pessoas indígenas;

V – Laudo médico, Certificado Nacional de Pessoa com Deficiência ou Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência – no caso de agente cultural proponente que optar por concorrer vaga de cota destinada para pessoas com deficiência.

b) Se o agente cultural proponente for GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ):

I – Documento pessoal do agente cultural proponente (representante do grupo/coletivo) que contenha RG e CPF;

II – Comprovante de residência em nome do agente cultural proponente (representante do grupo/coletivo) por meio da apresentação de contas relativas à residência [dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de inscrição] ou de declaração assinada

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

manualmente de próprio punho ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinatura recortada e colada não será admitida) pelo agente cultural proponente (Anexo VI). A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais proponentes: I – pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou III – que se encontrem em situação de rua;

III – o extrato bancário, foto do cartão de débito ou print da tela em que conste os dados da conta bancária, que indique o nome do titular, o nome do banco, o número da agência e o tipo e o número da conta bancária indicada no Formulário de Inscrição (Anexo I) no ato da inscrição;

IV – Carta consubstanciada sobre seu pertencimento étnico-racial (Anexo VII) de cada uma das Pessoas Físicas que apresentaram a autodeclaração étnico-racial no ato da inscrição – no caso de agente cultural proponente que optar por concorrer vaga de cota destinada para pessoas negras e pessoas indígenas;

V – Laudo médico, Certificado Nacional de Pessoa com Deficiência ou Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência de cada uma das Pessoas Físicas que apresentaram a autodeclaração de pessoa com deficiência no ato da inscrição – no caso de agente cultural proponente que optar por concorrer vaga de cota destinada para pessoas com deficiência.

12.1.1.1.1 Os arquivos dos anexos estarão disponibilizados para download na plataforma eletrônica de publicização da operacionalização da PNAB: https://mongagua.sp.gov.br/pnab-pagina.

12.1.1.1.1.1 Os arquivos dos anexos deverão ser baixados, salvos no computador, preenchidos digitalmente (não será aceito documento preenchido de próprio punho), e, em seguida, assinados (se forem ser assinados digitalmente, mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital - assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas) ou impressos, assinados (se forem ser assinados de próprio punho) e digitalizados. Toda a documentação indicada no item 12.1.1.1 deverá ser encaminhada em formato pdf.

12.1.1.2 O agente cultural proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, pelo conteúdo dos arquivos e pelas informações da sua candidatura, inclusive pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de informações e documentos, isentando a Prefeitura Municipal de Mongaguá e a Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.1.1.2.1 Os agentes culturais proponentes que não enviarem todas as documentações obrigatórias (de forma legível e sem rasuras) terão suas candidaturas inabilitadas.

SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

12.1.1.3 A irregularidade dos documentos apresentados, mesmo que verificada a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do Termo de Premiação Cultural, acarretará nulidade da inscrição e desqualificação do credenciado.

12.1.1.4 No caso de haver denúncia e/ou constatação de declaração falsa na etapa de habilitação, será instaurado procedimento administrativo para a sua verificação e, apurada a falsidade, a candidatura será inabilitada, além de serem aplicadas outras sanções administrativas e civis cabíveis, bem como penais, previstas no art. 299 do Código Penal.

12.1.1.4.1 Na hipótese de constatação da falsidade ocorrer após o recebimento do apoio financeiro, o agente cultural contemplado deverá devolver o montante recebido, estando sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis.

12.1.1.5 Após o envio da documentação, não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de informações, documentos e anexos.

12.2 Resultado preliminar da Etapa de Habilitação

12.2.1 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será divulgado no Diário Oficial de Mongaguá (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/mongagua) e na plataforma eletrônica de publicização da operacionalização da PNAB (https://mongagua.sp.gov.br/pnab-ciclo-2), **no dia 13 de NOVEMBRO de 2026.**

12.3 Recursos da Etapa de Habilitação

12.3.1 Contra a decisão do resultado preliminar, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá pelo agente cultural proponente, na forma do Anexo VIII, **do dia 14 de NOVEMBRO de 2026 até o dia 16 de NOVEMBRO de 2026.**

12.3.1.1 O recurso deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, exclusivamente, por meio de e-mail enviado para pnab2026@mongagua.sp.gov.br, sujeito a confirmação de recebimento, tendo como assunto “RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO EDITAL POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS – NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE”.

12.3.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.3.3 Os recursos deverão limitar-se à contestação da análise realizada pela Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá, não sendo aceitas complementações, modificações ou substituições de informações, documentos e anexos apresentados no ato da inscrição e na

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

Etapa de Habilitação, devendo o recorrente fundamentar sua manifestação exclusivamente com base nas informações e documentos já apresentados.

12.3.4 Caso a Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá identifique conteúdo denunciativo que exija contrarrazões, o denunciado será individualmente notificado para se manifestar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentando sua contrarrazão. Entende-se como contrarrazão a oportunidade de defesa do agente cultural proponente contra algum recurso que prejudique a sua candidatura e a colocação no ranqueamento preliminar. Este instrumento garante o princípio do contraditório e da ampla defesa.

12.3.4.1 As contrarrazões apresentadas após o prazo não serão avaliadas.

12.3.4.2 As contrarrazões deverão limitar-se à manifestação sobre os fundamentos apresentados nos recursos, não sendo aceitas complementações, modificações ou substituições de informações, documentos e anexos apresentados no ato da inscrição e na Etapa de Habilitação.

12.4 Resultado final da Etapa de Habilitação

12.4.1 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial de Mongaguá (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/mongagua) e na plataforma eletrônica de publicização da operacionalização da PNAB (https://mongagua.sp.gov.br/pnab-pagina), **no dia 19 de NOVEMBRO de 2026.**

12.4.1.1 Na hipótese de inabilitação de candidaturas, serão convocados outros agentes culturais proponentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação.

13. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

13.1 O agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo IX, de forma presencial.

13.2 Caso o agente cultural selecionado e habilitado não assine o Termo de Premiação Cultural no prazo, a candidatura em questão será desclassificada e será convocado outro agente cultural proponente para apresentar os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das candidaturas.

14. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o agente cultural contemplado receberá os recursos na conta bancária indicada no Formulário de Inscrição (Anexo I), em

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

desembolso único, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do Termo de Premiação Cultural.

14.2 A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Do acompanhamento de todas as etapas do Edital

15.1.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial de Mongaguá (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/mongagua) e na plataforma eletrônica de publicização da operacionalização da PNAB (https://mongagua.sp.gov.br/pnab-ciclo-2).

15.1.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais proponentes.

15.2 Das responsabilidades do agente cultural

15.2.1 Ao se inscrever, o agente cultural proponente aceita todas as regras e condições descritas neste Edital e concorda com os termos da Lei Federal nº 14.399/2022, da Lei Federal nº 14.903/2024, do Decreto Federal nº 11.740/2023, do Decreto Federal nº 11.453/2023 e da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

15.3 Proteção de dados pessoais

15.3.1 A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) será observada pela Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá, no que se refere às informações e documentações recebidas dos agentes culturais proponentes na Etapa de Análise de Mérito Cultural e na Etapa de Habilitação.

15.4 Informações adicionais

15.4.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail **pnab2026@mongagua.sp.gov.br e pelo telefone (13) 3507-4938**.

15.4.2 Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá, observando a aplicação subsidiária da base legal federal da PNAB.

SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

15.4.2.1 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mongaguá/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.5 Validade do resultado deste Edital

15.5.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até **12 (doze) meses** após a publicação do resultado final.

15.6 Considerações gerais

15.6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por suposta irregularidade na aplicação da Lei nº 14.399/2022 (Lei que instituiu a PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da PNAB), do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto do Fomento Cultural) e da Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (IN PNAB sobre Ações Afirmativas e Acessibilidade).

15.6.1.1 As impugnações deverão ser apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do edital, por meio de e-mail enviado para pnab2026@mongagua.sp.gov.br, sujeito a confirmação de recebimento, tendo como assunto "IMPUGNAÇÃO DO EDITAL".

15.6.1.2 Na medida em que seja acolhida a impugnação, será atualizado o item 1, bem como o trecho do edital em questão será corrigido.

15.6.2 O prazo de vigência deste Edital é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme legislação vigente, caso seja de interesse da Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá.

16. ANEXOS

16.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO III – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO/COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ

ANEXO V – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO NA ETAPA DE SELEÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO VII – MODELO DE CARTA CONSUBSTANCIADA

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO NA ETAPA DE HABILITAÇÃO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Mongaguá, 10 de setembro de 2026.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO I

formulário de inscrição

I – PESSOA FÍSICA

1.1. **Nome Completo:**

1.2. **Nome artístico ou nome social (se houver):**

1.3. **CPF e RG:**

1.4. **Data de nascimento:**

1.5. **E-mail:**

1.6. **Telefone:**

1.7. **Endereço completo:**

1.8. **Município:**

1.9. **Estado:**

1.10. **CEP:**

1.11. **Rede social:**

1.12. **Dados bancários da Pessoa Candidata ou do Representante do Coletivo**
- Nome Completo conforme o Documento de Identidade:
- Número do CPF:
- Banco:
- Agência:
- Tipo de Conta: ( ) Conta Corrente ( ) Conta Poupança
- Número da Conta:

2. Pertence a qual povo ou comunidade tradicional?

( ) Benzedeiros

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

( ) Caiçaras

( ) Comunidades quilombolas

( ) Extrativistas

( ) Extrativistas costeiros e marinhos

( ) Pescadores artesanais

( ) Povos ciganos

( ) Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana

( ) Povos indígenas

( ) Raizeiros

( ) Ribeirinhos

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

( ) Sim

( ) Não

4. Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Travesti

( ) Outro

5. Orientação sexual:

( ) Heterossexual

( ) Lésbica

( ) Gay

( ) Bissexual

( ) Outra

( ) Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Negra

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?

( ) Não

( ) Sim, Auditiva

( ) Sim, Física-motora

( ) Sim, Intelectual

( ) Sim, Visual

( ) Sim, Múltipla

( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista

( ) Sim, outra. Qual? _____

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

8. Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Incompleto

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

( ) Pós-Graduação Completo

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses.)

( ) Nenhuma renda

( ) De 1,00 a 500,00

( ) De 501,00 a 1.000,00

( ) De 1.001,00 a 2.000,00

( ) De 2.001,00 a 3.000,00

( ) De 3.001,00 a 5.000,00

( ) De 5.001,00 a 10.000,00

( ) De 10.001,00 a 20.000,00

( ) De 20.001,00 a 100.000,00

SNC Sistema Nacional de Cultura
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

( ) Acima de 100.000,00

10. Possui quantos anos de atuação na área cultural?

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não

II – GRUPO/COLETIVO CULTURAL SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1.1 Nome do grupo/coletivo:

1.2 Quantas pessoas fazem parte do grupo/coletivo?

1.3 Nome do representante:

1.4 CPF do representante:

1.5 E-mail de contato do representante:

1.6 Telefone de contato do representante:

1.7 Endereço completo do representante:

1.8 Município:

1.9 Estado:

1.10 CEP:

1.11 Rede social:

1.12 Possui quantos anos de atuação na área cultural?

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

2. O grupo/coletivo acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim
( ) Não

3. O grupo/coletivo é composto por pessoas pertencentes a qual povo ou comunidade tradicional?

( ) Benzedeiros

( ) Caiçaras

( ) Comunidades quilombolas

( ) Extrativistas

( ) Extrativistas costeiros e marinhos

( ) Pescadores artesanais

( ) Povos ciganos

( ) Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana

( ) Povos indígenas

( ) Raizeiros

( ) Ribeirinhos

DADOS DA CANDIDATURA

1. Qual a categoria em que a candidatura vai concorrer?
( ) Pessoa Física maior de 18 (dezoito) anos, pertencente a povo ou comunidade tradicional
( ) Grupo/Coletivo sem CNPJ, composto por pessoas pertencentes a povo ou comunidade tradicional, representado por uma Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos
(Não se esqueça que você deverá optar por apenas 01 (uma) das 02 (duas) categorias.)

2. Vai pleitear as cotas?

( ) Não

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

( ) Sim, Pessoa negra

( ) Sim, Pessoa indígena

( ) Sim, Pessoa com deficiência

3. Quais são as suas principais ações culturais realizadas que podem comprovar que você possui relevante trajetória prévia de contribuição para o desenvolvimento artístico e cultural do Município de Mongaguá?

(Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações. Não se esqueça de indicar as datas.)

4. Como a sua trajetória cultural começou?

(Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde suas ações foram iniciadas, indicando há quanto tempo você as desenvolve.)

5. Como as ações culturais que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/da sua comunidade?

(Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas ações e como elas impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nas ações que você desenvolveu.)

6. Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos que promoveram a transmissão de conhecimentos para as novas gerações?

(Descreva se as suas ações e atividades promovem a transmissão de conhecimentos e de experiências para as novas gerações.)

7. Você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

(Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como as áreas de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.)

8. Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO

(Insira dados bancários do agente cultural proponente que está concorrendo ao prêmio. A conta bancária deverá ser em nome do agente cultural contemplado. Não poderá ser em nome de terceiro, bem como não poderá ser conta conjunta.)

Dados bancários da Pessoa Candidata ou do Representante do Coletivo

- Nome Completo conforme o Documento de Identidade:
- Número do CPF:
- Banco:
- Agência:
- Tipo de Conta: ( ) Conta Corrente( ) Conta Poupança
- Número da Conta:

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pela Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP, responsável pelo edital, e pelo Ministério da Cultura, para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Mongaguá, [DIA], de [MÊS] de 2026

[NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE]

Obs: O documento deve ser assinado manualmente (de próprio punho) ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO II

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, (NOME COMPLETO), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARO** para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 0004/2026 – PREMIAÇÃO POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS 2026, que sou pessoa (informar se é NEGRA ou INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Mongaguá, [DIA], de [MÊS] de 2026

_____

[NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE OU INTEGRANTE DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ]

Obs: O documento deve ser assinado manualmente (de próprio punho) ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas). Não se esqueça que as Pessoas Físicas que compõem os agentes culturais proponentes que sejam grupos/coletivos sem CNPJ devem preencher a referida autodeclaração.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO III

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, (NOME COMPLETO), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 0004/2026 – PREMIAÇÃO POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS 2026, que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Mongaguá, [DIA], de [MÊS] de 2026

_____

[NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE OU INTEGRANTE DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ]

Obs: O documento deve ser assinado manualmente (de próprio punho) ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas). Não se esqueça que as Pessoas Físicas que compõem os agentes culturais proponentes que sejam grupos/coletivos sem CNPJ devem preencher a referida autodeclaração.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO/COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ

Nome do grupo/coletivo cultural:

Nome do representante do grupo/coletivo cultural:

RG do representante:

CPF do representante:
Endereço completo do representante:
Telefone do representante:
E-mail do representante:

As pessoas abaixo listadas, integrantes do Grupo/Coletivo Cultural [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada acima como seu único representante no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 0004/2026 – PREMIAÇÃO POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS 2026, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas desse edital, inclusive assinatura do Termo de Premiação Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

Mongaguá, [DIA], de [MÊS] de 2026

_____

[NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE RESPONSÁVEL PELO GRUPO/COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ]

Obs: O documento deve ser assinado manualmente (de próprio punho) ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA
PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO V

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO NA ETAPA DE SELEÇÃO

Nome do agente cultural proponente:

RG e CPF/CNPJ:

Nome da candidatura inscrita:

RECURSO: (TÍTULO)

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital de Chamamento Público nº 0004/2026 – PREMIAÇÃO POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS 2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____.

Mongaguá, [DIA] de [MÊS] de 2026

_____

[NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE]

Obs: O documento deve ser assinado manualmente (de próprio punho) ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, (NOME COMPLETO), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência em meu próprio nome, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente/ter sede registrada, nos últimos 02 (dois) anos, no seguinte endereço:

Logradouro:

Número:

Complemento:

Bairro:

Município:

CEP:

Declaro também que estou ciente de que a falsidade das informações prestadas nesta declaração poderá implicar nas sanções penais previstas no Art. 299 do Código Penal, conforme descrito a seguir:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público; e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

Mongaguá, [DIA] de [MÊS] de 2026.

_____

[NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE]

Obs: O documento deve ser assinado manualmente (de próprio punho) ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO VII

MODELO DE CARTA CONSUBSTANCIADA

Eu, _____
(NOME COMPLETO), CPF nº_____, RG nº _____,
DECLARO que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnica-racial:

(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra ou indígena).

Mongaguá, [DIA] de [MÊS] de 2026

_____

[NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE OU INTEGRANTE DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ]

Obs: O documento deve ser assinado manualmente (de próprio punho) ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas). Não se esqueça que as Pessoas Físicas que compõem os agentes culturais proponentes que sejam grupos/coletivos sem CNPJ devem preencher a referida carta.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO NA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Nome do agente cultural proponente:

RG e CPF/CNPJ:

Nome da candidatura inscrita:

RECURSO: (TÍTULO)

À Secretaria Municipal de Cultura de Mongaguá,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital de Chamamento Público nº 0004/2026 – PREMIAÇÃO POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS 2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____.

Mongaguá, [DIA] de [MÊS] de 2026.

_____

[NOME DO AGENTE CULTURAL PROPONENTE]

Obs: O documento deve ser assinado manualmente (de próprio punho) ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Dados bancários da Pessoa Candidata ou do Representante do Coletivo
- Nome Completo conforme o Documento de Identidade:
- Número do CPF:
- Banco:
- Agência:
- Tipo de Conta: ( ) Conta Corrente ( ) Conta Poupança
- Número da Conta:

Declaro que recebi a quantia de R$ _____ (VALOR EM NÚMERO E POR EXTENSO), na presente data, relativa ao Edital de Chamamento Público nº 0004/2026 – PREMIAÇÃO POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS 2026.

E declaro estar ciente que:

a) o pagamento será anulado em caso de fraude comprovada;

b) valores recebidos indevidamente deverão ser restituídos; e

c) em caso de devolução de recursos, deverá haver incidência de atualização monetária.

Mongaguá, [DIA] de [MÊS] de 2026.

_____

[NOME DO AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO]

Obs: O documento deve ser assinado manualmente (de próprio punho) ou mediante assinatura digital gov.br ou certificado digital (assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA